



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7754/2024 - Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024

### PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

### VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

### DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero  
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima  
Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)  
Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

## SUMÁRIO

|                                                                                   |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| PRESIDÊNCIA .....                                                                 | 4   |     |
| VICE-PRESIDÊNCIA .....                                                            | 14  |     |
| CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....                                               | 16  |     |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA .....                                                       | 21  |     |
| UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ    |     | 28  |
| SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....                                                      | 144 |     |
| TURMAS DE DIREITO PENAL                                                           |     |     |
| UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....         | 153 |     |
| COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS                                              |     |     |
| UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL - 1 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL     |     | 193 |
| SECRETARIA DA VARA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA .....               | 195 |     |
| FÓRUM CÍVEL                                                                       |     |     |
| UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL ..... | 196 |     |
| SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL .....                        | 197 |     |
| UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....                               | 199 |     |
| FÓRUM CRIMINAL                                                                    |     |     |
| DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....                                                 | 201 |     |
| SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM .....       | 204 |     |
| SECRETARIA DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....              | 205 |     |
| FÓRUM DE ICOARACI                                                                 |     |     |
| SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI .....                        | 206 |     |
| SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....             | 208 |     |
| FÓRUM DE ANANINDEUA                                                               |     |     |
| SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....        | 218 |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....                                       | 221 |     |
| EDITAIS                                                                           |     |     |
| UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....           | 224 |     |
| UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS .....           | 225 |     |
| COMARCA DE ABAETETUBA                                                             |     |     |
| SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA .....                     | 226 |     |
| COMARCA DE MARABÁ                                                                 |     |     |
| SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ .....                         | 229 |     |
| COMARCA DE SANTARÉM                                                               |     |     |
| UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....                                   | 230 |     |
| COMARCA DE ALTAMIRA                                                               |     |     |
| SECRETARIA DA COMARCA DE ALTAMIRA .....                                           | 233 |     |
| COMARCA DE PARAUAPEBAS                                                            |     |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS .....                                      | 234 |     |
| COMARCA DE REDENÇÃO                                                               |     |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO .....                                         | 237 |     |
| COMARCA DE PARAGOMINAS                                                            |     |     |
| SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS .....                    | 239 |     |
| COMARCA DE MONTE ALEGRE                                                           |     |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE .....                                     | 241 |     |
| COMARCA DE ALENQUER                                                               |     |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER .....                                         | 243 |     |
| COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ                                                   |     |     |
| SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ .....     | 252 |     |
| COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA                                                  |     |     |
| SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA .....             | 253 |     |

|                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|
| COMARCA DE CURIONÓPOLIS                                                   |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS-----                              | 255 |
| COMARCA DE XINGUARA                                                       |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA-----                                  | 257 |
| COMARCA DE CAPITÃO POÇO                                                   |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO-----                             | 259 |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO-----                              | 260 |
| COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA                                            |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA-----                       | 263 |
| COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO                                              |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO-----                         | 268 |
| COMARCA DE MOCAJUBA                                                       |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA-----                                 | 271 |
| COMARCA DE PRIMAVERA                                                      |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA-----                                | 272 |
| COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ                                            |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ-----                      | 277 |
| COMARCA DE JACAREACANGA                                                   |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE JACAREACANGA-----                             | 279 |
| COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM                                          |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-----                    | 281 |
| COMARCA DE ALMERIM                                                        |     |
| SECRETARIA DA VARA DISTRI TAL DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM---- | 285 |
| COMARCA DE PORTO DE MOZ                                                   |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ-----                             | 289 |
| COMARCA DE TOME - AÇU                                                     |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TOMÉ - AÇU-----                                | 291 |
| COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO                                          |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO-----                    | 293 |

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 195/2024-GP. Belém, 18 de janeiro de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/68030,

Art. 1º EXONERAR o servidor GERSON FIGUEIREDO MARTINS JUNIOR, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 107638, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, dispensando-o da função de Secretário Geral da Unidade de Processamento Judicial das Turmas Recursais, a contar de 28/11/2023.

Art. 2º NOMEAR o servidor GERSON FIGUEIREDO MARTINS JUNIOR, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 107638, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário-Geral, REF-CJS-4, junto à Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, a contar de 28/11/2023.

**PORTARIA Nº 196/2024-GP. Belém, 18 de janeiro de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/68030,

Art. 1º EXONERAR o servidor HIGOR BRUNO AUZIER SARDINHA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 162205, do Cargo em Comissão de Secretário das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, REF-CJS-2, dispensando-o da função de Coordenador do Núcleo de Atendimento e Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial das Turmas Recursais, a contar de 28/11/2023.

Art. 2º NOMEAR o servidor HIGOR BRUNO AUZIER SARDINHA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 162205, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, REF-CJS-3, junto à Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, a contar de 28/11/2023.

**PORTARIA Nº 171/2024-GP. Belém, 18 de janeiro de 2024. \*Republicada por retificação**

**Considerando** os termos do expediente TJPA-MEM-2024/02435,

**SUSPENDER** o expediente nas **11ª e 12ª Varas dos Juizados Especiais Cíveis da Capital** no dia 12 de janeiro do ano de 2024, sem prejuízo do trabalho remoto.

**PORTARIA Nº 225/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**CESSAR OS EFEITOS** da Portaria Nº 4070/2023-GP, a contar de 22 de janeiro do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito Substituto **Wanderson Ferreira Dias** para auxiliar a **1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção**.

**PORTARIA Nº 226/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** o gozo de férias da Juíza de Direito Substituta Viviane Lages Pereira,

**DESIGNAR** o Juiz de Direito Substituto **Gustavo Porciúncula Damasceno de Andrade** para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **Vara Criminal de Itaituba**, no período de 22 a 27 de

janeiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 227/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** os termos da Portaria Nº 220/2024-GP,

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **Breno Melo da Costa Braga**, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará**, no período de 22 de janeiro a 6 de fevereiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 228/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** o gozo de férias da Juíza de Direito Claudia Ferreira Lapenda Figueiroa,

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **Daniel Bezerra Montenegro Girão**, titular da 1ª Vara Criminal de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **2ª Vara Criminal de Castanhal**, no período de 22 a 27 de janeiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 229/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** os termos da Portaria Nº 228/2024-GP,

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 185/2024-GP, que designou o Juiz de Direito **André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca**, titular da Vara Agrária de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **1ª Vara Criminal de Castanhal**, no período de 22 a 27 de janeiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 230/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **Murilo Lemos Simão**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **1ª Vara de Família da Capital**, no dia 19 de janeiro de 2024.

**PORTARIA Nº 231/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito Substituto **Ib Sales Tapajós** para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém**, no período de 29 a 31 de janeiro de 2024.

**PORTARIA Nº 232/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Libério Henrique de Vasconcelos,

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **Adriana Karla Diniz Gomes da Costa**, titular da 1ª Vara Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas**, no período de 22 a 24 de janeiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 233/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Libério Henrique de Vasconcelos,

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **Flávia Oliveira do Rosário**, titular da 2ª Vara Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de**

**Parauapebas**, no período de 22 a 24 de janeiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 234/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** a remoção da Juíza de Direito Renata Guerreiro Milhomem de Souza,

**CESSAR OS EFEITOS** da Portaria Nº 5468/2023-GP, a contar de 22 de janeiro do ano de 2024, que designou a Juíza de Direito **Renata Guerreiro Milhomem de Souza**, titular da 1ª Vara Criminal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara de Execução Penal de Marabá**.

**PORTARIA Nº 235/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** os termos da Portaria Nº 234/2024-GP,

**DESIGNAR** o Juiz de Direito Substituto **Wanderson Ferreira Dias** para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **Vara de Execução Penal de Marabá**, no período de 22 a 27 de janeiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 236/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**Considerando** o gozo de licença do Juiz de Direito João Valério de Moura Junior,

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **Tainá Monteiro da Costa**, titular da 1ª Vara Cível de Rondon do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **1ª Vara Criminal de Rondon do Pará**, no período de 22 a 25 de janeiro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 237/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**CONSIDERANDO** o processo protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-PRO-2023/04252;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº TJPA-PGP-2023/01667, de 18/12/2023, publicada no DJ Edição nº 7744/2023 do dia 08/01/2024,

**CESSAR**, contar de 02/08/2023, os efeitos da Portaria nº 2524/2023-GP, de 14/06/2023, publicada no DJ Edição nº 7618 do dia 16/06/2023, que autorizou a cessão do servidor **ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO**, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 45090, para a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

**PORTARIA Nº 238/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**CONSIDERANDO** o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/03284,

**TORNAR** sem efeito a Portaria nº 5140/2023-GP, de 28/11/2023, publicada no DJ Edição nº 7729 do dia 29/11/2023, que designou a servidora **GLEUMA ALVARENGA DE ARAÚJO**, matrícula nº 118231, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Agrária da Região de Altamira, no período de 11/01/2024 a 09/02/2024.

**PORTARIA Nº 239/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

**CONSIDERANDO** o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/03284,

Art. 1º **SUSPENDER**, no período de 08/01/2024 a 09/02/2024, os efeitos do art. 2º da Portaria nº 3502/2022-GP, datada de 20/10/2022, publicada no DJ Edição nº 7478 do dia 21/10/2022, que

DESIGNOU o servidor GALDINO RODRIGUES NETO, matrícula nº 99139, para exercer a função de Secretário, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira.

Art. 2º DESIGNAR o servidor GALDINO RODRIGUES NETO, matrícula nº 99139, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Agrária da Região de Altamira, durante o afastamento por folgas e licença prêmio da titular, Valdilene Bento do Nascimento Silva, matrícula nº 56278, no período de 08/01/2024 a 09/02/2024.

**PORTARIA Nº 240/2024-GP. Belém, 19 de janeiro de 2024.**

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2024/00856,

EXONERAR, a pedido, a servidora LIDIA MACIEL MATOS, matrícula nº 203581, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotada na Vara Única da Comarca de Baião, a contar de 31/01/2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)**

**EDITAL Nº 003/2024-CRS/TJPA, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

A Ilma. Sra. CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/94, o inciso I do art. 42 da Lei Estadual nº 6.969/2007, na Resolução nº 005/2019-GP e no Edital nº 001/2021-CRS/TJPA;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE HABILITAÇÃO 10 com oferta de vagas aos(as) servidores(as) classificados(as) no cadastro de reserva DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES(AS) do Poder Judiciário do Estado do Pará.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por objetivo o provimento de vagas mediante a remoção de servidores efetivos.

1.1.1. O processo previsto neste edital compõe-se de três fases: escolha das vagas, habilitação e remoção de servidores(as).

1.2. Para fins deste Edital, considera-se:

Servidor(a) Classificado(a): aquele(a) que se inscreveu e foi regularmente classificado(a) no cadastro de reserva do concurso de remoção inaugurado pelo Edital nº 001/2022-CRS/TJPA;

Servidor(a) Habilitado(a): aquele(a) que será removido(a) para uma das opções de Comarca, Termo e Distrito escolhido voluntariamente em um ciclo de oferta de vaga.

Servidor(a) Removido(a): aquele(a) cuja movimentação funcional para outra Comarca, Termo e Distrito foi consolidada por ato da Presidência, nos termos do item 5.6.

Vaga ofertada: se refere a vaga disponibilizada pelo TJEPA em virtude da necessidade de provimento de cargo público.

Vaga remanescente: vaga gerada pela habilitação do(a) servidor(a) em Comarca, Termo e Distrito em um Ciclo de Oferta de Vaga;

Ciclo de Oferta de Vaga: se refere ao processo de oferta de vagas;

Ciclo de Abertura: se refere a fase inicial do processo de oferta de vagas, sendo composto pelas vagas ofertadas pelo TJPA por meio do Edital de Habilitação;

Ciclo de Vagas Remanescentes: é fase subsequente à habilitação de servidores(as), sendo composto pelas vagas remanescentes;

Chamamento Público: documento por meio do qual são publicadas as vagas remanescentes disponíveis para escolha de servidores(as).

1.3. Apenas poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e nos chamamentos subsequentes, os(as) servidores(as) classificados(as) no cadastro de reserva do Concurso de Remoção inaugurado pelo Edital nº 001/2022-CRS/TJPA.

1.3.1. O(a) servidor(a) efetivo(a) somente poderá participar do procedimento de habilitação se até prazo final para escolha da vaga já tenha sido efetivada a homologação do seu estágio probatório nos termos do item 2.1.1 do Edital nº 001/2022-CRS/TJPA.

## **2. DA ESCOLHA DAS VAGAS**

2.1. Ficam ofertadas as vagas constantes do Anexo I deste Edital, bem como as vagas remanescentes que vierem a ser especificadas nos chamamentos subsequentes a este edital.

2.1.1. Caso seja dispensada a substituição do(a) servidor(a) removido(a), conforme item 5.4.1 deste edital e no item 5.6.1 do Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, não será gerada vaga remanescente.

2.2. O(a) servidor(a) poderá optar livremente, por ordem de preferência, pelas vagas elencadas no Anexo I deste Edital e, enquanto não habilitado(a), pelas vagas remanescentes que constarem dos chamamentos subsequentes.

2.3. A opção de que trata o item 2.2 é voluntária, permanecendo em cadastro de reserva os(as) servidores(as) que não desejarem concorrer a quaisquer vagas oferecidas.

2.4. O(a) servidor(a) apenas poderá optar pelas vagas relativas ao mesmo cargo efetivo que ocupa.

2.5. As vagas serão disponibilizadas aos(as) servidores(as) por meio de ciclos de oferta, cujas vagas e prazos serão especificados neste Edital e nos chamamentos subsequentes.

2.6. O(a) servidor(a) poderá optar por mais de uma vaga do mesmo Ciclo de Oferta, contudo, apenas poderá ser habilitado(a) uma única vez, não podendo mais concorrer às vagas ofertadas nos chamamentos de Ciclos subsequentes.

2.6.1. Na hipótese de que trata o item 2.5, o(a) servidor(a) deverá registrar a ordem de preferência entre as vagas escolhidas.

2.7. As vagas ofertadas no Anexo I compõem o Ciclo de Abertura do presente processo de habilitação.

2.8. Após a conclusão do processo de escolha das vagas do Ciclo de Abertura, os(as) servidores(as) optantes melhor classificados(as) serão habilitados(as), não podendo mais desistir da escolha.

2.9. A habilitação dos(as) servidores(as) no Ciclo de Abertura ensejará um quadro de vagas remanescentes que comporá o Ciclo de Vagas Remanescentes.

2.9.1. As vagas remanescentes serão disponibilizadas para escolha de outros(as) servidores(as) conforme procedimento descrito no item 3.

2.10. Após a habilitação dos(as) servidores(as) no Ciclo de Vagas Remanescentes, novo quadro de vagas será disponibilizado para escolha nos termos do item 3 e assim sucessivamente até que sobrevenha a conclusão de um Ciclo de Vagas Remanescentes sem nenhum(a) servidor(a) interessado(a).

2.10.1. Após a conclusão dos ciclos de oferta de vagas, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará a lista de servidores(as) que foram habilitados, indicando sua comarca de saída e a comarca para a qual foi habilitado.

2.10.2. A relação de servidores habilitados e não habilitados, bem como sua respectiva classificação para cada vaga, ficará disponível no Portal de Magistrados e Servidores (MentoRH).

2.11. As vagas pertinentes ao Ciclo de Vagas Remanescentes sem servidores(as) interessados(as) para remoção serão providas por concurso público, nos termos da Resolução nº 005/2019.

2.12. Os(as) servidores(as) que não fizerem qualquer opção ou que façam a opção de que trata o item 2.2 e não sejam habilitados(as) à vaga, permanecerão no cadastro de reserva podendo concorrer às vagas futuras.

### **3. DO PROCEDIMENTO PARA ESCOLHA DAS VAGAS**

3.1. Ficam ofertadas para remoção as vagas constantes do Anexo I deste Edital, bem como as vagas remanescentes que vierem a ser especificadas.

3.2. A escolha das vagas será feita exclusivamente via internet no Portal dos Magistrados e Servidores (MentoRH), constante do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/indexTJPA.csp>.

3.2.1. A opção pelas vagas do Ciclo de Abertura deverá ser realizada a partir das 00h do dia 22/01/2024 até as 9h do dia 24/01/2024.

3.2.2. Decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Secretaria de Gestão de Pessoas tornará público as vagas do Ciclo de Vagas Remanescentes, por meio de Chamamento publicado no DJE/PA, no qual será indicado o início do prazo de 48h para a opção nos termos do item 3.2.

3.2.3. Ao finalizar a opção das vagas, o(a) servidor(a) deverá emitir comprovante pelo sistema e confirmar se a escolha das vagas e a ordem de preferência estão corretas, devendo, se necessário, proceder os ajustes conforme item 3.7.

3.2.4. A escolha das vagas deve ser realizada a cada ciclo de oferta, não sendo aplicável as opções a de um ciclo de vaga para outro ciclo.

3.3. As opções realizadas serão confirmadas por comunicação automática enviada ao e-mail funcional do(a) servidor(a).

3.4. Em caso de problemas de opção, por razões de ordem técnica, o(a) servidor(a) deverá entrar em contato com a Divisão de Administração de Pessoal via contato telefônico e e-mail.

3.4.1. Caso o problema não seja solucionado e o(a) servidor(a) não consiga efetivar a opção dentro do prazo indicado no item 3.2, a opção deverá ser feita mediante o preenchimento manual do formulário constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser enviado exclusivamente via SigaDoc para a Divisão de Administração de Pessoal da SGP, até às 12h do último dia do referido prazo.

3.5. No ato de opção, o(a) servidor(a) deverá indicar, por ordem de preferência, as Comarcas, Termos e Distritos a que pretende concorrer.

3.6. A quantidade de opções é de livre escolha pelo(a) servidor(a).

3.7. Dentro do período de que trata o item 3.2, o(a) servidor(a) poderá alterar, incluir ou excluir, livremente, as opções de Comarcas, Termos e Distritos, bem como modificar sua ordem de preferência, sendo considerada apenas a última alteração salva até o prazo final.

3.8. As opções indicadas para remoção são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), sem qualquer ônus para a Administração.

3.8.1. É de responsabilidade do(a) servidor(a) inscrito(a) conferir as opções que tenha registrado no sistema, sendo vedada qualquer alteração destas por terceiros ou pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.9. O Poder Judiciário não se responsabilizará por opção não realizada no período estipulado no presente Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO DE SERVIDORES**

4.1. Por meio da habilitação, ao(a) servidor(a) fica assegurado o direito à futura remoção para a Comarca, Termo ou Distrito da vaga em que tenha sido habilitado(a), a qual ocorrerá mediante ato da Presidência nos termos 5.5 do Edital nº 001/2022-CRS/TJPA.

4.2. O(a) candidato(a) habilitado(a) não poderá mais concorrer a nenhuma vaga que venha a ser ofertada no mesmo ciclo ou em ciclos subsequentes.

4.3. Após a habilitação do(a) servidor(a) não será admitido alterar a opção ou desistir da vaga.

4.4. A habilitação dos(as) servidores(as) observará, obrigatoriamente, a ordem decrescente de classificação dos(as) candidatos(as), observada a preferência das Comarcas, Termos e Distritos.

4.5. Os(as) servidores(as) habilitados(as) serão excluídos(as) do cadastro de reserva do Concurso de Remoção, não podendo concorrer às vagas subsequentes a sua habilitação.

#### **5. DA REMOÇÃO**

5.1. Após a conclusão dos ciclos de oferta de vagas, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará a lista de servidores(as) que concorreram a cada vaga, indicando os(as) habilitados(as) para remoção com a respectiva opção na qual foi habilitado.

5.2. Não será admitida a desistência dos(as) servidores(as) habilitados(as) nos termos do item 4.3, sendo obrigatória a remoção e a conseqüente apresentação do(a) servidor(a) na Comarca para a qual venha a ser removido.

5.3. A remoção será formalizada por Ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5.4. A liberação do(a) servidor(a) removido(a) ocorrerá, preferencialmente, decorridos 15 (quinze) dias da chegada do(a) seu(sua) substituto(a).

5.4.1. A substituição do(a) servidor(a) removido(a) poderá ser dispensada quando a unidade de origem apresentar superávit de pessoal ou quando o(a) servidor(a) removido(a) já estiver à disposição de outra unidade.

5.4.2. A dispensa da substituição será decidida pela Secretaria de Gestão a partir de dados técnicos e gerenciais do quadro funcional da unidade.

5.5. O(a) servidor(a) removido(a) apenas poderá se apresentar na comarca de destino após a publicação do ato de remoção expedido pela Presidência.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As despesas decorrentes da mudança para a nova Comarca correrão por conta do servidor.

6.2. Ao(a) servidor(a) caberá a obrigação de acessar diariamente o e-mail funcional e acompanhar as publicações dos editais e dos chamamentos públicos pertinentes à oferta de vagas.

6.3. O(a) servidor(a) que estiver respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar não será removido até a conclusão do processo, nos termos do art. 23 da Resolução nº 005/2019-GP.

6.4. As dúvidas suscitadas serão respondidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas através do endereço eletrônico [remocao.servidor@tjpa.jus.br](mailto:remocao.servidor@tjpa.jus.br).

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Poder Judiciário do Estado do Pará, ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Belém (Pará), 19 de janeiro de 2024.

**CAMILA AMADO SOARES**

Secretária de Gestão de Pessoas

Responsável pelo Concurso de Remoção de Servidores

ANEXO I

## VAGAS DO CICLO DE ABERTURA

| COMARCA SUPRIDA   | CARGO                                 | QTD |
|-------------------|---------------------------------------|-----|
| Almeirim          | Auxiliar Judiciário                   | 1   |
| Belém             | Analista Judiciário - Área Judiciaria | 5   |
| Belém             | Analista Judiciário - Pedagogia       | 1   |
| Belém             | Analista Judiciário - Psicologia      | 5   |
| Belém             | Auxiliar Judiciário                   | 5   |
| Brasil Novo       | Auxiliar Judiciário                   | 1   |
| Breu Branco       | Auxiliar Judiciário                   | 1   |
| Canaã dos Carajás | Analista Judiciário - Área Judiciaria | 1   |
| Castanhal         | Analista Judiciário - Pedagogia       | 1   |
| Inhangapi         | Analista Judiciário - Área Judiciaria | 1   |
| Itaituba          | Auxiliar Judiciário                   | 1   |
| Juruti            | Analista Judiciário - Área Judiciaria | 1   |
| Mãe do Rio        | Auxiliar Judiciário                   | 1   |
| Marabá            | Auxiliar Judiciário                   | 1   |
| Redenção          | Auxiliar Judiciário                   | 4   |
| Salvaterra        | Analista Judiciário - Área Judiciaria | 1   |
| Total             |                                       | 31  |

## ANEXO II

|                                |
|--------------------------------|
| EDITAL DE HABILITAÇÃO          |
| FORMULÁRIO PARA OPÇÃO DE VAGAS |
| Nome do(a) Servidor(a):        |
| Matrícula:      CPF:           |
| Cargo/Área/Especialidade:      |
| Unidade de Lotação:            |

## REQUERIMENTO

O (A) servidor(a) acima identificado, manifesta sua(s) opção(ões) pelas seguintes Comarcas. Termos e Distritos, conforme ordem de preferência indicada a seguir:

1ª Opção: \_\_\_\_\_

2ª Opção: \_\_\_\_\_

3ª Opção: \_\_\_\_\_

4ª Opção: \_\_\_\_\_

5ª Opção: \_\_\_\_\_

6ª Opção: \_\_\_\_\_

7ª Opção: \_\_\_\_\_

8ª Opção: \_\_\_\_\_

9ª Opção: \_\_\_\_\_

10ª Opção: \_\_\_\_\_

11ª Opção: \_\_\_\_\_

12ª Opção: \_\_\_\_\_

13ª Opção: \_\_\_\_\_

(Caso o servidor tenha mais opções, deverá incluir de forma sucessiva, conforme exemplificado acima)

Observação: As opções indicadas para remoção são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), sem qualquer ônus para a Administração.

**VICE-PRESIDÊNCIA**

SIGA-DOC: TJPA-MEM-2024/02049

Cuida-se de expediente formalizado pelo Gabinete da Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, em que encaminha à Presidência o atestado médico de retorno às atividades da magistrada (fls. 1/2), bem como o resultado de exame médico pericial em que indica capacidade da magistrada para retorno às atividades em data imediata a 15/01/2024 (fl. 3).

A Desembargadora Presidente, em decisão exarada no dia 16/1/2024, tomou ciência do expediente e determinou a comunicação à Secretaria Judiciária e aos órgãos de julgamento que a Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira compõe (fl. 5).

Em 17/1/2024 o expediente veio à Vice-Presidência para ciência (fl. 6).

É o breve relato. Decido.

Inicialmente, cumpre registrar a competência da Vice-Presidência para superintender a distribuição de processos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme disposição do art. 37, inciso II e § 3º, do Regimento Interno.

Esta Vice-Presidência, no uso de suas atribuições regimentais, por meio do expediente registrado sob o nº TJPA-DES-2023/219886, diante da publicação da Portaria nº4232/2023-GP, que convocou o Juiz de Direito José Antônio Ferreira Cavalcante para atuar perante o Tribunal Pleno, a Seção de Direito Penal e a 1ª Turma de Direito Penal durante o afastamento da Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, determinou o imediato cadastro no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) do Juiz Convocado como substituto da Desembargadora em todos os órgãos de julgamento que compõem, para que pudesse atuar no acervo da Magistrada sem que se promovesse a redistribuição de processos, com fundamento no art. 22, § 4º, do Regimento Interno.

Nesse sentido, diante da comunicação de retorno da Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira às suas atividades judicantes, **DETERMINO** que seja realizada no sistema PJE a **IMEDIATA** finalização do cadastro do cargo registrado como "**Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA / Juiz Convocado**", retornando à ativa o cadastro do cargo registrado como "**Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA / Desembargador**" em todos os órgãos que compõe, quais sejam Tribunal Pleno, Seção de Direito Penal e 1ª Turma de Direito Penal.

Ademais, com o fim de evitar interpretação equivocada por parte do sistema PJE de que a Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira possa ser considerada "novo membro", ou "novo cadastro", ou "nova atuação", ou outra interpretação semelhante que não corresponda com a realidade, que seja verificado, após o registro de retorno da Magistrada ao sistema de distribuição, o peso de distribuição de processos entre todos os membros de mesma competência, fazendo as correções, se necessário.

À **Secretaria de Informática** para cumprimento.

Registre-se e publique-se.

Belém, 19 de janeiro de 2024.

**ROBERTO GONCALVES DE MOURA**

**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSO Nº 0002392-17.2023.2.00.0814****REQUERENTE: BRAGANÇA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE BRAGANÇA****REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR SERVENTIA VAGA. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO TOTAL DA SERVENTIA AOS PROVIMENTOS 74 E 134 DO CNJ. ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA DESFAVORÁVEL. INDEFERIMENTO. ORIENTAÇÃO . ARQUIVAMENTO.**

DECISÃO: (...) Diante das circunstâncias, **INDEFIRO o pedido e, ORIENTO** o Oficial que elabore um plano de ação destinado a suprir as referidas necessidades do serviço de acordo com suas receitas, inclusive verificando orçamentos alternativos e parcelamentos, apresentando-o, em expediente próprio para eventual aprovação da CGJ. Destaco ainda que o Oficial Interino deve adotar, de forma permanente, medidas necessárias para manter o equilíbrio fiscal, econômico e financeiro da serventia, no sentido de compor mensalmente as suas despesas recorrentes. Por fim, exaurido o objeto do presente, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito. À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Após, arquive-se. Belém, 18 de janeiro de 2024. **Desembargadora RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**  
*Corregedor-Geral de Justiça em exercício*

**PROCESSO Nº 0004436-09.2023.2.00.0814****REQUERENTE: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REDENÇÃO****REQUERIDO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****EMENTA - ADMINISTRATIVO - SERVIÇO EXTRAJUDICIAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE SELO - INFORMAÇÃO TÉCNICA SEGUNDO A QUAL SE CONSTITUI MANEIRA VIÁVEL PARA REGULARIZAÇÃO - GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA - AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL - ORIENTAÇÃO À SERVENTIA - ARQUIVAMENTO.**

DECISÃO: (...) Cinge-se o objeto do presente na pertinência ou não da autorização para retificação do selo declarado incorretamente na prestação de contas. A normativa de uso do selo informado se encontra recepcionada no Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará ? CNSNR, no Título X, dos artigos 123 a 139, não havendo qualquer referência quanto à possibilidade de retificação de dados na forma solicitada neste expediente e nem funcionalidade no sistema que permita a retificação pela Divisão de Arrecadação. Conforme indicou o órgão técnico (id. 3640898 - Pág. 7 e 8), os atos apenas poderão ser retificados pelos técnicos da Secretaria de Informática, sendo esta a solução adequada para a correção do equívoco. Cita-se, por oportuno: Registra-se, assim, que o procedimento da retificação pleiteada, só pode ser realizado pelos técnicos da Secretária de Informática, mediante a autorização desse Douto Órgão Censor, que se autorizada, solicitamos que no banco de dados seja guarda a informação já enviada que está errada, bem como, a correta retificada. O presente pedido de retificação, tem por objeto a correção do valor do ato tabelado, no selo de Segurança Físico, do tipo Geral, Série H, de número 11959671, para que o valor do ato tabelado que hoje está registrado como sendo R\$5.070,00 seja alterado para R\$50,70, conforme consta na Tabela de emolumentos do ano de 2019, permanecendo

inalterados os demais dados. Se autorizada a retificação objeto desde expediente, procederemos a análise do pedido de devolução do valor recolhido a maior gerado pelo Sistema, no pagamento das Taxas do FRJ e FRC. Informamos que o presente pedido é anterior ao Provimento de nº 002/2023/CGJ, dessa Douta Corregedoria Geral de Justiça. Assim sendo, em razão de não haver normativa que preveja a retificação de informações enviadas na prestação de contas de atos nos selos de segurança físico nos termos solicitados e, que o Sistema de Selo de Segurança físico não possui funcionalidade para retificações desse tipo, solicitamos a V. Sa. que encaminhe o presente pedido para conhecimento, análise e decisão da Douta Corregedoria. (p. 07 e 08, id. 3640898) Premente, deste modo, a vinculação dos dados corretos, bem assim o assento do equívoco perpetrado, para que as informações constantes do sistema - disponíveis à consulta pública - reflitam a realidade dos atos e serviços a que verdadeiramente correspondem, garantindo, assim, a indispensável segurança jurídica. Destarte, não observando óbice à solução proposta pela SEPLAN, antes vislumbrando sua viabilidade e pertinência, AUTORIZO a retificação nos moldes descritos. A fim de viabilizar a solução vislumbrada, determino: 1. À SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização; 2. Oficie-se à serventia para que fique ciente da autorização excepcional procedida, advertindo-a da inarredável necessidade de observância do procedimento normatizado de utilização do selo de segurança. Após, **ARQUIVE-SE**. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 18 de janeiro de 2024. **Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES** Corregedor-Geral de Justiça em exercício

**Processo nº 0002148-88.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE:** Wander Luís Bernardo, Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Paragominas

**EMENTA:** CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE CADASTRAR OS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO PERFIL SERVIDOR GERAL.

## **DECISÃO**

Trata-se de consulta formulada pelo Dr. Wander Luís Bernardo, Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Paragominas, acerca de um pedido dos oficiais de justiça da Comarca de Paragominas, que requereram à Diretora de Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Paragominas, que os habilitassem com perfil de ?servidor geral? da Vara Criminal de Paragominas, para poderem ter acesso aos autos dos processos, inclusive os processos em segredo de Justiça, para eventuais esclarecimentos nos cumprimentos dos mandados.

Por cautela, a Diretora de Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Paragominas não realizou a habilitação dos oficiais de justiça, considerando que os processos sigilosos impõem restrição de acesso aos autos, cujas informações não podem ser divulgadas, sob pena de prejuízo processual e às partes envolvidas.

Nesse sentido, solicita a esta Corregedoria, orientações de como devem proceder, haja vista que não tem conhecimento de nenhuma Portaria ou Provimento do TJPA normatizando o tema, bem como a Diretora de Secretaria da Vara Criminal de Paragominas não encontrou nenhuma Vara Criminal do Estado do Pará que tenha efetuado o referido cadastro dos oficiais de justiça como servidor geral em suas varas.

É o relatório.

Da análise dos termos da presente consulta, passo a responder os questionamentos do magistrado consulente de forma genérica no que se refere ao cadastro dos oficiais de justiça como servidor geral perante as varas em que atuam, uma vez que à Corregedoria não cabe decidir em consulta situações específicas.

Conforme exposto pelo consulente ?os processos sigilosos impõem restrição de acesso aos autos, cujas informações não podem ser divulgadas, sob pena de prejuízo processual e às partes envolvidas? e, também, ?não encontrou nenhuma Vara Criminal do Estado do Pará que tenha efetuado o referido cadastro dos oficiais de justiça como servidor geral em suas varas?. Por razões legais e administrativas, o cadastro de servidores nos sistemas de gestão de processos deste Tribunal é realizado de acordo com as atividades desenvolvidas por cargo ou função.

Razão pela qual, os Oficiais de Justiça são habilitados dentro dos limites de suas atividades e, nos casos em que o juízo entender necessário, é feita a devida autorização judicial.

Assim, os Oficiais de Justiça não devem ser cadastrados no perfil ?servidor geral?, nos sistemas de gestão de processos.

Dê-se ciência ao consulente.

Belém-PA, data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0000003-25.2024.2.00.0814**

**REQUERENTE: PRIME SPE 09 CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**

**ADVOGADOS: RICARDO CALDERARO ROCHA ? OAB/PA 17.619 E DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE ? OAB/PA 11.270**

**REQUERIDO: 1º OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE ANANINDEUA**

**EMENTA . PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS . SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. DEMANDA POR RESOLUÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL E ORIENTAÇÃO GERAL EM CASO CONCRETO . MATÉRIA SUBMETIDA AO JUIZ DE REGISTRO . PROCEDIMENTO DE DÚVIDA AO JUIZ DE REGISTROS PÚBLICOS COMPETENTE CONFORME ART. 198 DA LRP . ENDEREÇAMENTO CORRETO . VINCULAÇÃO EQUIVOCADA AO PJECOR . ORIENTAÇÃO AO OFICIAL PARA QUE ENCAMINHE O PROCEDIMENTO AO JUÍZO COMPETENTE . ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO:** Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir das peças que compõem a SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA apresentada por PRIME SPE 09 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inconformada com Nota Devolutiva apresentada expedida pelo REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA. Consta dos autos que a requerente protocolou registro de incorporação imobiliária, mediante a qual o registrador, em qualificação registral, entendeu pela cobrança individualizada para certidão de abertura de matrícula-filhas. Diante da análise do Oficial de Registro, e, em discordância com a interpretação dada ao disposto no art. 237-A da 6015/73, o interessado interpôs o procedimento previsto no art. 198 do mesmo dispositivo legal, qual seja a SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA ao Juiz de Registros Públicos competente. O feito fora vinculado ao PJECOR, restando conclusos para decisão. É o relato. Cinge-se, pois, o objeto do presente na análise da devida interpretação do disposto no art. 237-A da LRP quando à cobrança individualizada por atos a serem praticados nas matrículas-filhas do empreendimento cuja estrutura ainda não foi implementada. Verifica-se, desse modo que o objeto é pertinente ao mérito

registral e seus consentâneos, em caso concreto submetido ao Juiz de Registros, conforme dispõe o art. 198 da LRP, oportunamente *in verbis*: Art. 198. Se houver exigência a ser satisfeita, ela será indicada pelo oficial por escrito, dentro do prazo previsto no art. 188 desta Lei e de uma só vez, articuladamente, de forma clara e objetiva, com data, identificação e assinatura do oficial ou preposto responsável, para que: (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022) I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022) II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022) III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022) IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022) V - o interessado possa satisfazê-la; ou (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022) VI - caso não se conforme ou não seja possível cumprir a exigência, o interessado requeira que o título e a declaração de dúvida sejam remetidos ao juízo competente para dirimi-la. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022) § 1º O procedimento da dúvida observará o seguinte: (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022) I - no Protocolo, o oficial anotará, à margem da prenotação, a ocorrência da dúvida; (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022) II - após certificar a prenotação e a suscitação da dúvida no título, o oficial rubricará todas as suas folhas; (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022) III - em seguida, o oficial dará ciência dos termos da dúvida ao apresentante, fornecendo-lhe cópia da suscitação e notificando-o para impugná-la perante o juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias; e (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022) IV - certificado o cumprimento do disposto no inciso III deste parágrafo, serão remetidos eletronicamente ao juízo competente as razões da dúvida e o título. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022). Assim, cabe ao Juiz de Registros, mediante aplicação da lei de registros, orientações normativas e decisórias (gerais e abstratas) proferidas pela corregedoria, decidir a respeito das dúvidas in concreto. Observe-se, ademais, que o requerente procedeu com o endereçamento correto da inicial de dúvida (id. 3790782), nos termos da Lei, restando, entretanto, o expediente vinculado, equivocadamente, junto ao PJECOR (sistema de tramitação dos procedimentos da corregedoria). Por fim, considerando que o erro na interpretação e aplicação das normas e orientações, por si só, não configura falta funcional passível de penalidade, não vislumbrando indícios de irregularidade de conduta, inoportuna instauração de procedimentos destinados à apurações disciplinares no âmbito desta corregedoria que, ressalte-se, atua quanto ao mérito registral e análises consecutórias (tais quais as referentes a cálculos e interpretações) apenas de forma prévia, geral e abstrata (normas, orientações e consultas). Desse modo, a fim de colaborar com a observância da regularidade formal, bem assim com o devido andamento do procedimento peticionado, determino seja oficiado ao Registro de Imóveis para que proceda com o encaminhamento da Suscitação ao Juiz de Registros, no prazo e termos descritos em lei. Ciência ao requerente. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém (PA), 18 de janeiro de 2024. **Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES** Corregedor-Geral de Justiça em exercício

**PROCESSO N.º 0003189-90.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TJTO**

**REQUERIDO: DIREÇÃO DO FÓRUM DO JUÍZO DA COMARCA DE PARAGOMINAS - TJPA**

**REF. PROC. 0001776-60.2022.8.27.2710/TO (CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL)**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO. CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de expediente oriundo do **JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TJTO**, solicitando a intercessão deste órgão correicional junto a **DIREÇÃO DO FÓRUM DO JUÍZO DA COMARCA DE PARAGOMINAS - TJPA**, a fim de que seja dado integral cumprimento à carta precatória

expedida nos autos de origem n.º 0001776-60.2022.8.27.2710/TO, encaminhada via malote digital 8272023169 em 08/08/2023 e distribuída ao juízo da vara criminal de Paragominas, ora deprecado, em 22/06/2023 sob o n.º 0803407-91.2023.8.14.0039.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti, juiz de direito diretor do fórum de Paragominas, informou *"que os autos estão em regular tramitação perante o juízo criminal, o qual proferiu despacho designando audiência a ser realizada no dia 23/10/2023 às 09:30hs"* (Id. 3395730).

É o sucinto relatório.

#### **DECIDO.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse realizada o cumprimento e devolução da carta precatória expedida nos autos do processo de origem n.º 0001776-60.2022.8.27.2710/TO e distribuída no juízo deprecado sob o n.º 0803407-91.2023.8.14.0039.

Consoante as informações prestadas pelo diretor do fórum da unidade representada, corroborada por consulta realizada em 01/12/2023 ao sistema PJe pela carta precatória n.º 0803407-91.2023.8.14.0039, verificou-se que não foi possível intimar e inquirir a vítima e seus representante legais para participar da audiência especializada (depoimento especial), em razão de não terem sido localizados pelo oficial de justiça, por terem se mudado e ido embora da cidade, conforme certidão de (Id. n.º 101373415, sendo procedida a devolução da missiva, objeto do presente expediente, em 13/11/2023, via malote digital n.º 81420232431556 (Id. 104107096).

Ante o exposto, considerando que o objeto do presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este órgão correcional, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

*Corregedor-Geral de Justiça, em exercício*

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA Nº 1/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Promover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **merecimento**, o Magistrado **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JUNIOR**, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará, para a **2ª Vara Criminal** da Comarca de **Altamira**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 2/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Promover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **merecimento**, a Magistrada **ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO**, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oueiras do Pará, para a **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Xinguara**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 3/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Promover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **merecimento**, o Magistrado **DIOGO BONFIM FERNANDEZ**, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará, para a **Vara Única** da Comarca de **Mãe do Rio**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 4/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Remover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, a Magistrada **NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JÁCOME**, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção, para a **1ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Paragominas**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 5/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno,

realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Remover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, o Magistrado **RAFAEL GREHS**, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba, para a **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Santarém**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 6/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Remover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, o Magistrado **LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, para a **1ª Vara Criminal** da Comarca de **Altamira**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 7/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Promover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, o Magistrado **ANDRÉ MONTEIRO GOMES**, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Bujaru, para a **Vara do Juizado Especial Criminal** da Comarca de **Ananindeua**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 8/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Remover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, a Magistrada **ELAINE NEVES DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, para a **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal** da Comarca de **Castanhal**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 9/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Remover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, o Magistrado **AIDISON CAMPOS SOUSA**, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, para a **2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal** da Comarca de **Marabá**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 10/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Remover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, o Magistrado **AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE**, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, para a **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Paragominas**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 11/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Remover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, a Magistrada **RENATA GUERREIRO MILHOMEM DE SOUZA**, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Marabá, para a **Vara Criminal** da Comarca de **Santa Izabel do Pará**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 12/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Promover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, o Magistrado **BRENO MELO DA COSTA BRAGA**, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Francisco do Pará, para a **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Santa Izabel do Pará**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 13/2024-SEJUD.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 17/1/2024, **RESOLVE: Promover**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **merecimento**, a Magistrada **LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO**, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia, para a **Vara Criminal** da Comarca de **Canaã dos Carajás**, 2ª Entrância. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 19 de janeiro de 2024. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2024:** Faço público a quem interessar possa que, para a 4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2024, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2024.

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS**

**1 ? Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0800235-06.2019.8.14.0000)**

**Requerente:** Ministério Público do Estado do Pará

**Requerida:** Câmara Municipal de Jacareacanga

**Requerido:** Município de Jacareacanga (Advs. Emanuel Pinheiro Chaves ? OAB/PA 11607, Clebe Rodrigues Alves ? OAB/PA 12197, Enock da Rocha Negrão ? OAB/PA 12363, Adrielle Karen Andrade de Sousa ? OAB/PA 24674, Havila Vieira Alencar Rodrigues ? OAB/PA 20615-B, Beckenbauer Semblano de Queiroz - OAB/PA 19415, Euthiciano Mendes Muniz ? OAB/PA 12665-B)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**2 ? Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0813967-49.2022.8.14.0000)**

**Requerente:** Elinaldo Matos da Silva (Procurador Geral do Município Manoel Gomes Machado Júnior ? OAB/PA 9295)

**Requerida:** Câmara Municipal de Terra Alta (Adv. Carlos Delben Coelho Filho - OAB/PA 20489)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2024:** Faço público a quem interessar possa que, para a 4ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 31 de janeiro de 2024, e término às 14h do dia 7 de fevereiro de 2024, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2024.

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**

**1 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0800714.33.2018.8.14.0000)**

**Agravante:** Eliete dos Santos Freire Ricci (Adv. Hermenegildo Antônio Crispino - OAB/PA 1643, Danielle de Nazareth Carvalho Jurema ? OAB/PA 10964)

**Agravada:** Maria José Ribeiro Rodrigues (Adv. José Mauricio Menasseh Nahon - OAB/PA 4662)

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**2 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0828283-42.2019.8.14.0301)**

**Agravante:** Município de Belém (Procurador do Município Eduardo Augusto da Costa Brito ? OAB/PA 12426)

**Agravante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB (Procurador do Município Eduardo Augusto da Costa Brito ? OAB/PA 12426)

**Agravado:** Luiz Raimundo Cardias Miranda (Defensora Pública Maria de Nazaré Russo Ramos - OAB/PA 3956)

**Procurador de Justiça Cível:** Estevam Alves Sampaio Filho

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**3 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0833203-93.2018.8.14.0301)**

**Agravante:** Município de Belém (Procuradora do Município Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato ? OAB/PA 9246)

**Agravado:** Manoel Jorge Monteiro da Silva (Advs. Thyago Alberto Barra Veloso - OAB/PA 21630, Wander Cleydson Miranda Menezes - OAB/PA 22932)

**Procurador de Justiça Cível:** Waldir Macieira da Costa Filho

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**4 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0810327-43.2019.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Graco Ivo Alves Rocha Coelho ? OAB/PA 7730)

**Agravado:** Nelson Sobreira de Oliveira (Advs. Caio Godinho Rebelo Brandão da Costa - OAB/PA 18002, Sávio Barreto Lacerda Lima - OAB/PA 11003, Ronaldo Sérgio Abreu da Costa - OAB/PA 6795)

**RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**5 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0814262-86.2022.8.14.0000)**

**Agravante:** Sandra Maria da Costa Tavares (Adv. Mário David Prado Sá ? OAB/PA 6286)

**Agravado:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Procurador Autárquico Marlon José Ferreira de Brito ? OAB/PA 7884)

**Agravado:** Estado do Pará

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**6 ? Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0812369-26.2023.8.14.0000) - SIGILOS**

**Agravante:** J. C. N., representado por N. C. (Advs. Sandro Figueiredo da Costa ? OAB/PA 23083, Fernando Pinheiro Quaresma ? OAB/PA 23727)

**Agravado:** A. R. B. G.

**Interessado:** R. E. B. N.

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

**7 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0803375-09.2023.8.14.0000)**

**Impetrantes:** Alberto Costa Pereira, Ivanize dos Santos Carvalho, Júlio Cezar Pinheiro Moreira, Paulo Wilson Rosa de Paula, Weyner Nascimento Pinto (Adv. Roberto Mira da Silva Puty - OAB/PA 20260)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado José Rubens Barreiros de Leão ? OAB/PA 5962)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**8 ? Agravo Interno em Reclamação (Processo Judicial Eletrônico nº 0808248-52.2023.8.14.0000)**

**Agravantes:** Ketherre Tabita Eliza da Paixão Aviz, Natã de Araújo Rodrigues (Advs. Caroline Pinheiro Dias ? OAB/PA 23487, Cilene Raimunda de Melo Santos ? OAB/PA 15929, Paula Vitória de Souza - OAB/PA 32643, José Augusto Colares Barata ? OAB/PA 16932)

**Agravada:** 1ª Turma Recursal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR:** DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**9 ? Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0816048-34.2023.8.14.0000)**

**Agravante:** Jahú Participações Societárias Ltda (Advs. Claudineia Custódia de Assunção - OAB/MT 12604, Guilherme Carvalho e Sousa - OAB/DF 30628 e OAB/AP 1484-B, Raphael Wendell de Barros Guimarães - OAB/DF 65911 e OAB/AL 12611, Patrícia Lima Bahia Farias Fernandes ? OAB/PA 13284,

Lauro Rocha Reis ? OAB/DF 7429, Diego Christmann Reis ? OAB/DF 49516)

**Agravada:** Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

**Litisconsorte Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Thiago Vasconcellos Jesus ? OAB/PA 24727-B)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE**

**DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 05 DE SETEMBRO de 2023 e término às 14h do dia 14 DE SETEMBRO DE 2023, sob a presidência, dO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES.**

**DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLVAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉTORQUATO ARAÚJO ALENCAR E CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO (CONVOCADO).**

**Procurador(a) de Justiça: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCESSOS PAUTADOS**

ORDEM 001

**PROCESSO 0803097-08.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGADO/REPRESENTANTE N. H. B. V.

EMBARGADO/AGRAVANTE F. L. V. DE A.

EMBARGADO/AGRAVANTE M. L. V. DE A.

ADVOGADO TAMIRES MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB PA18968-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO F. A. M. A.

ADVOGADO VICTOR LINO VIEIRA - (OAB PA31273-A)

ADVOGADO ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA ANTUNES - (OAB PA24218-A)

ADVOGADO WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS NETTO - (OAB PA17699-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 002

**PROCESSO 0820279-41.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PERDA OU MODIFICAÇÃO DE GUARDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. A. D.

ADVOGADO RODRIGO DA SILVA DIAS - (OAB PA31867-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO E. A. DE B.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 003

**PROCESSO 0803315-36.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. E. DE C. M. J.

ADVOGADO ERICK THIAGO DA COSTA MELO - (OAB PA22671-A)

ADVOGADO RAQUEL LACERDA SOARES - (OAB PA32164-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO D. J. C. M.

ADVOGADO SAMILA GUSMAO KALIF PEREIRA - (OAB PA14942-A)

ADVOGADO JULIANA PANTOJA MACHADO - (OAB PA27731-A)

AGRAVADO R. J. C. M.

ADVOGADO SAMILA GUSMAO KALIF PEREIRA - (OAB PA14942-A)

ADVOGADO JULIANA PANTOJA MACHADO - (OAB PA27731-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 004

**PROCESSO 0805589-70.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOAO HERUNDINO BITTENCOURT MOREIRA

ADVOGADO GUSTAVO DE SA BITTENCOURT MOREIRA - (OAB PA19704-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ONCOLOGICA BRASIL S/S LTDA

AGRAVADO LUIS EDUARDO WERNECK DE CARVALHO

AGRAVADO LINDALVA MARIA BARROS DE CARVALHO

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 005

**PROCESSO 0800710-54.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRASIL BIO FUELS S.A.

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AGOSTINHO ALBERNAS DA SILVA

ADVOGADO JOSE CLAUDIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA5345-A)

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 006

**PROCESSO 0804286-21.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. D. DE A. M.

ADVOGADO OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO - (OAB PA23174-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO I. G. R.

ADVOGADO JOEL CARVALHO LOBATO - (OAB PA11777-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 007

**PROCESSO 0805249-68.2019.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE JOAO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO - (OAB PA7777-A)

ADVOGADO GERMANO PAES MARQUES JUNIOR - (OAB PA21718-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO MAGUILENE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA - (OAB PA23232)

ADVOGADO LUA LEE ARAUJO DANTAS - (OAB PA16232-A)

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 008

**PROCESSO 0801336-73.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARAES, PINHEIRO, & SCAFF -  
ADVOGADOS

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

AGRAVADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

AGRAVADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 009

**PROCESSO 0809829-44.2019.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL TUTELA E CURATELA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. M. J.

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO R. M.

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

**Voto: Não conhecimento**

**Turma Julgadora:** DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 010

**PROCESSO 0811744-94.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANDREA SOARES BASTOS GOMES

ADVOGADO RAPHAELLA ARANTES ARIMURA - (OAB SP361873)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 011

**PROCESSO 0810605-05.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE TINTINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES - (OAB PA13247-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 012

**PROCESSO 0812837-24.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE CARLOS LEITE SILVA

ADVOGADO LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES

ADVOGADO VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 013

**PROCESSO 0810465-68.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA DAS NEVES ROSA DE SOUSA

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 014

**PROCESSO 0800243-75.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE TERRAS APP SOLUTIONS S/S LTDA - EPP

AGRAVANTE CARLOS MOREIRA DE SOUZA JUNIOR

AGRAVANTE ROBERTO SMERALDI

AGRAVANTE PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL

AGRAVANTE ELTON RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

AGRAVANTE VICTOR HUGO DO NASCIMENTO ARAUJO LINS

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IGOR CHAVES CORREA PINTO

ADVOGADO MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 015

**PROCESSO 0811684-53.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO HUGO FRANCO DE ANDRADE RESENDE - (OAB GO22344-A)

ADVOGADO PRISCILA MARQUES SANTA BARBARA - (OAB GO64809-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WANILZA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA NETO - (OAB PA31361-A)

ADVOGADO LUA LEE ARAUJO DANTAS - (OAB PA16232-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 016

**PROCESSO 0808743-67.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE RUINEDES BATISTA LEMES

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 017

**PROCESSO 0807565-20.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MANOEL ANTONIO ALVES

ADVOGADO ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - (OAB PA8346-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA MARTINS

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 018

**PROCESSO 0807200-29.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. S. DO R.

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO L. G. S. G.

ADVOGADO ARACELY DOS SANTOS EVANGELISTA - (OAB PA13325-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 019

**PROCESSO 0181257-05.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

APELANTE JOSE MOURA & CIA LTDA

ADVOGADO CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE MOURA & CIA LTDA

ADVOGADO CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 020

**PROCESSO 0000292-84.2009.8.14.0072**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE OLIVIO TRZECIAK

ADVOGADO SAMUEL LIMA SALES JUNIOR - (OAB PA20749-A)

APELANTE CONSTANTE TRZECIAK

ADVOGADO SAMUEL LIMA SALES JUNIOR - (OAB PA20749-A)

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL CONCEICAO DO VALE

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 021

**PROCESSO 0016722-73.2014.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE N. S. DE M.

ADVOGADO LEANDRO DA SILVA ALVES - (OAB PA21972-A)

APELANTE R. M.

ADVOGADO JAINARA VELOSO JASPER - (OAB PA14991-A)

POLO PASSIVO

APELADO R. M.

ADVOGADO JAINARA VELOSO JASPER - (OAB PA14991-A)

APELADO N. S. DE M.

ADVOGADO LEANDRO DA SILVA ALVES - (OAB PA21972-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES e RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 022

**PROCESSO 0802949-49.2019.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE JURACY COSTA DA SILVA

ADVOGADO LUIZ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - (OAB PA9285-A)

ADVOGADO BRUCI MAURICIO RODRIGUES XAVIER - (OAB PA29804-A)

APELANTE JOSE EDUARDO MOREIRA MIRANDA

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

ADVOGADO MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

APELANTE JOSÉ MIRANDA CRUZ

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

ADVOGADO RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

ADVOGADO WIRLLAND BATISTA FONSECA - (OAB PA18438-A)

ADVOGADO JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA - (OAB DF28502-A)

ADVOGADO ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

APELANTE MARIA DE JESUS MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

ADVOGADO MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE JESUS MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

APELADO JOSE EDUARDO MOREIRA MIRANDA

ADVOGADO MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

APELADO JOSÉ MIRANDA CRUZ

ADVOGADO JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA - (OAB DF28502-A)

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

ADVOGADO ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

ADVOGADO WIRLLAND BATISTA FONSECA - (OAB PA18438-A)

ADVOGADO RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

APELADO JURACY COSTA DA SILVA

ADVOGADO BRUCI MAURICIO RODRIGUES XAVIER - (OAB PA29804-A)

ADVOGADO LUIZ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - (OAB PA9285-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 023

**PROCESSO 0007708-74.2016.8.14.0067**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE EDIMILSON AFONSO CARVALHO FURTADO

ADVOGADO THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO SERGIO LOPES VIEIRA

ADVOGADO ANA TEONILA AMERICO ROSA - (OAB PA7839-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 024

**PROCESSO 0025129-30.2011.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAO BRAZ LIMITADA - ME

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO BERNARDO MAGALHAES AQUINO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 025

**PROCESSO 0058805-27.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS SANCHEZ PARDINA

APELANTE PORTO RICO INCORPORADORA DE IMÓVEIS E ADMIINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA

APELANTE ESPÓLIO DE REINA AGUIAR

ADVOGADO JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSIAS PERDIGAO SERRAO

ADVOGADO EDILENE CHAVES MACEDO PEDROSA - (OAB PA7748-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MERCEDES AGUIAR SARMENTO

ADVOGADO JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

ASSISTENTE JOSE CELIO SANTOS LIMA

RETIRADO

ORDEM 026

**PROCESSO 0802237-23.2020.8.14.0061**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO JULIA CRISTIANE DA COSTA PAIVA

RETIRADO

ORDEM 027

**PROCESSO 0820310-36.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE SUZAN FERREIRA GOMES

ADVOGADO PATRICIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA18656-A)

POLO PASSIVO

APELADO AMANHA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO PDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 028

**PROCESSO 0001441-94.2018.8.14.0074**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SAGURO DPVAT SA

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO

APELADO ORNALICE CORDEIRO NUNES

ADVOGADO ELIANE DE ALMEIDA GREGORIO - (OAB PA15227-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

RETIRADO

ORDEM 029

**PROCESSO 0800896-41.2020.8.14.0067**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE M. A. G. P.

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

ADVOGADO ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

APELANTE M. DO S. G. P.

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

ADVOGADO ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

APELANTE S. A. G. P.

ADVOGADO ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

APELANTE J. DE F. G. P.

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

ADVOGADO ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. B. R. P.

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 030

**PROCESSO 0002068-79.2016.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ALZETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO KEYTH YARA PONTES PINA - (OAB AM3467-A)

ADVOGADO PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

APELANTE BATUIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO KEYTH YARA PONTES PINA - (OAB AM3467-A)

ADVOGADO PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALAN TEJERIA ARANTES

ADVOGADO ABEL EXPEDITO TRINDADE DA CONCEICAO - (OAB PA19319-A)

RETIRADO

ORDEM 031

**PROCESSO 0803218-03.2019.8.14.0024**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO SALES DA SILVA

ADVOGADO JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

APELANTE RADILENE PAIVA DE ARAUJO

ADVOGADO JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONEXAO TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO LICIANE MARTA DOS ANJOS LEITAO CANDIDO - (OAB PA15727-A)

ADVOGADO RENAN KRETTLI SOUSA - (OAB SP425460-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 032

**PROCESSO 0861792-27.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME EDUARDO NOVARETTI - (OAB SP219348-A)

APELANTE SB COMERCIO LTDA

ADVOGADO PAULO ANDRE VIEIRA SERRA - (OAB PA6858-A)

APELANTE ARMANDO GRELO CABRAL

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO ARMANDO GRELO CABRAL - (OAB PA4869-A)

POLO PASSIVO

APELADO SB COMERCIO LTDA

ADVOGADO PAULO ANDRE VIEIRA SERRA - (OAB PA6858-A)

APELADO ARMANDO GRELO CABRAL

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO ARMANDO GRELO CABRAL - (OAB PA4869-A)

APELADO FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME EDUARDO NOVARETTI - (OAB SP219348-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 033

**PROCESSO 0822103-10.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE SIRLANA DA COSTA GUEDES ALBUQUERQUE

ADVOGADO ROBERIO RODRIGUES DE CASTRO - (OAB SP348669-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO - (OAB DF12151-A)

PROCURADORIA BANCO GMAC S.A.

**Voto: Não conhecido.**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 034

**PROCESSO 0015672-44.2015.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE P D G REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELANTE ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELANTE ELO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO EVELY CAROLINE DE ARAUJO

ADVOGADO TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES - (OAB PA21230-A)

ADVOGADO FLAVIA SOUSA GARCIA SANZ - (OAB PA22579-A)

**Voto: Recurso conhecido e parcialmente provido.**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 035

**PROCESSO 0832872-09.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO LUCAS GABRIEL RESQUE NUNES

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO DA SILVA QUARESMA - (OAB PA20892-A)

ADVOGADO JOSE LUIZ DA SILVA SOARES - (OAB PA21084-A)

APELADO ALEXANDRE DANIEL GONCALVES NUNES

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

ADVOGADO JOSE LUIZ DA SILVA SOARES - (OAB PA21084-A)

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO DA SILVA QUARESMA - (OAB PA20892-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

RETIRADO.

ORDEM 036

**PROCESSO 0825717-91.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO EDDA MACHADO CAMPOS

ADVOGADO YANNA OLIVEIRA DE PONTES - (OAB PA29698-A)

RETIRADO.

ORDEM 037

**PROCESSO 0807819-35.2022.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES SILVA

ADVOGADO THAYNA LETICIA MAGGIONI - (OAB SC62188-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 038

**PROCESSO 0800415-41.2021.8.14.0068**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DULCIRENE SILVA REIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

RETIRADO.

ORDEM 039

**PROCESSO 0818731-78.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE IDEVAL DE CASTRO PIRES JUNIOR

ADVOGADO EDSON DE CARVALHO SADALA - (OAB PA12807-A)

ADVOGADO RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CLELIO ROBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO ALANNA TILARA FREITAS DE LIMA - (OAB PA29661-A)

AGRAVADO ELCICLEI DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO ALANNA TILARA FREITAS DE LIMA - (OAB PA29661-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 040

**PROCESSO 0012094-03.2017.8.14.0039**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE SP-56 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO JULIANA FLECK VISNARDI - (OAB SP284026-A)

ADVOGADO AIRES VIGO - (OAB SP84934)

ADVOGADO JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR - (OAB SP194746-A)

APELANTE MB PLAN URBANISMO LTDA

ADVOGADO AIRES VIGO - (OAB SP84934)

ADVOGADO JULIANA FLECK VISNARDI - (OAB SP284026-A)

ADVOGADO JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR - (OAB SP194746-A)

APELANTE LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICA SEPPD LTDA

ADVOGADO AIRES VIGO - (OAB SP84934)

ADVOGADO JULIANA FLECK VISNARDI - (OAB SP284026-A)

ADVOGADO JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR - (OAB SP194746-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDDER DE SOUZA FREIRE

ADVOGADO YOSHIZO NUNES MOMONUKI - (OAB PA20028-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 041

**PROCESSO 0015016-13.1994.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE DIVA SOARES RODRIGUES

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO STEPHANIE RENEE MERY GIRAUD GALVAO - (OAB PA22269-A)

ADVOGADO CAREN BENTES BOUEZ PINHEIRO - (OAB PA19544-A)

ADVOGADO GABRIELLE MARGAU JOSELINE GIRAUD GALVAO SAMPAIO - (OAB PA31054-B-A)

ADVOGADO ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR - (OAB PA14581-A)

APELANTE LUIZ GUILHERME SOARES RODRIGUES

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938)

POLO PASSIVO

APELADO O MESMO

APELADO MODESTO DA ENCARNACAO RODRIGUES

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES

ADVOGADO CAREN BENTES BOUEZ PINHEIRO - (OAB PA19544-A)

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO STEPHANIE RENEE MERY GIRAUD GALVAO - (OAB PA22269-A)

ADVOGADO SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR - (OAB PA14581-A)

ADVOGADO GABRIELLE MARGAU JOSELINE GIRAUD GALVAO SAMPAIO - (OAB PA31054-B-A)

ASSISTENTE ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR

ASSISTENTE SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO

ASSISTENTE STEPHANIE RENEE MERY GIRAUD GALVAO

ASSISTENTE JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR

ASSISTENTE GABRIELLE MARGAU JOSELINE GIRAUD GALVAO SAMPAIO

ASSISTENTE CAREN BENTES BOUEZ PINHEIRO

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RETIRADO.

ORDEM 042

**PROCESSO 0013160-71.2018.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DALVINA DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 043

**PROCESSO 0013132-06.2018.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DALVINA DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO MARIA DALVINA DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 044

**PROCESSO 0802420-23.2022.8.14.0061**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE GERSINA DALVA FARIAS

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Recurso conhecido e parcialmente provido.**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 045

**PROCESSO 0044237-31.2000.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

APELANTE TGS - TECNOLOGIA E GESTAO DE SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

APELADO TGS - TECNOLOGIA E GESTAO DE SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

RETIRADO.

ORDEM 046

**PROCESSO 0812605-25.2022.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE JOAO VALDINA ALVES LIMA

ADVOGADO LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO GABRIELA VITIELLO WINK - (OAB RS54018-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

RETIRADO.

ORDEM 047

**PROCESSO 0808271-70.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ALVARO JOSE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO LUIS GUILHERME CARVALHO BRASIL CUNHA - (OAB PA10894-A)

POLO PASSIVO

APELADO TRADICAO COMPANHIA IMOBILIARIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

RETIRADO.

ORDEM 048

**PROCESSO 0005147-47.2008.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA - (OAB PA10311-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADILSON SANDRE ULIANA

APELADO DULCIMAR MARIA ULIANA

APELADO D AMAZONIA IND E COM LTDA

APELADO MARIA DA PENHA FRIGERIO ULIANA

**Voto: Recurso conhecido e provido.**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 049

**PROCESSO 0800346-14.2020.8.14.0013**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO ZENO CARNEIRO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ITAMAR LUCENA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

ORDEM 050

**PROCESSO 0001759-31.2016.8.14.0015**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE AGROPALMA S/A

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAIARA LINHARES RUAS - (OAB PA24295-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO DOS RIBEIRINHOS DO VALE DO ACARA

ADVOGADO EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

APELADO DEMAIS INVASORES

ADVOGADO EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

APELADO JOSE JOAQUIM DOS SANTOS PIMENTA

ADVOGADO EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

APELADO CLEMENTE SOUZA

ADVOGADO FABRICIO CARDOSO FARIAS - (OAB PA19278-A)

ADVOGADO EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO FABRICIO CARDOSO FARIAS

ADVOGADO FABRICIO CARDOSO FARIAS - (OAB PA19278-A)

RETIRADO.

ORDEM 051

**PROCESSO 0022729-33.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL DOS SANTOS MACEDO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO.

ORDEM 052

**PROCESSO 0056712-91.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE NORMA DAS GRACAS REIS QUEIROZ

ADVOGADO EDUARDO MARCELO AIRES VIANA - (OAB PA24797-A)

ADVOGADO BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU VEICULOS S.A.

ADVOGADO EGBERTO HERNANDES BLANCO - (OAB SP457-A)

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO EGBERTO HERNANDES BLANCO - (OAB SP457-A)

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

ADVOGADO ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA - (OAB SP410-A)

RETIRADO.

ORDEM 053

**PROCESSO 0838116-16.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ADEMIR DE JESUS PORTELA

ADVOGADO PAULA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31295-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

RETIRADO.

ORDEM 054

**PROCESSO 0880682-43.2022.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO HELDER MASSAAKI KANAMARU - (OAB PA111887-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

RETIRADO.

ORDEM 055

**PROCESSO 0002836-32.2012.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE SOLUCAO FACTORING FOMENTO LTDA - EPP

ADVOGADO JOSE ISAAC PACHECO FIMA - (OAB PA4319-A)

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO TRANSPORTADORA BRASNORTE LTDA - ME

EMBARGANTE/APELADO XYSMENA PAULA GUIMARAES JOUGUET

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE MARCIO RODRIGUES ALMEIDA

**Voto: Embargos acolhidos.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 056

**PROCESSO 0881127-61.2022.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE CARVALHO MACHADO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO PROSPERA SERVICE LTDA - EPP

ADVOGADO JOAO BOSCO PINHEIRO LOBATO JUNIOR - (OAB PA14169-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

RETIRADO.

ORDEM 057

**PROCESSO 0008422-53.2014.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

APELANTE ANA LUCIA SELESKI

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA LUCIA SELESKI

ADVOGADO ALEXANDRE NASCIMENTO LOPES - (OAB PA9424-A)

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Voto: Recurso conhecido e parcialmente provido.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 058

**PROCESSO 0072036-95.2015.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO CAIO EDUARDO DE MOURA MURTINHO

**Voto: Recurso conhecido e provido.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA

GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 059

**PROCESSO 0068975-29.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE J. A. M. R.

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

POLO PASSIVO

APELADO K. M. C. DE A.

ADVOGADO GABRIEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA16917-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO L. A. R.

TERCEIRO INTERESSADO L. A. R.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 060

**PROCESSO 0003217-98.2002.8.14.0201**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB PA21148-A)

POLO PASSIVO

APELADO A A DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ADVOGADO BENEDITO MARQUES DA ROCHA - (OAB PA3180-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 061

**PROCESSO 0038740-50.2011.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ELEN MARIANA GOMES DA SILVA

ADVOGADO JESSYCA FONSECA SOUZA - (OAB PA23292-A)

ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

POLO PASSIVO

APELADO JEFFERSON DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO FELIPPE HENRIQUE DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI - (OAB PA20200-A)

APELADO SILVIA SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO FELIPPE HENRIQUE DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI - (OAB PA20200-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 062

**PROCESSO 0803783-55.2018.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE A. G. DO N. V.

ADVOGADO AMANDA HOUAT MARTINS - (OAB PA20722-A)

APELANTE C. DO N. V.

ADVOGADO AMANDA HOUAT MARTINS - (OAB PA20722-A)

APELANTE D. S. V.

ADVOGADO CAMILLO DE ANDRADE DUARTE - (OAB PA25914-A)

POLO PASSIVO

APELADO D. S. V.

ADVOGADO CAMILLO DE ANDRADE DUARTE - (OAB PA25914-A)

APELADO A. G. DO N. V.

ADVOGADO AMANDA HOUAT MARTINS - (OAB PA20722-A)

APELADO C. DO N. V.

ADVOGADO AMANDA HOUAT MARTINS - (OAB PA20722-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 063

**PROCESSO 0136693-72.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO LISOMAR SAMPAIO DE ANDRADE

ADVOGADO DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ - (OAB SP206339-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 064

**PROCESSO 0021905-60.2006.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RODRIGUES GARRIDO

APELANTE JOAO RODRIGUES GARRIDO

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANUEL LTDA

ADVOGADO ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA - (OAB PA005319-A)

APELANTE MANOEL DE MATOS GARRIDO

POLO PASSIVO

APELADO SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 065

**PROCESSO 0044475-93.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO NA POSSE

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE SILAS ALCIMAR ALVES NONATO

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

APELANTE KATIA DO SOCORRO CAVALCANTE NONATO

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALICE DA SILVA MORAES

ADVOGADO DANIELLE FERREIRA SANTOS - (OAB PA18076-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 066

**PROCESSO 0000227-40.2018.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

POLO PASSIVO

APELADO NILTON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO ADRIANE MARIA DE SOUSA LIMA - (OAB PA18270-A)

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 067

**PROCESSO 0839745-30.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO SERGIO SCHULZE - (OAB SC7629-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANDRA MARIA NEVES DA SILVA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 068

**PROCESSO 0827098-32.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MACLEI SILVA DA ROCHA

ADVOGADO GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 069

**PROCESSO 0840577-63.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE JARBAS ERNANDES DE ARRUDA

ADVOGADO ALLAN CASSIO PEREIRA BAIA DE ALMEIDA - (OAB PA190-A)

ADVOGADO GABRIELA REIS COELHO DOS SANTOS - (OAB PA24984-A)

ADVOGADO FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS SANTOS - (OAB PA8419-A)

POLO PASSIVO

APELADO INVASORES DO IMÓVEL

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 070

**PROCESSO 0077989-66.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO ELIETE SANTANA MATOS - (OAB PA10423-A)

ADVOGADO HIRAN LEAO DUARTE - (OAB CE10422-A)

ADVOGADO DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

POLO PASSIVO

APELADO DAYVID DE OLIVEIRA RIBEIRO

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 071

**PROCESSO 0006473-92.2016.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE CARLA RIBEIRO SANTOS

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO FERNANDO LUZ PEREIRA - (OAB SP147020-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 072

**PROCESSO 0007534-57.2016.8.14.0005**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE EVELYN DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSIMAR SOUZA DA SILVA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 073

**PROCESSO 0000711-30.2019.8.14.0048**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE IRACY DA FONSECA

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 074

**PROCESSO 0005389-73.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE VITOR BORGES DA SILVA

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 075

**PROCESSO 0008141-96.2018.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARCELO DA SILVA SOARES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CAMILA CRISTINA DA MOTA MODESTO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 076

**PROCESSO 0010786-73.2018.8.14.0401**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE REGINA DO SOCORRO DA SILVA BRITO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO LADISLAU BRITO

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 077

**PROCESSO 0810919-31.2019.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARILZA BATISTA NEVES

ADVOGADO FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

ADVOGADO ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB PA28623-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

**Voto: Julgo prejudicado.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 078

**PROCESSO 0800154-61.2020.8.14.0052**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE QUINTINO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 079

**PROCESSO 0000712-15.2019.8.14.0048**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE IRACY DA FONSECA

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 080

**PROCESSO 0000762-41.2019.8.14.0048**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE IRACY DA FONSECA

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO ERLANY GONCALVES DA SILVA - (OAB PA23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 081

**PROCESSO 0003409-09.2019.8.14.0048**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RITA DE SOUZA AMARO

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 082

**PROCESSO 0002150-62.2019.8.14.0085**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO GRATULIANO MACIEL DOS SANTOS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 083

**PROCESSO 0003675-47.2019.8.14.0128**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DA SILVA LIMA

ADVOGADO JOCILaura MACIEL DE CAVALCANTE - (OAB PA22876-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ADEMIR SACRAMENTO MACEDO - (OAB BA29408-A)

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO - (OAB PA16330-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 084

**PROCESSO 0800082-39.2020.8.14.0096**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

APELADO FERNANDO PENA GOMES

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 085

**PROCESSO 0005559-45.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE JOSE JESUS DO ROSARIO

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 086

**PROCESSO 0005900-71.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE CONCEICAO BARROS DO NASCIMENTO

ADVOGADO GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 087

**PROCESSO 0800141-27.2020.8.14.0096**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO PAULO EDUARDO PRADO - (OAB SP182951-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO ANTONIO DANTAS VIDAL

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 088

**PROCESSO 0809144-78.2019.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO COSTA PEDROSO

ADVOGADO FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

ADVOGADO ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB PA28623-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 089

**PROCESSO 0005826-17.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA FONSECA BORGES

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 090

**PROCESSO 0800142-12.2020.8.14.0096**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO ANTONIO DANTAS VIDAL

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 091

**PROCESSO 0800231-28.2019.8.14.0045**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE IDJO KAYAPO

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

ADVOGADO LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA - (OAB TO2915-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO EDSON ANTONIO SOUSA PINTO - (OAB RO4643-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 092

**PROCESSO 0800294-07.2019.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LEOCADIO GOMES DE MENEZES

ADVOGADO LIVIA LOPES MIRANDA - (OAB PA17340-A)

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 093

**PROCESSO 0800181-90.2018.8.14.0124**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO - (OAB PA25327-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 094

**PROCESSO 0804872-40.2020.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO FRANCISCA SILVIA CAMPOS DE SOUSA - (OAB PA14792-A)

ADVOGADO NAYARA CRISTINA MELO ARAUJO - (OAB PA15629-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 095

**PROCESSO 0035022-11.2012.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCILENO MODESTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO THIEGO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16908-A)

ADVOGADO SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA - (OAB PA16819-A)

APELADO JOCIANE MODESTO SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO THIEGO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16908-A)

ADVOGADO SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA - (OAB PA16819-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 096

**PROCESSO 0005446-91.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE FELIPE FARIAS

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 097

**PROCESSO 0001081-85.2017.8.14.0013**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE M. A. DA C. B.

ADVOGADO ADRIANE MARIA DE SOUSA LIMA - (OAB PA18270-A)

ADVOGADO JESSICA DINIZ CARVALHO - (OAB PA23857-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. L. B.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 098

**PROCESSO 0800022-08.2019.8.14.0062**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE P. D.

ADVOGADO LUDMILA DANTAS SENA - (OAB PA23093-A)

POLO PASSIVO

APELADO V. D. C.

ADVOGADO RAFAELA VITORIA PATROCINIO COSTA SILVA - (OAB PA34106)

ADVOGADO ANA LUIZA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA33161)

ADVOGADO LECIVAL DA SILVA LOBATO - (OAB PA9042-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 099

**PROCESSO 0803567-14.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

POLO PASSIVO

APELADO FERNANDO TERUO YAMADA

APELADO Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 100

**PROCESSO 0813988-46.2018.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INADIMPLEMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ADRIELEN DO SOCORRO FLOR DA SILVA

ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

ADVOGADO ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 101

**PROCESSO 0005991-43.2018.8.14.0136**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HIPOTECA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELENA VELOSO SOARES

ADVOGADO LAINA KRYSNA DIAS LINS - (OAB PA24121-A)

APELADO DANILO VELOSO SOARES

ADVOGADO LAINA KRYSNA DIAS LINS - (OAB PA24121-A)

**IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: EXMOS. DESES. RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ**

**SAAVEDRA GUIMARÃES**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 102

**PROCESSO 0044870-51.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CESSÃO DE CRÉDITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE CELSO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

APELANTE JOSE CORREA RODRIGUES

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE OSMAR CORREA RODRIGUES

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE JOAO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO LARISSA DO SOCORRO ROCHA CARDOSO - (OAB PA35812)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

POLO PASSIVO

APELADO OSCAR CORREA RODRIGUES

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

TERCEIRO INTERESSADO JOSE CORREA RODIGUES

RETIRADO.

ORDEM 103

**PROCESSO 0052700-68.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE J. C. R.

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE O. C. R.

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE C. C. R.

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA - (OAB PA8289-A)

APELANTE J. C. R.

ADVOGADO NARA NEIVA WATRIN - (OAB SP350637)

ADVOGADO LANNY NEIVA BRASIL - (OAB PA29109-A)

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO DIOGO CAMPOS LOPES - (OAB PA22892-A)

ADVOGADO ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA - (OAB PA16286-A)

APELANTE SAO JERONIMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

POLO PASSIVO

APELADO O. C. R.

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

RETIRADO.

ORDEM 104

**PROCESSO 0801387-78.2018.8.14.0015**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE NORTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO JULIANA OLIVEIRA EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA31408-A)

ADVOGADO IAN DE ANDRADE PICANCO - (OAB PA31407-A)

ADVOGADO HIAN CARVALHO OLIVEIRA - (OAB PA25929-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)

POLO PASSIVO

APELADO LOYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA - (OAB PA8846-A)

RETIRADO.

ORDEM 105

**PROCESSO 0876028-81.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE SAGA REBOCADORES & SERVICOS MARITIMOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA - (OAB BA25197-A)

APELANTE EDGAR RIBEIRO DE BRITTO NETO

ADVOGADO RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA - (OAB BA25197-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 106

**PROCESSO 0001070-75.2011.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE FLORAPLAC MDF LTDA

ADVOGADO CARLOS ROBERTO GUIMARAES FIGUEREDO - (OAB PA24767-A)

POLO PASSIVO

APELADO ECOPORTO SANTOS S.A.

ADVOGADO DANIEL BERNARDES DAVID - (OAB SP272265)

ADVOGADO SIMONI CRISTINA PINHEIRO - (OAB PA25267)

ADVOGADO RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI - (OAB SP127883)

APELADO SERASA S.A.

ADVOGADO ROSANA BENENCASE - (OAB SP120552-A)

ADVOGADO NEIDE APARECIDA FEIJO - (OAB SP146793-A)

PROCURADORIA SERASA S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 107

**PROCESSO 0001721-86.2016.8.14.0025**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS BARBOSA ARAUJO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 108

**PROCESSO 0800773-66.2019.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

ADVOGADO FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ - (OAB SP206339-A)

REPRESENTANTE BANCO ITAUCARD S.A.

POLO PASSIVO

APELADO PAULA FERNANDA SILVA DA SILVA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 109

**PROCESSO 0001271-23.2019.8.14.0128**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE CELIO MACIEL TAVARES

ADVOGADO ADALBERTO JATI DA COSTA - (OAB PA15599-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAIO COELHO TAVARES

APELADO JUCELIO COELHO TAVARES

APELADO JUCIARA MACIEL COELHO

ADVOGADO ANTONIO CARLIFRANCE FERNANDES PORTELA - (OAB PA9817-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 110

**PROCESSO 0801442-40.2019.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE QUALIMAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO JOAO LOYO DE MEIRA LINS - (OAB PE21415)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PACIFICO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 111

**PROCESSO 0012466-10.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE GILBERTO CALDEIRA BARRETO

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAULEASING S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

ADVOGADO KARINE RAQUEL DE LIMA BARBOSA - (OAB PA40000A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 112

**PROCESSO 0055842-17.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BRUNO DE ALFAIA CARDOSO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

ADVOGADO SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 113

**PROCESSO 0055732-18.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE JOAQUIM ATAIDE DAS NEVES

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO KEVIN ANTONIO DOS SANTOS GURJAO - (OAB PA25308-A)

ADVOGADO RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 114

**PROCESSO 0059950-89.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

ADVOGADO GUSTAVO GONCALVES GOMES - (OAB RJ121350-A)

ADVOGADO ROMULO ACACIO DE ARAUJO JATENE - (OAB PA24221-A)

**Voto: Julgo prejudicado.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 115

**PROCESSO 0033480-55.2012.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE DULCE DOS SANTOS ALVES SOUSA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Julgo prejudicado.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 116

**PROCESSO 0014648-37.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ODEMIR JUNIOR SANTOS FRANCO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 117

**PROCESSO 0100587-14.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE FILIPE MIRANDA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB MS6171-A)

REPRESENTANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 118

**PROCESSO 0802692-27.2018.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA AUGUSTA FURTADA DA SILVA

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

ADVOGADO AURELIO CANCIO PELUSO - (OAB PR32521-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 119

**PROCESSO 0047150-29.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE GIOVANNA GURGEL FELICIO DA FONSECA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA - (OAB MA9117-S)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 120

**PROCESSO 0043474-73.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE JEREMIAS CARDOSO DA CONCEICAO

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO OSIRIS ANTINOLFI FILHO - (OAB RS22189-A)

ADVOGADO CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Julgo prejudicado.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 121

**PROCESSO 0018730-43.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ALDENEIDE DE NAZARE MATOS FERREIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Julgo prejudicado.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 122

**PROCESSO 0056088-08.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARCOS DA SILVA REGO

ADVOGADO GLAUCILENE SANTOS CABRAL - (OAB PA12595-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

ADVOGADO SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

ADVOGADO NATASHA FRAZAO MONTORIL - (OAB PA15161-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 123

**PROCESSO 0004730-72.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

APELANTE INNOVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106)

POLO PASSIVO

APELADO LIANE MIE IGARASHI LEMOS

ADVOGADO LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES - (OAB PA16429-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 124

**PROCESSO 0039690-59.2011.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARIO NEWTON CARNEIRO

APELANTE THEREZA CRISTINA CARNEIRO

ADVOGADO MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO - (OAB PA1551-A)

POLO PASSIVO

APELADO M CARNEIRO & CIA LTDA

APELADO ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 125

**PROCESSO 0017012-47.2017.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE SOLON SOARES DA COSTA

ADVOGADO LUCIANO PITA LOPES - (OAB TO6033-A)

POLO PASSIVO

APELADO B.B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL COELHO SARTORIO - (OAB PA23643-A)

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 126

**PROCESSO 0013816-50.2012.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DO EGITO ALVES

ADVOGADO LUIZ CARLOS DAMOUS DA CUNHA - (OAB RJ187265-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN SA

ADVOGADO MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE - (OAB PE20397-A)

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 127

**PROCESSO 0032043-42.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

ADVOGADO SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIEZER TELES DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO ANNA CLAUDIA FONSECA DE CASTRO - (OAB PA7622-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 128

**PROCESSO 0017929-76.2014.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO JULLY CLEIA OLIVEIRA MOUTINHO - (OAB AM15249-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 129

**PROCESSO 0014762-75.2016.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO RICARDO VIANA BRAGA - (OAB PA11430-A)

ADVOGADO CARLOS VIANA BRAGA - (OAB PA11489-A)

ADVOGADO DENISE BARBOSA CARDOSO - (OAB PA20534-A)

POLO PASSIVO

APELADO NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO BIANCA BRASILEIRO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA29240-A)

ADVOGADO DENISE GOMES DA SILVA - (OAB PA21415-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 130

**PROCESSO 0808036-14.2019.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DALVA DIAS MORAES

ADVOGADO FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

ADVOGADO ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB PA28623-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

**Voto: Julgo parcialmente procedente.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 131

**PROCESSO 0025643-75.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO - (OAB PA14943-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR - (OAB 14908-A)

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO CARMO CARVALHO DIAS

ADVOGADO IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

APELADO GLAUCIA MELINA CARVALHO DIAS

ADVOGADO IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

APELADO FRANCISCO CARLOS DA SILVA DIAS

ADVOGADO IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 132

**PROCESSO 0805679-31.2018.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA

ADVOGADO FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO - (OAB MG56345-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIELL PESSONI MARTINS

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELADO TIANA MARQUES DE ALMEIDA PESSONI

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 133

**PROCESSO 0009676-70.2012.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ASSIS BOLIVAR COSTA

ADVOGADO FELIPE HOLLANDA COELHO - (OAB SP345657-A)

ADVOGADO CAROLINA DE NAZARE VELOSO ARAUJO AMARAL - (OAB PA14126-A)

ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS GAMA JUNIOR - (OAB PA13134-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 134

**PROCESSO 0000433-95.2012.8.14.0073**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ALBINO NUNES DE MAGALHAES

ADVOGADO RAULNILO FONSECA SANTOS NETO - (OAB PA23599-A)

ADVOGADO FRANCISCO ANDRADE DA CONCEICAO - (OAB PA25170-A)

POLO PASSIVO

APELADO DORINALDO MOURA DA SILVA

ADVOGADO ADALBERTO VIANA DA SILVA - (OAB PA102-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 135

**PROCESSO 0806215-08.2019.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE KEILA JOICE MACHADO ARAUJO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO DANIEL JOAQUIM BARROS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 136

**PROCESSO 0000030-03.1999.8.14.0035**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ALBA ROSA BARBOSA DA SILVA

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 137

**PROCESSO 0071596-28.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE VICTOR EDSON MARTA FERREIRA

POLO PASSIVO

APELADO IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 138

**PROCESSO 0039087-88.2008.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE CELIO ARMANDO COUTO DA CUNHA

ADVOGADO ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - (OAB PA4771-A)

POLO PASSIVO

APELADO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO MAX AGUIAR JARDIM - (OAB PA10812-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 139

**PROCESSO 0474685-57.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ROBERTA MORAES DE LIMA

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

APELANTE JOHNNATA DA SILVA FREITAS

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

POLO PASSIVO

APELADO FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA

ADVOGADO AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A)

ADVOGADO ADYLER MATEUS MELO DE LIMA - (OAB PA25749-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 140

**PROCESSO 0000081-83.2006.8.14.0062**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO JACKELAYDY DE OLIVEIRA FREIRE - (OAB PA18508-A)

PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO SAMUEL FELIX DA ROCHA

ADVOGADO LECIVAL DA SILVA LOBATO - (OAB PA9042-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 141

**PROCESSO 0801190-95.2019.8.14.0013**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DAMASCENO SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BONSUCESSO S.A.

PROCURADORIA BANCO BONSUCESSO S.A

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 142

**PROCESSO 0007356-05.2017.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ISAIAS REIS MARQUES

ADVOGADO RANYELLE DA SILVA SEPTIMIO CARVALHO - (OAB PA16283-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - (OAB PA18696-S)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 143

**PROCESSO 0000071-44.2010.8.14.0015**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO DUCILIA SOARES FERREIRA

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 144

**PROCESSO 0013175-81.2017.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DA SILVA MAIA

ADVOGADO DENISE BARBOSA CARDOSO - (OAB PA20534-A)

ADVOGADO BRUNO FERNANDES MACHADO DE AZEVEDO - (OAB MG110820-A)

ADVOGADO RICARDO VIANA BRAGA - (OAB PA11430-A)

ADVOGADO CARLOS VIANA BRAGA - (OAB PA11489-A)

POLO PASSIVO

APELADO NOVA CARAJAS - CONSTRUÇOES & INCORPORACOES LTDA

APELADO VALE S.A.

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

ORDEM 145

**PROCESSO 0000434-87.2005.8.14.0053**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARCOS DE SOUZA BOECHAT

ADVOGADO MARCOS DE SOUZA BOECHAT - (OAB RJ152805)

POLO PASSIVO

APELADO CELISMAR BATISTA NAVES

**Voto: Embargos rejeitados.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES.

ORDEM 146

**PROCESSO 0048227-10.2012.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SAFRA S A

ADVOGADO WILLIAM CARMONA MAYA - (OAB SP257198-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

APELANTE VITORIA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO LEONARDO ABDELNOR XERFAN - (OAB PA32129-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO NICHOLAS CONRADO RIVIELO - (OAB SP380713)

ADVOGADO WILLIAM CARMONA MAYA - (OAB SP257198-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

APELADO VITORIA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

**Voto: Embargos rejeitados.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES.

ORDEM 147

**PROCESSO 0005204-23.2013.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - (OAB MG91811-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE EDIGARDINO DUARTE

ADVOGADO ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS - (OAB PA12089-A)

**Voto: Embargos acolhidos.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES.

ORDEM 148

**PROCESSO 0801581-10.2020.8.14.0015**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO VINICIUS PINTO DA FONSECA

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

ADVOGADO SANDRA PINHEIRO DAS CHAGAS - (OAB PA24277-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES.

ORDEM 149

**PROCESSO 0800479-25.2022.8.14.0130**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES.

ORDEM 150

**PROCESSO 0801621-70.2021.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA TEREZA SOARES GOUDINHO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 151

**PROCESSO 0801286-51.2021.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ISALTO MATEUS GOMES

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 152

**PROCESSO 0800164-15.2022.8.14.0124**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 153

**PROCESSO 0800772-81.2022.8.14.0069**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SEVERINA MODESTO DA CUNHA

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 154

**PROCESSO 0865984-37.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE CARMEM HELIODORA MASCARENHAS DOS SANTOS

ADVOGADO FERNANDA PASQUALI BERNART - (OAB PR99863-A)

ADVOGADO ARTHUR SOARES CARDOZO - (OAB PR52285-A)

ADVOGADO ANTONYO LEAL JUNIOR - (OAB PR42607-A)

ADVOGADO ROBERTA SOARES CARDOZO LEAL - (OAB PR29752-A)

ADVOGADO ROSANGELA DO SOCORRO SOUZA PAIVA - (OAB PA7947-A)

ADVOGADO CRISTIANE LEAMARI CASTRO OSTERNACK - (OAB PR27317-A)

ADVOGADO HENRIQUE BATISTA SILVA - (OAB PA28897-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE CARLOS SOUZA DO CARMO

ADVOGADO JOSE MARIA FRAGOSO TOSCANO - (OAB PA4270-A)

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS - (OAB PA16997-A)

ADVOGADO HERCULES DA ROCHA PAIXAO - (OAB PA7862-A)

RETIRADO.

ORDEM 155

**PROCESSO 0800607-45.2022.8.14.0130**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE LEONICE PRADO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 156

**PROCESSO 0005927-54.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

APELANTE FELIPA ALENCAR DE SOUZA

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO FELIPA ALENCAR DE SOUZA

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

**Voto: Dou provimento a pelo memos um dos recursos.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 157

**PROCESSO 0800120-54.2020.8.14.0095**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA MERCES MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO LUANA DE OLIVEIRA SANTOS SANTOS - (OAB PA27264-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 158

**PROCESSO 0011651-71.2019.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Julgo procedente.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ

TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 159

**PROCESSO 0800570-96.2022.8.14.0104**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ILDENIR PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 160

**PROCESSO 0800632-39.2022.8.14.0104**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE OTALINA MOREIRA TENORIO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 161

**PROCESSO 0800948-86.2021.8.14.0104**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA SOUSA SILVA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 162

**PROCESSO 0801030-20.2021.8.14.0104**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 163

**PROCESSO 0009226-30.2012.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE PALOMA FADUL FERREIRA

ADVOGADO VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS - (OAB PA6848-A)

POLO PASSIVO

APELADO JACKSON BANHOS BEZERRA FILHO

ADVOGADO REGINA MAURA FERREIRA MESQUITA - (OAB CE11055)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 164

**PROCESSO 0003507-10.2018.8.14.0054**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE SEVERINO EUGENIO DE ALMEIDA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 165

**PROCESSO 0031557-62.2010.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE JUREMA ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO KARLEIDE DO NASCIMENTO PIRES - (OAB PA13830-A)

ADVOGADO RAPHAEL LIMA PINHEIRO - (OAB PA12744-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANA FLAVIA PEREIRA GUIMARAES - (OAB MG105287-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 166

**PROCESSO 0059880-04.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE PORTO ESMERALDA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARIA IDALUCIA DE OLIVEIRA REIS - (OAB PA19675-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS ALEXANDRE SOARES DA SILVA

ADVOGADO ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 167

**PROCESSO 0021450-42.1999.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ELAIANE FERREIRA DOS SANTOS

APELANTE ADRIANA CRUZ GUAPINDAIA

APELANTE SANDRA HELENA DE SOUZA CRUZ

APELANTE ROMULO DOS SANTOS CRUZ

APELANTE ALINE DA CRUZ CEZARETO TRISTAO

APELANTE AJANARY SAMUEL DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA - (OAB PA4375-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO - (OAB PA10742-A)

ADVOGADO CLISTENES DA SILVA VITAL - (OAB PA10328-A)

ADVOGADO MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

ADVOGADO ANA CRISTINA SILVA PEREIRA - (OAB PA8988-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 168

**PROCESSO 0048389-34.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB SP211648-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDIENE DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO SIMONE SABINO DE OLIVEIRA - (OAB PA15667-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 169

**PROCESSO 0061224-54.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB PA21148-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA - (OAB 17295-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALNETE DAS GRACAS DANTAS ANDRADE

ADVOGADO WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO - (OAB PA3951-A)

ADVOGADO ROBERTA VASCONCELOS DA CUNHA - (OAB PA14298-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 170

**PROCESSO 0000888-39.2019.8.14.0130**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE IZAURA ROMANO CORDEIRO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU CONSIGNADO

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 171

**PROCESSO 0800917-23.2022.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE EDNA LUCIA FERNANDES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 172

**PROCESSO 0800784-87.2022.8.14.0104**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE SILVIA HELENA ALVES POMPEU

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SEGUROS

PROCURADORIA BRADESCO SEGUROS S/A

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** DESES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E RICARDO FERREIRA NUNES

ORDEM 173

**PROCESSO 0850456-94.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE ROBERTO SEBASTIAO PIMENTA GONCALVES

ADVOGADO EDUARDO PORFIRIO DE MENDONCA NETO - (OAB PA27574-A)

ADVOGADO JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

ADVOGADO VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO DAVI JOSE ABRAHAO - (OAB PA25635-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA CRISTINA LOPES DA SILVA

ADVOGADO JOSE AILZO SOUZA CHAVES - (OAB PA9921-A)

ADVOGADO VERA LUCIA FARACO MACIEL - (OAB PA5087-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

ORDEM 174

**PROCESSO 0002215-88.2011.8.14.0133**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE TRANSPORTADORA NOBRE LTDA

ADVOGADO EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

ADVOGADO BARBARA MONIQUE VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA - (OAB PA10448-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALDO DE ALMEIDA SOUSA

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

APELADO ANTONIA DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**Voto: Embargos rejeitados.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

ORDEM 175

**PROCESSO 0048955-85.2011.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE AUGUSTO JOSE DA SILVA BARROS

ADVOGADO FABIO DE ARAUJO AMORIM - (OAB PA12380-A)

POLO PASSIVO

APELADO JULIA RAMOS BARROS

ADVOGADO MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA - (OAB PA1648-A)

ADVOGADO ANA LUIZA AZEVEDO PIRES - (OAB PA26319-A)

APELADO GERALDO RAMOS BARROS

ADVOGADO MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA - (OAB PA1648-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

ORDEM 176

**PROCESSO 0000429-51.2017.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE CANDIDO AUGUSTO CAIXETA DA SILVA

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

APELANTE JOAQUINA DE SOUSA BATISTA

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA EMANUELE CUNHA LIMA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO ERILEUDO MACHADO DA CUNHA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO MOISES DA CUNHA LIMA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO DAVI FERREIRA LIMA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO ISAAC CUNHA DE FREITAS

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO MELQUIA DA CUNHA LIMA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO NAYARA MOREIRA DA CUNHA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO ESPÓLIO DE JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E MARIA DO SOCORRO MACHADO DA CUNHA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

ORDEM 177

**PROCESSO 0860095-39.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE CHRISTIAN DEREK CABRAL HIGHAM

ADVOGADO BRUNO CABRAL PINHO DA SILVA - (OAB PA19714-A)

ADVOGADO MARCIA ARAUJO TEIXEIRA - (OAB PA13664-A)

POLO PASSIVO

APELADO CHARLES DERECK HIGHAM

ADVOGADO RUBIA PATRICIA OLIVEIRA BARRETO - (OAB PA18976-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

ORDEM 178

**PROCESSO 0028137-44.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SOCORRO DA SILVA SARAIVA

ADVOGADO MARCIA DORILENE OLIVEIRA BENTES - (OAB PA25107-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

ORDEM 179

**PROCESSO 0006263-74.2013.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE GABRIEL PADUANO

ADVOGADO LEILA SUELY SOUZA PADUANO - (OAB PA15596-A)

APELANTE MAIA E MAIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO SIDNEY CAMPOS GOMES - (OAB PA10087-A)

ADVOGADO ALINE DE SOUZA BRAGA - (OAB PA23541-A)

APELANTE PORTO VEICULOS S.A

ADVOGADO MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA - (OAB PE23647)

APELANTE RENAULT DO BRASIL SA

ADVOGADO ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

ADVOGADO FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

POLO PASSIVO

APELADO PORTO VEICULOS S.A

ADVOGADO MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA - (OAB PE23647)

APELADO MAIA E MAIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO ALINE DE SOUZA BRAGA - (OAB PA23541-A)

ADVOGADO SIDNEY CAMPOS GOMES - (OAB PA10087-A)

APELADO RENAULT DO BRASIL SA

ADVOGADO ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

ADVOGADO FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

APELADO GABRIEL PADUANO

ADVOGADO LEILA SUELY SOUZA PADUANO - (OAB PA15596-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

ORDEM 180

**PROCESSO 0006706-60.2014.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE CLIMECI - CLINICA MEDICO - CIRURGICA DE MARABA LTDA

ADVOGADO HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

ADVOGADO DAIANNY GEBELINE NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31119)

APELANTE UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DAIANNY GEBELINE NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31119)

ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

ADVOGADO HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

POLO PASSIVO

APELADO TAINA DA ROCHA MOURAO PONTES

ADVOGADO GISLEIDE ALVES DE SOUSA - (OAB PA18749-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

ORDEM 181

**PROCESSO 0006968-64.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

APELANTE TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO EDUARDO LUIZ BROCK - (OAB SP91311-A)

ADVOGADO SOLANO DE CAMARGO - (OAB SP149754-A)

PROCURADORIA TAM LINHAS AEREAS S/A

POLO PASSIVO

APELADO AIRTON LUIZ FALEIRO

ADVOGADO MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA24245-A)

ADVOGADO JOSE DA CRUZ DO CARMO - (OAB PA18513-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

**Turma Julgadora:** JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E DESES. RICARDO FERREIRA NUNES E MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, DO DIA 14.09.2023, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

**PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO.**

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 30 de janeiro de 2024, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0814252-08.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CASTANHAL (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

EMBARGANTE: ANTÔNIO GENILDO SOARES EVANGELISTA

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 17301941 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 05/12/2023 e publicado no DJEN em 07/12/2023)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 002

Processo: 0819560-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: GARRAFÃO DO NORTE

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

REQUERENTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE (Dra. Silvia

Clemente Silva Ataíde)

RÉU: DOUGLAS SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: ANTÔNIO COSTA PASSOS - (OAB PA10157-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca mais próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 003

Processo: 0808905-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Combate ao Crime Organizado)

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

Revisor(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA REGO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JÚNIOR - (OAB PA19985-A)

ADVOGADO: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 004

Processo: 0811698-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANAJÁS

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

Revisor(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REQUERENTE: NATANAEL DA SILVA PANTOJA

ADVOGADO: MARIANA BRANDÃO PAIVA - (OAB PA29525-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 005

Processo: 0813953-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ABAETETUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: MAX JÚNIOR VULCÃO COSTA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA FRANCO - (OAB PR62324)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 006

Processo: 0803311-33.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ABAETETUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: ANTÔNIO FERNANDO BOTELHO DA CUNHA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Alira Cristina de Menezes Pereira)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 007

Processo: 0815304-73.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Crimes contra o Consumidor e a Ordem Tributária)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA

ADVOGADO: EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A)

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA ARAÚJO - (OAB PA19573-A)

ADVOGADO: ANETE DENISE PEREIRA MARTINS - (OAB PA10691-A)

ADVOGADO: ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ LACORTE ARAÚJO DA MOTA - (OAB PA26752-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**Liminar concedida**

Ordem: 008

Processo: 0802393-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: QUEIXA-CRIME (RECEBIMENTO OU REJEIÇÃO)

Comarca de origem: MARITUBA (Vara do Juizado Especial Cível e Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

QUERELANTE: JORGE PAULINO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA - (OAB PA8195-A)

QUERELADO: PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES

ADVOGADO: TARCÍSIO DE ANDRADE PEREIRA - (OAB PA34050-A)

ADVOGADO: NATIELLY MATEUS AMORIM - (OAB PA23430-A)

ADVOGADO: RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - (OAB PA19681-A)

ADVOGADO: ORLANDO BARATA MILÉO JÚNIOR - (OAB PA7039-A)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

\*Suspeição: Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargador VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Ordem: 009

Processo: 0813683-41.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ALTAMIRA (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor: Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: RONALDO FERREIRA MARINHO - (OAB PA18225-B)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

\*Suspeição: Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA LYRA

Ordem: 010

Processo: 0817468-74.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (5ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: EDSON ROMÁRIO BRAGA ANDRADE

ADVOGADO: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 011

Processo: 0818086-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIRIETO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 012

Processo: 0800595-94.2023.8.14.0130

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 013

Processo: 0817368-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RIO MARIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 014

Processo: 0801452-16.2021.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: A. N. N. F.

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

ADVOGADO: VITOR LUIZ DA SILVA BOARETTO - (OAB PA26579-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 015

Processo: 0000661-85.2018.8.14.0000

Classe Judicial: AÇÃO PENAL (MÉRITO)

Comarca de origem: TAILÂNDIA

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RÉU: PAULO LIBERTE JASPER

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORRÊA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

ADVOGADO: LUCAS MARTINS SALES - (OAB PA15580-A)

ADVOGADO: SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA - (OAB PA11110-A)

ADVOGADO: ALINE HOLANDA CARDIM - (OAB PA22393-A)

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)

ADVOGADO: ANDRE LUÍS MARQUES FERRAZ - (OAB PA20185-A)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

\*Suspeição: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA LYRA

Ordem: 016

Processo: 0803052-04.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SANTA IZABEL DO PARÁ (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: KLÉBER ASSUNÇÃO DA SILVA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 017

Processo: 0813551-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CASTANHAL (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: MAX JÚNIOR VULCÃO COSTA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA FRANCO - (OAB PR62324)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 018

Processo: 0814322-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DÚVIDA NÃO MANIFESTADA SOB A FORMA DE CONFLITO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

SUSCITANTE: Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

SUSCITADO(A): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TERCEIRO(A) INTERESSADO(A): ANTÔNIA NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO: RIALDO VALENTE FREIRE - (OAB PA26035-A)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Belém(PA), 19 de janeiro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
2ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A 1ª **SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 30/01/2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(\*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO: 0020869-90.2014.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: THAYANE DE FIGUEIREDO FAVACHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****2 - PROCESSO: 0018457-50.2018.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MARCOS FERNANDO POMPEU PINTO

REPRESENTANTE(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO (OAB/PA 3985-A), FRANCIMAR BENTES GOMES (OAB/PA 4577-A), FABRICCIO BERNARD MONTEIRO DOS SANTOS (OAB/PA 26197-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****3 - PROCESSO: 0000784-19.2019.8.14.0010 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WENDEL DA CRUZ SOARES

REPRESENTANTE(S): TYAGO FELIPE CAMARA DE ALMEIDA (OAB/PA 23669-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****4 - PROCESSO: 0808381-65.2021.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**

CORRIGENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

CORRIGIDO: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES - MPPA**

**5 - PROCESSO: 0807002-21.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: PEDRO SANTANA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****6 - PROCESSO: 0001009-83.2000.8.14.0049 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSE PIMENTA LIRA

REPRESENTANTE(S): TIBERIO ALMEIDA PERES (OAB/CE 19230), RENATO ALBUQUERQUE SOARES (OAB/CE 18172)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****7 - PROCESSO: 0000591-70.2006.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): MARIO JORGE SILVA DA SILVA (OAB/PE 26367-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****8 - PROCESSO: 0000566-63.2016.8.14.0020 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSIVALDO BARBOSA PUREZA

REPRESENTANTE(S): HESROM GRACIANDRO ARAUJO MARTINS (OAB/PA 16090-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****9 - PROCESSO: 0003330-70.2016.8.14.0004 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ROMILDO SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): FABIOLA DE CASTRO FERREIRA (OAB/PA 29161-B)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****10 - PROCESSO: 0004146-14.2019.8.14.0112 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MARCELO SOUSA MORAES

REPRESENTANTE(S): MILENA RAYNA LIMA GOMES (OAB/PA 29539) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****11 - PROCESSO: 0006053-51.2019.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ADENILSON SOUZA DA CONCEICAO JUNIOR

REPRESENTANTE(S): ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A), ANDREZA PEREIRA DE LIMA (OAB/PA 21391-A)

RECORRIDO: LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMOS

REPRESENTANTE(S): MAURO CESAR DA SILVA DE LIMA JUNIOR (OAB/PA 29030-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****12 - PROCESSO: 0177032-26.2019.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

APELANTE: RODRIGO COSTA DA UMGRIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: REGINA PAULA DA SILVA MOURAO  
REPRESENTANTE(S): GLEYDSON DA SILVA ARRUDA (OAB/TO 2215-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**13 - PROCESSO: 0815098-83.2023.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: PABLO RICARDO PEREIRA TRINDADE  
REPRESENTANTE(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY (OAB/PA 5580-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**14 - PROCESSO: 0025027-51.2016.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: PAULO GABRIEL MONTEIRO CUNHA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**15 - PROCESSO: 0004633-35.2018.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: SAMUEL MATOS LICAR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**16 - PROCESSO: 0022266-14.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: FABRICIO SENA GONCALVES  
REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A), BEIDSON RODRIGUES  
COUTO (OAB/PA 24024-A), JOSE RUBENILDO CORREA (OAB/PA 9579-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**17 - PROCESSO: 0025917-54.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: EGIDIO PEREIRA DE ARAUJO NETO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**18 - PROCESSO: 0026950-79.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: SIRLENE MENDES DA TRINDADE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**19 - PROCESSO: 0020741-60.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: AGUINALDO DONIZETI PAZOTE  
REPRESENTANTE(S): DARLYANE DUARTE DE VASCONCELOS (OAB/PA 22560-A), CARLOS  
ALBERTO ESCHER (OAB/PA 8705-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**20 - PROCESSO: 0801016-84.2020.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: SAVIO PEREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**21 - PROCESSO: 0800383-31.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ELIELSON DA CRUZ OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**22 - PROCESSO: 0800369-12.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EDUARDO BRENNE SILVA LIMA  
REPRESENTANTE(S): DANILA SAMARA DO CARMO SOUZA (OAB/PA 26544-A), LEONAN CORREA DA SILVA (OAB/PA 25789-A), ALEXIA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PA 30832), ARTHUR BRENDON DE AMORIM BRITO (OAB/PA 25230-A), CARLA YURI HISATSUGU (OAB/PA 21474-A), MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA (OAB/PA 10491-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**23 - PROCESSO: 0801825-72.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JOAO PAULO FERREIRA PEREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**24 - PROCESSO: 0817407-48.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CASSIO DA SILVA SOUSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**25 - PROCESSO: 0800017-24.2022.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JOSE AQUIRAS CHAVES TAVEIRA  
REPRESENTANTE(S): MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/PA 28462-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**26 - PROCESSO: 0800434-96.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: FERNANDO MAZIO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): PAULO RODRIGUES GIRAO DA SILVA (OAB/PA 35286-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**27 - PROCESSO: 0000479-79.2000.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAB/PE SSOA DE FARIAS FILHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**28 - PROCESSO: 0008198-58.2012.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JAILTON DA SILVA PENICHE JUNIOR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**29 - PROCESSO: 0009047-96.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCIA LUDUINA NASCIMENTO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**30 - PROCESSO: 0001486-47.2014.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO MACHADO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**31 - PROCESSO: 0017486-91.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NONARDELIO CUTRIN DA COSTA  
REPRESENTANTE(S): MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR (OAB/PA 16904-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**32 - PROCESSO: 0001506-49.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: HILARIO ALVARO RODRIGUES JUNIOR  
APELANTE/APELADO: LIDIA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO  
REPRESENTANTE(S): ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA (OAB/PA 11341-A), GABRIELA OHANA ROCHA FREIRE (OAB/PA 25010-A)  
APELADO/APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**33 - PROCESSO: 0006092-53.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SUELLEM CRISTINA DOS SANTOS VIDINHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: A JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**34 - PROCESSO: 0005069-90.2017.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CLEISON DOS SANTOS OLIVEIRA  
APELANTE: EDILENE PEREIRA DOS SANTOS  
APELANTE: EDINALDO CONCEICAO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**35 - PROCESSO: 0009721-30.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDVAN DA COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**36 - PROCESSO: 0008827-64.2018.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO REIS DA CUNHA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**37 - PROCESSO: 0018421-08.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIO DA SILVA QUARESMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**38 - PROCESSO: 0000601-03.2018.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELVIS DO CARMO FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR (OAB/PA 6469-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**39 - PROCESSO: 0002424-70.2019.8.14.0038 ? REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL**

JUIZO RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO  
REPRESENTANTE: RAMON MOREIRA MARTINS (OAB/PA 16904-A) - DEFENSOR DATIVO  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**40 - PROCESSO: 0024362-02.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDA CAMPOS PAES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: A JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**OBS: IMPÉDIMENTO DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO****41 - PROCESSO: 0002724-85.2020.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATHEUS WILIAN SANTOS DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**42 - PROCESSO: 0811416-91.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAURO RAIMUNDO SANTOS SANTANA  
REPRESENTANTE(S): JOSE OTAVIO DE ANDRADE (OAB/PA 14744-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ANA PAULA VITORIA GONÇALVES  
REPRESENTANTE(S): KAROLINY VITELLI SILVA (OAB/PA 18100-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**43 - PROCESSO: 0800465-27.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO DA SILVA VIEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**44 - PROCESSO: 0801529-49.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO ALAN CARVALHO BRAZ  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**45 - PROCESSO: 0815834-38.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENIS CRAVEIRO FREITAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**46 - PROCESSO: 0800757-16.2022.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR (OAB/PA 6469-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**47 - PROCESSO: 0800010-73.2023.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PABLO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**48 - PROCESSO: 0802485-31.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILVAM PEREIRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**49 - PROCESSO: 0804432-23.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALAN SILVA DA COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**50 - PROCESSO: 0000430-59.2012.8.14.0003 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
EMBARGADOS: LUIZ FERNANDO LOPES BENTES, ANTONIO CARLOS SILVA MONTEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 210.265  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**51 - PROCESSO: 0002490-85.2015.8.14.0201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: NOEMIA DA COSTA MELO  
REPRESENTANTE(S): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB/PA 7829-A)  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15082448 E JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**52 - PROCESSO: 0013708-81.2016.8.14.0070 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOSIVALDO LIMA DIAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 10144657 E JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**53 - PROCESSO: 0004067-94.2018.8.14.0039 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: VANILZA DE OLIVEIRA BORGESM E ACÓRDÃO ID 12301000  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**54 - PROCESSO: 0002188-51.2019.8.14.0028 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: KEILA RAMOS DE SOUSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 9057160 E JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**55 - PROCESSO: 0800049-79.2021.8.14.1465 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ADALTINO DOS SANTOS GOMES

REPRESENTANTE(S): WILLIAM JASSIE ARAUJO OLIVEIRA (OAB/PA 34566-B), DAVID QUINTERO SALOMAO (OAB/PA 14059-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 15593876

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****56 - PROCESSO: 0801019-26.2021.8.14.0060 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: GILVAN DE BARROS PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): JANIO ROCHA DE SIQUEIRA (OAB/PA 4250-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15816912 E JUSTIÇA PUBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA LUCIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): BENEVAL COELHO DOS SANTOS (OAB/PA 30214-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****57 - PROCESSO: 0810426-71.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: RONALD PEREIRA MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****58 - PROCESSO: 0810424-04.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: SARA JACKELINY PONTES VALE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****59 - PROCESSO: 0003950-49.2014.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CLAUDIR SANTOS MELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****60 - PROCESSO: 0001702-37.2016.8.14.0007 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: TALYSON DE BRITO DA CONCEICAO

REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A), JOSUE HILGEMBERG (OAB/PR 61782-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE: LUZIA GAIA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): SAMIR ANTHONES MATTOS CORDEIRO (OAB/PA 26860-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR****61 - PROCESSO: 0014782-69.2019.8.14.0005 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: HILDSON ALVES DA SILVA

RECORRENTE: ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA

RECORRENTE: ANDRESSON SOUZA GOES

RECORRENTE: KLEIDSON CHARLES CONCEICAO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**62 - PROCESSO: 0800794-13.2022.8.14.0111 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: FRANCIMAR DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): HEYTOR DA SILVA E SILVA (OAB/PA 30629-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**63 - PROCESSO: 0001384-18.2008.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CHARLES GOMES FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**64 - PROCESSO: 0000619-80.2011.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JANDERSON RIBEIRO DAMASCENO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**65 - PROCESSO: 0002766-29.2012.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VAMIL DA COSTA CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**66 - PROCESSO: 0004072-80.2013.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: DEVID CAMARA DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**67 - PROCESSO: 0001111-91.2015.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GEDSONVANE DE SOUZA BEZERRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**68 - PROCESSO: 0003166-93.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON CARNEIRO GONZALES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**69 - PROCESSO: 0002103-97.2017.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**70 - PROCESSO: 0006687-94.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WANDERSON ALBERTO CABRAL TEIXEIRA

APELANTE: AGUINALDO OLIVEIRA FERREIRA

APELANTE: PAULO ANDERSON VILAR PARANHOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**71 - PROCESSO: 0008079-84.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRENILDO DA COSTA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**72 - PROCESSO: 0005208-57.2018.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO SILAS SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**73 - PROCESSO: 0000061-88.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**OBS: IMPEDIMENTO DES. EVA DO AMARAL COELHO**

**74 - PROCESSO: 0001808-73.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**75 - PROCESSO: 0002702-38.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LADILSON NASCIMENTO SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**76 - PROCESSO: 0004488-31.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO FABRÍCIO AIRES DA SILVA  
APELANTE: TIAGO WEVERTON PAIVA DE SOUZA  
APELANTE: EVANILDO GUIMARAES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**77 - PROCESSO: 0004919-76.2019.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO RODRIGUES ARAUJO  
REPRESENTANTE(S): SALOMAO DOS SANTOS MATOS (OAB/PA 8657-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**78 - PROCESSO: 0007133-57.2019.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE JONATHAN CARDOSO BARBOSA  
APELANTE: RODRIGO MENDES PASSOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**79 - PROCESSO: 0012050-03.2019.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARVERY HENRIQUE DA SILVA LIMA  
APELANTE: EVANDRO JUNIOR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**80 - PROCESSO: 0031055-02.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILLAMI DE SOUSA PEREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**81 - PROCESSO: 0801078-05.2019.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSIELSON SANTOS DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**82 - PROCESSO: 0002084-94.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL EDIANO DA SILVA MALAQUIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**83 - PROCESSO: 0004783-50.2020.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TAYLLON MAYSON BATA MARTINS

APELANTE: WANDERSON ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**84 - PROCESSO: 0005462-46.2020.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**85 - PROCESSO: 0007703-61.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIMAR RUAN SILVA MENDES

REPRESENTANTE(S): VILNEY RODRIGUES CORDEIRO (OAB/PA 20036-A), SHEILA COSTA SANTOS (OAB/PA 26484-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**86 - PROCESSO: 0021304-54.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

APELANTE: JAILSON DE SOUZA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**87 - PROCESSO: 0800069-27.2021.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSIELSON ALMEIDA MACHADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**88 - PROCESSO: 0800087-13.2021.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEANDERSON MARLON PANTOJA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**89 - PROCESSO: 0800523-41.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEYDSON WESLEM LUZ DE LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**90 - PROCESSO: 0814073-45.2021.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON DA SILVA ASSUNCAO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**91 - PROCESSO: 0800162-78.2022.8.14.0016 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TAYLON WYTA LO DA SILVA CACELA  
REPRESENTANTE(S): HUANDERSON CARDOSO ALMEIDA (OAB/PA 34506-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**92 - PROCESSO: 0801543-33.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CASSIO SILVA DO ROSARIO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**93 - PROCESSO: 0801662-85.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FELIPE PINHEIRO DE LIMA  
REPRESENTANTE(S): CLARIANA DIAS DE MOURA (OAB/PA 24758-A)  
APELANTE: JENISON CHAVES RIBEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**94 - PROCESSO: 0804963-29.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ITALO CAMPOS MARINHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**95 - PROCESSO: 0002894-26.2012.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: WALISSON MARCO HATHAR ESTUMANO RIBEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 17094128 E JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**96 - PROCESSO: 0009763-16.2016.8.14.0061 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ANTONIO GONCALVES COELHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15599026 E JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**97 - PROCESSO: 0002141-66.2018.8.14.0140 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: IRINEU DE MORAIS DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**98 - PROCESSO: 0006957-84.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ANDERSON JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**99 - PROCESSO: 0003387-88.2019.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: RAFAEL MEIRELES FERNANDES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**100 - PROCESSO: 0000794-32.2007.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FLAVIO ALVES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**101 - PROCESSO: 0000322-23.2011.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL DE SOUZA CORREA JUNIOR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**102 - PROCESSO: 0001398-41.2012.8.14.0116 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): WILSON HUIDA JUNIOR (OAB/PA 26476-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**103 - PROCESSO: 0011471-56.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALUIZIO LIMA NORONHA JUNIOR

APELANTE: ALTINO FLAVIO ALVES LEAL

REPRESENTANTE(S): LUCIEL DA COSTA CAXIADO (OAB/PA 4753-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**104 - PROCESSO: 0012593-91.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELLINTON JUNIOR SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**105 - PROCESSO: 0015582-04.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JESSICA NEVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**106 - PROCESSO: 0000022-88.2015.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**107 - PROCESSO: 0016966-13.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: EMERSON FRANK DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ANA CAROLINA DA ROCHA MOREIRA (OAB/PA 25723-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**108 - PROCESSO: 0023574-27.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TASSIO WELL DOS SANTOS FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA DAS NEVES SOARES BAIA

REPRESENTANTE(S): ILCA MORAES DO ESPIRITO SANTO (OAB/PA 25428-A), YAN AYRES ARAGAO E SERRAO (OAB/PA 25735-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**109 - PROCESSO: 0032130-37.2015.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CESAR FROTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**110 - PROCESSO: 0056678-10.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: MARCOS ZANZONI  
APELADO: IVANILDA GOMES CARNEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**111 - PROCESSO: 0069440-85.2015.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: CLEBERSON DOS SANTOS BENAUM  
REPRESENTANTE(S): GILSON SOUZA DA COSTA (OAB/AP 4495-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**112 - PROCESSO: 0073632-52.2015.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ROBSON MENDES MASCARENHAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**113 - PROCESSO: 0109057-47.2015.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL (OAB/PA 17402-A), DEBORA DO  
COUTO RODRIGUES (OAB/PA 14662-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**114 - PROCESSO: 0135909-34.2015.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ADILSON SANTOS PANTOJA  
REPRESENTANTE(S): JEAN DOS PASSOS LIMA (OAB/PA 19214-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**115 - PROCESSO: 0001678-88.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: DOMINIQUE BRIAN DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**116 - PROCESSO: 0002743-14.2016.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: DIEGO DE SOUZA LOPES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**117 - PROCESSO: 0010630-56.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: ANDERSON DA SILVA WANZELER  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**118 - PROCESSO: 0012321-08.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GEAN MARTINS DE ARAUJO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**119 - PROCESSO: 0021628-07.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**120 - PROCESSO: 0003025-95.2017.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DHONE CORREA MARTINS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**121 - PROCESSO: 0007395-47.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IVAN SOUZA DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA (OAB/PA 19600-A), ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ISABELLA DA COSTA SARAIVA  
REPRESENTANTE(S): RAISSA DIAS BIOLCATI RODRIGUES (OAB/PA 19559-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**122 - PROCESSO: 0012246-47.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO EDUARDO PAIXAO RAIOL  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**123 - PROCESSO: 0017054-33.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILKER DOS SANTOS LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****124 - PROCESSO: 0020643-80.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VALTER OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****125 - PROCESSO: 0022485-95.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBERTO MAURO VALE LAGOIA

APELANTE: JOSIEL BARBOSA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****126 - PROCESSO: 0025638-39.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CAIO CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****127 - PROCESSO: 0000627-71.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERICH HENRIQUE BARBOSA LOBATO

REPRESENTANTE(S): RUI GUILHERME DE ALMEIDA DE SOUSA JUNIOR (OAB/PA 27641-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****128 - PROCESSO: 0002786-08.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELLINGTON MARTINS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA (OAB/PA 24050-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****129 - PROCESSO: 0004690-94.2018.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**130 - PROCESSO: 0006805-69.2018.8.14.0002 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFERSON CORREA GOMES

APELANTE: LUCAS RAFAEL LINA MARTEL

REPRESENTANTE(S): HUANDERSON CARDOSO ALMEIDA (OAB/PA 34506-A) - DEFENSOR DATIVO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****131 - PROCESSO: 0008414-78.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO DE PAULO LEITE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****132 - PROCESSO: 0010705-27.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFERSON DE JESUS PAIVA GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****133 - PROCESSO: 0016055-93.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DAVID AFONSO ASSUNCAO CUNHA GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****134 - PROCESSO: 0016910-72.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON JOSE SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****135 - PROCESSO: 0011125-95.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAMON MAGNO MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****136 - PROCESSO: 0012961-86.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIS ALBERTO DELGADO DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): BRUNO BAIA BARBOSA (OAB/PA 28375-A), GABRIELA DOS SANTOS CABRAL (OAB/PA 15379-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**137 - PROCESSO: 0013579-69.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO HEVERTON ALBINO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: A JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**138 - PROCESSO: 0017528-80.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELISEU DA SILVA AZARIAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**139 - PROCESSO: 0018898-94.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BIANCA KATHEARE SANTOS ANDRADE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**140 - PROCESSO: 0801218-39.2019.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENILSON DA SILVA E SILVA  
REPRESENTANTE(S): FERNANDO MAGALHAES PEREIRA (OAB/PA 7890-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A), FABRICIO MARTINS PEREIRA (OAB/PA 15053), JESSICA SANTOS PEREIRA (OAB/PA 27334)  
APELANTE: FRANCISCO GEDESON DA SILVA SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**141 - PROCESSO: 0001501-18.2020.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: ANTONIO LUIS CAMPOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**142 - PROCESSO: 0003162-02.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: MARCELO SOLER  
REPRESENTANTE(S): JOSE ROBERTO BECHIR MAUES FILHO (OAB/PA 15848-A), LETICIA MAYARA DE LIMA JUCA (OAB/PA 25813-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**143 - PROCESSO: 0004926-51.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO ANDRE COSTA DA MOTA  
REPRESENTANTE(S): EDGAR DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/PA 21256-A), DAIANA DINIZ COSTA

SILVA (OAB/MG 192568-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**144 - PROCESSO: 0005625-35.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LUIZ CARLOS SANTOS DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**145 - PROCESSO: 0008046-29.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LEOMAR DE ALENCAR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**146 - PROCESSO: 0009311-78.2020.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: EDIEL JONAN SILVA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**147 - PROCESSO: 0013171-23.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LUIS DE OLIVEIRA MARTINS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**148 - PROCESSO: 0017177-73.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB/PA 10781-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**149 - PROCESSO: 0018308-83.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: GEOVANI TOSCANO PEREIRA  
APELANTE: LEILA VIVIANE OLIVEIRA DA COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**150 - PROCESSO: 0800366-72.2020.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATEUS DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): RAPHAEL LOPES DA COSTA (OAB/PA 28675-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**151 - PROCESSO: 0800583-53.2020.8.14.0076 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IVANILDO NUNES CAVALCANTE  
REPRESENTANTE(S): MARCOS JHONATA BARBOSA OLIVEIRA (OAB/PA 31137-A), MARCOS JOSE SIQUEIRA DAS DORES (OAB/PA 14870-A), KELLY RIBEIRO SILVA (OAB/PA 29642-A), RODRIGO MORAES CARNEIRO (OAB/PA 28752-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**152 - PROCESSO: 0800564-13.2020.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MISAEL OLIVEIRA BORGES  
REPRESENTANTE(S): LEILA DA SILVA PANTOJA (OAB/PA 28418-A), WASLLEY PESSOA PINHEIRO (OAB/PA 29573-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**153 - PROCESSO: 0800713-30.2020.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE CLAUDIO DE SOUZA MONTEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**154 - PROCESSO: 0800731-09.2020.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDUARDO CORREIA LOPES  
APELANTE: VALDETE DE SOUSA FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): REBECA FONTENELLE DOS SANTOS ZEN (OAB/PA 32577) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**155 - PROCESSO: 0808905-12.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE LUAN DE SOUSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**156 - PROCESSO: 0800065-50.2021.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CARTEGIANO RODRIGUES DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): WANDERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA (OAB/PA 28238) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**157 - PROCESSO: 0800166-94.2021.8.14.0002 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO CABRAL DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): HUANDERSON CARDOSO ALMEIDA (OAB/PA 34506-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**158 - PROCESSO: 0800276-45.2021.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON DA COSTA SILVA  
REPRESENTANTE(S): ARTUR ADEVANIL SANTOS DE MELO (OAB/SP 411125-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**159 - PROCESSO: 0800293-45.2021.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: THIAGO PAIVA MONTEIRO  
REPRESENTANTE(S): JAMILY HARRANA MARIA DOS SANTOS LUGLIMI (OAB/PA 26200-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**160 - PROCESSO: 0800389-59.2021.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENIELSO SANTOS DAS CHAGAS  
REPRESENTANTE(S): ADALIA RAISSA FONSECA LOBATO (OAB/PA 21976-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**161 - PROCESSO: 0800766-22.2021.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSIMAR SOUSA DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): WALTER DE ALMEIDA ARAUJO (OAB/PA 13905-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**162 - PROCESSO: 0802762-19.2021.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DEVAIR SANTOS DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): RAYANE RODRIGUES MACHADO (OAB/PA 27892-A)  
APELANTE: VALDEISON SABINO DA COSTA  
REPRESENTANTE(S): RAQUEL CANDIDA DE MOURA (OAB/PA 31605-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**163 - PROCESSO: 0808072-26.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCELO DE OLIVEIRA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS****164 - PROCESSO: 0007450-32.2016.8.14.0013 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOEL SANTA BRIGIDA DO VALE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 16218800 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****165 - PROCESSO: 0812550-27.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: RAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): KAYLA SANTOS DA SILVA (OAB/PA 32902-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****166 - PROCESSO: 0000758-42.2010.8.14.0008 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ITAMAR RAMOS FERREIRA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): CARLOS REUTEMAN SANTOS DA SILVA (OAB/PA 22788-A)

RECORRENTE: JHONATAS PAULA MORAES

REPRESENTANTE(S): JACOB GONCALVES DA SILVA (OAB/PA 13426-A)

RECORRENTE: LEANDRO HENRIQUE BAIA MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): JOSE MARIA DE LIMA COSTA (OAB/PA 3271-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****167 - PROCESSO: 0004946-47.2018.8.14.0057 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ENEAS PEREIRA COSTA FILHO

REPRESENTANTE(S): LEANDRO DA SILVA MACIEL (OAB/PA 28769-A) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****168 - PROCESSO: 0009584-73.2020.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: FABIO PICANCO RODRIGUES

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

RECORRENTE: EDMILSON MOURA DA FROTA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****169 - PROCESSO: 0800165-08.2022.8.14.0089 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RODRIGO SOUZA DE LIMA

REPRESENTANTE(S): HASSAN GOMES SANCHES (OAB/PA 33006-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**170 - PROCESSO: 0800088-33.2023.8.14.0034 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOAO VINICIUS SOUSA VIANA

REPRESENTANTE(S): HUMBERTO FEIO BOULHOSA (OAB/PA 7320-A), EDINELSON AVIZ ALVES (OAB/PA 35047-A), RAFAELA BRATTI (OAB/PA 14713-A), EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO (OAB/PA 4540-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ELINELMA MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOAO MARCOS MACHADO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ADRIEL LEONARDO PIEDADE LIMA (OAB/PA 28221-A), ALANA DO SOCORRO AZEVEDO SILVEIRA (OAB/PA 26991-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****171 - PROCESSO: 0001891-08.2010.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO PAULO DA CONCEICAO SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****172 - PROCESSO: 0002002-93.2011.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIO DA SILVA ROSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****173 - PROCESSO: 0000607-21.2012.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS ROBERTO DA SILVA MADEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****174 - PROCESSO: 0011382-67.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO VICTOR DIAS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****175 - PROCESSO: 0000239-86.2013.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO CESAR MENDES RAFAEL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****176 - PROCESSO: 0009771-74.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEON PATRICK CARDOSO FALCAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**177 - PROCESSO: 0026487-03.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JULIANA MORAES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**178 - PROCESSO: 0048534-47.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICHARD CHARLES DE ARAUJO PINHEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**179 - PROCESSO: 0065555-57.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSUE DE AZEVEDO FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**180 - PROCESSO: 0002925-74.2017.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO CORREA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**181 - PROCESSO: 0005999-35.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MESSIAS RIBEIRO CORDEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**182 - PROCESSO: 0022074-52.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ATYLA DE SOUZA MAUES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**183 - PROCESSO: 0014387-40.2018.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS ADRIANO SILVA DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**184 - PROCESSO: 0002476-33.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JACKSON NONATO MELO DANTAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**185 - PROCESSO: 0008259-17.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAX ALVES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**186 - PROCESSO: 0009934-33.2019.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEITON LIMA ALVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: MATHEUS ARAUJO LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**187 - PROCESSO: 0326035-55.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALICE GOMES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**188 - PROCESSO: 0378035-32.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LAYILTON MARTINS SANTIAGO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**189 - PROCESSO: 0006314-58.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**190 - PROCESSO: 0007364-22.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIUHARLEY VINAGRE MARTIRES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**191 - PROCESSO: 0008665-25.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE RIBEIRO DUARTE  
REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**192 - PROCESSO: 0009977-15.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO NEIDSON DO ESPIRITO SANTO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**193 - PROCESSO: 0011352-51.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERIC SOUZA BATISTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: A JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**194 - PROCESSO: 0000642-35.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VANDERSON VALERIO RODRIGUES CARDOSO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**195 - PROCESSO: 0800766-65.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TAISSO WERLISON SANTOS BEZERRA  
APELANTE: LUCAS SILVA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**196 - PROCESSO: 0801224-21.2021.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXSANDRO CONCEIÇÃO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**197 - PROCESSO: 0802384-62.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JAILSON NUNES REGO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****198 - PROCESSO: 0804337-28.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO CARLOS FRANCA SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****199 - PROCESSO: 0814360-66.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: LEANDRO VIEIRA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****200 - PROCESSO: 0814919-23.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS PENA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****201 - PROCESSO: 0800089-27.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIEDSON GONCALVES RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): MARLON NOVAES DA SILVA (OAB/PA 27852-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****202 - PROCESSO: 0800623-15.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATEUS GOMES LOBO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR****203 - PROCESSO: 0801821-25.2022.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE CORDEIRO CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**204 - PROCESSO: 0023946-44.2013.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MARCOS ADRIANO VINHOTE ROCHA

REPRESENTANTE(S): EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO (OAB/PA 17343-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 7790739 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****205 - PROCESSO: 0007061-70.2018.8.14.0015 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: CLEBSON TALES VILAS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 6857799 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****206 - PROCESSO: 0809440-20.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MARK ANDERSON DE PAIVA

REPRESENTANTE(S): PETER PAULO MARTINS VALENTE (OAB/PA 26020-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****207 - PROCESSO: 0010399-21.2014.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MARCIO RICARDO DAS NEVES SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****208 - PROCESSO: 0001950-34.2006.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SEBASTIAO SALES FERNANDES, VULGO BASTIAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****209 - PROCESSO: 0005039-64.2013.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RUTH CLEISE CORDEIRO MATOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****210 - PROCESSO: 0008920-06.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE RAMALHO DE FIGUEIREDO

REPRESENTANTE(S): RODRIGO FERREIRA BATISTA (OAB/RO 2840-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)****211 - PROCESSO: 0001302-60.2014.8.14.0082 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENILSON SALDANHA MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): ROMULO RODRIGUES BARBOSA (OAB/PA 21531-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**212 - PROCESSO: 0005376-73.2014.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO FABIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**213 - PROCESSO: 0011576-19.2017.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: YAGO CARDOSO BARRETO  
APELANTE: MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**214 - PROCESSO: 0000762-67.2019.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEAN SOUSA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**215 - PROCESSO: 0007483-11.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FLAVIO DOS SANTOS CHAGAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**216 - PROCESSO: 0800142-18.2023.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVERSON LOBO GONCALVES  
REPRESENTANTE(S): GABRIEL JERONIMO ROCHA COELHO DOS SANTOS (OAB/PA 33971-A),  
JOSE DE ANCHIETA CAVALCANTI SILVA (OAB/PA 32100-A), FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS  
SANTOS (OAB/PA 8419-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA  
EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **1ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(\*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO 0009082-76.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** MARCIO ELITON DOS ANJOS DA SILVA

**ADVOGADO:** IGOR CÉLIO DE MELO DOLZANIS (OAB PA19567)

**RECORRIDA:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**2 - PROCESSO 0001266-55.2019.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** LEONARDO PRATA DE ARAUJO

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**RECORRIDA:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**3 - PROCESSO 0805603-65.2022.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** RENNA SOARES RIBEIRO

**ADVOGADOS:** EDUARDO SOUSA DA SILVA (OAB PA21742) E PAMELA ALENCAR DE MORAES (OAB PA18139)

**RECORRIDO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**

**4 - PROCESSO 0800073-64.2021.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** A. A.

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**5 - PROCESSO 0801113-46.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** M. J. O. S.

**ADVOGADOS:** GILVAN GALM (OAB SC5300) E EURICO ROMÃO GALM (OAB SC61725)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:** A. T. R. DA S.

**ADVOGADOS:** LEANDRO FREITAS RIBEIRO (OAB PA25968), FELIPE VASCONCELOS LOBO NASCIMENTO (OAB PA27265) E PAULO NASCIMENTO TRINDADE JUNIOR (OAB PA23530-E)

**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**6 - PROCESSO 0008025-24.2017.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** J. C. DA S. J.

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADORA:** MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

**RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**7 - PROCESSO 0010650-70.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ISAIAS DA CONCEIÇÃO

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**BELÉM (PA), 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **1ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 30/01/2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTES FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(\*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

**PROCESSOS PAUTADOS**

**1 - PROCESSO: 0004243-76.2014.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

EMBARGANTE: ALEXANDRE SALATIN RECH

REPRESENTANTE(S): LUCCAS RODRIGUES DA SILVA (OAB/PA 34204-A), ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA (OAB/PA 15814-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**2 - PROCESSO: 0803634-49.2021.8.14.0040 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: LEANDRO OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**3 - PROCESSO: 0014603-14.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: UBIRAJARA DIAS TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**4 - PROCESSO: 0000927-07.2011.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE DE ARIMATEIA MESQUITA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): WENDERSON PESSOA DA SILVA (OAB/PA 29922-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**5 - PROCESSO: 0005486-55.2014.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCIVALDO NOGUEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**6 - PROCESSO: 0007341-86.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDUARDO AUGUSTO FERREIRA TEIXEIRA CHAVES

REPRESENTANTE(S): ROBERTO LAURIA (OAB/PA 7388-A), ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA (OAB/PA 26752-A), ANETE DENISE PEREIRA MARTINS (OAB/PA 10691-A), LORENA DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB/PA 14928-A), RAFAEL OLIVEIRA ARAUJO (OAB/PA 19573-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: EVILA MARIA BELTRAO DE MEDEIROS

REPRESENTANTE(S): MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB/PA 10781-A), ALBERTO CESAR BELTRAO PAMPLONA (OAB/PA 23223-A)

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**7 - PROCESSO: 0010842-95.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OMAR ARANTES COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**8 - PROCESSO: 0800248-54.2021.8.14.0058 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO SANTOS LOBATO

APELANTE: YNGRID VITORIA ARAUJO COSTA

REPRESENTANTE(S): RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI (OAB/PA 25676-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**9 - PROCESSO: 0814164-96.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATHEUS VINICIUS SILVA LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**10 - PROCESSO: 0800493-97.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ORLEILSON DA SILVA BATISTA  
APELANTE: RAIMUNDO ROSADIRO CORREA  
REPRESENTANTE(S): CAROLINE FERREIRA DA ROSA (OAB/PA 23714-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**11 - PROCESSO: 0001098-84.2013.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MAURO FERNANDO SOUZA DAS MERCES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**12 - PROCESSO: 0014644-75.2014.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RONALDO DO ESPIRITO SANTO PUREZA FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**13 - PROCESSO: 0000963-54.2019.8.14.0138 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RONALDO BISPO LOPES  
REPRESENTANTE(S): PEDRO HENRIQUE NERES MACHADO (OAB/PA 34153-B) - DEFENSOR DATIVO  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**14 - PROCESSO: 0003908-76.2018.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: NANDISON SANTOS SILVA  
REPRESENTANTE(S): LEANDRO ATHAYDE FERNANDES (OAB/PA 20855-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**15 - PROCESSO: 0800242-37.2020.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: FELIPE JUNIOR NEVES AIRES  
REPRESENTANTE(S): WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO (OAB/PA 24031-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**16 - PROCESSO: 0800061-56.2021.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: DENILSON FARIAS LEAL  
REPRESENTANTE(S): THAIS VALERIA COSTA DA COSTA (OAB/PA 33912) - DEFENSORA DATIVA  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**17 - PROCESSO: 0017406-64.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDILBERTO LOPES GARCIA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**18 - PROCESSO: 0013731-54.2016.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATEUS LEMOS DOURADO  
REPRESENTANTE(S): FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE (OAB/DF 30250-A), ALVARO DA SILVA (OAB/DF 32401-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**19 - PROCESSO: 0004804-43.2017.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENILSON GARCIA MONTEIRO  
REPRESENTANTE(S): MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS (OAB/PA 9459-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**20 - PROCESSO: 0002784-45.2018.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSIEL GOMES BENTES  
REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**21 - PROCESSO: 0007066-33.2018.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELINTON PRESTES LISBOA  
APELANTE: CLEBER TRINDADE LISBOA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**22 - PROCESSO: 0010356-76.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXSANDRO CALDAS PO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**23 - PROCESSO: 0013278-62.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GENIVAL FIRMINO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): FERNANDO ANTONIO PESSOA DA SILVA (OAB/PA 20460-A), PAULO DIAS DA

SILVA (OAB/PA 11324-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**24 - PROCESSO: 0026386-37.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MAYCON EDUARDO ALMEIDA TRINDADE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**25 - PROCESSO: 0027911-54.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: VICTOR BARBOSA PEREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**26 - PROCESSO: 0004760-75.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RIVELTON LIMA CARVALHO  
REPRESENTANTE(S): WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS NETTO (OAB/PA 17699-A), BRENO MOURA CUNHA (OAB/PA 20960-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**27 - PROCESSO: 0005508-87.2020.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: DHEIME MARQUES DA SILVA  
APELANTE: FELIPE PEREIRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**28 - PROCESSO: 0800970-74.2020.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: CARLOS FELIPE DE SOUZA BATISTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**29 - PROCESSO: 0815132-68.2021.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: IAGO RAMON ALVES  
REPRESENTANTE(S): LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS (OAB/PA 30580-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**30 - PROCESSO: 0800259-43.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIO TEMBÉ DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): JORDE TEMBE ARAUJO (OAB/PA 32355-A)

APELANTE: GEFERSON LISBOA E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO****31 - PROCESSO: 0800455-57.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IVERSON MARTINS CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO****32 - PROCESSO: 0801576-23.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RUBENS SANTOS WATANABE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO****33 - PROCESSO: 0804261-83.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEYTON VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): FELIPE GOMES TRINDADE (OAB/PA 33153-A), WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 19 DE JANEIRO DE 2024.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS****UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL - 1 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

PORTARIA Nº 001/2024-GAB/JUIZ

Belém/PA, 19 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a correição ordinária instalada no Juízo da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém e das outras providências.

A Exma. Sra. Dra. **GILDES MARIA SILVEIRA LIMA**, Juíza De Direito Da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente portaria.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 178 do Código Judiciário do Estado do Pará e artigo 11 de provimento nº 004/2001-CGJ, adotando o relatório anexo ao provimento 007/2008-CJRMB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação do cumprimento das recomendações exaradas na correição ordinária/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização e aplicação das normas do Conselho Nacional de Justiça e adequação dos processos.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REALIZAR** correição ordinária no gabinete da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém referente ao ano de 2023, no dia 30 de janeiro do corrente ano, das 8h às 14h.

Parágrafo Único. O atendimento ao público será realizado normalmente pela Unidade Judiciária, durante a realização da Correição de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora ISABELA BENTES DE LIMA para exercer a função de secretária correição.

Art.3º. **CONVIDAR** para participar dos trabalhos correccionais os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILDES MARIA SILVEIRA LIMA****JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM**

A MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém Dra. **GILDES MARIA**

**SILVEIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**FAZ SABER** aos que do presente EDITAL vierem dele tomarem conhecimento que no dia **30/1/2024 das 8h às 14h** terão início os trabalhos de Correição Ordinária no gabinete da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém, referente ao ano de 2023.

**FAZ SABER** que na Correição serão recebidas reclamações sobre os serviços do gabinete da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém, podendo ser tomada por termo, toda e qualquer reclamação apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e público em geral.

**FAZ SABER**, ainda, que a Correição será acompanhada por um representante do Ministério Público do Estado, um representante da Defensoria Pública do Estado e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado em lugar apropriado, na forma legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.  
Eu \_\_\_\_\_ ISABELA BENTES DE LIMA, Analista Judiciária, digitei conferi e subscrevi.

**GILDES MARIA SILVEIRA LIMA**

Juíza De Direito Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém

**SECRETARIA DA VARA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA****SECRETARIA DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA**

PORTARIA Nº 001/2024 - 1ª VJEC

A Excelentíssimo Senhora Juíza de Direito , Dra. ROSA MARIA MOREIRA DA FONSECA , Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua, conforme Portaria n.º 22/2024, no uso das suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 163 a 179 da Lei Estadual n.º 5.008 (Código Judiciário do Estado do Pará), de 10.12.1981, e dos Provimentos n.º 004/2001-CGJ/PA e n.º 112/2021-CNJ, que determinam a realização de Correição Ordinária nas comarcas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da mais ampla divulgação dos trabalhos correicionais, visando possibilitar a participação de toda a sociedade e de seus representantes, do Órgão do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º131/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o período de 26/01/2024 e 29//01/2024 para realização de correição ordinária anual correspondente ao ano de 2023 na 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua, que abrangerá todos os serviços judiciais, sendo que a instalação dos trabalhos se dará no dia 25/01/2024, às 09h:30min, e o encerramento dos trabalhos ocorrerá no dia 29/01/2024, às 14h:00min.

Art. 2º. Nomear o Sr. ALAN BRABO DE OLIVEIRA , Diretor de Secretaria, para exercer a função de Secretário da Correição, que deverá cumprir com sigilo a função, sob estrita responsabilidade funcional e mediante termo de compromisso.

Art. 3º. Determinar ao(a) Secretário(a) nomeado(a) que: a) Forme os respectivos autos da Correição Ordinária a ser realizada, anexando todos os documentos e termos atinentes a sua designação e trabalhos a serem realizados; b) Expeça edital, que deverá ser afixado no mural do Fórum local, anunciando a correição e fazendo constar que, na oportunidade, serão recebidas as eventuais reclamações e sugestões sobre os serviços do Foro em geral; c) Providencie a remessa de uma cópia desta Portaria e do edital mencionado no item anterior à Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para conhecimento; e d) Comunique aos demais servidores judiciais a realização da Correição Ordinária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém/PA, 19 de janeiro de 2024.

ROSA MARIA MOREIRA DA FONSECA

**Juíza de Direito ,Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua**

**FÓRUM CÍVEL****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Dr. CÉLIO PETRÔNIO D? ANUNCIAÇÃO, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 5ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL, Processo 0000142-85.2015.8.14.0301 que MAURO RICARDO SANTOS DE LIMA move em face de INFINITY DIVING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA ? ME, CNPJ nº 07.488.023/0001-36, atualmente em local incerto e não sabido e por este deste edital, fica a empresa requerida CITADA para contestar todos os termos do pedido, se assim desejar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Registro ainda, que não sendo contestados todos os termos do pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial (artigo 344 do CPC), bem como a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Este Edital será afixado na sede do Juízo o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Bárbara Leite, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial da Comarca da Capital, o subscrevi.

CÉLIO PETRÔNIO D? ANUNCIAÇÃO

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital

**SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL****0832933-30.2022.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

Augusto Cesar da Luz Cavalcante, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de: USUCAPIÃO, movida por MARIA INEZ CRUZ DOS SANTOS RAIOL, contra CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, INTERESSADO: DIMAS DOS SANTOS RAIOL, WALTER RUBENS DOS SANTOS RAIOL, CONSUELO RAIOL SARMENTO, JOSE MARIA DOS SANTOS RAIOL, EDELMIRA RAIOL VERA CRUZ, LUCILA BERTOLO, ROSIVALDO SANTOS SOUZA, - tendo como objeto o seguinte bem: IMOVEL LOCALIZADO NA PASSAGEM BOM SOSSEGO N° 94 CEP 66085060, BAIRRO SACRAMENTA BELÉM PA , fica(m) desde logo, **CITADOS**, os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de julho de 2023. Eu, LUIZ RUFINO DOS SANTOS JUNIOR, auxiliar de Secretaria, digitei e assinei (PROV. 006/2006-CJRMB).

**AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE**

Juiz de Direito.

**0878078-75.2023.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, contra ARTHUR VIEIRA, ROSILENE DE JESUS BELO, HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA, - tendo como objeto o seguinte bem: Passagem São José nº 07, bairro do Parque Verde, CEP 66635-465 (dimensão total do imóvel 289.36m²), fica(m) desde logo, **CITADOS o requerido:**

**REQUERIDO: ARTHUR VIEIRA ou seu espólio**, bem como, os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de janeiro de 2024. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito.

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO  
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0801618-81.2022.8.14.0301  
Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Requerente: ROSA MARIA VICENTE TAKETA  
Requerido: GILBERTO KOICHI TAKETA

O(A) Dr(A). DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juiz(a) de Direito respondendo pela 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido GILBERTO KOICHI TAKETA, brasileiro, casado, CPF: 028.917.432-53, brasileiro, nascido em 08/03/1949, filho de Takeshi Taketa e Kono Taketa, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, sob pena de se presumirem aceitos os fatos alegados pelo autor na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 de janeiro de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Juíza de Direito respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Betânia de Figueiredo Pessoa, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), Processo nº 0854500-83.2023.8.14.0301, em que é autor JOAO LUCIO PASSOS LOURINHO, em face de MARA SUELY PANTOJA PEREIRA, brasileira, CPF nº 395.884.672-68, filha de Maria Rita Pantoja Pereira. sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no **art. 344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art. 257,IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 19 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.



**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLEND A NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA nº 04/2023-DFCri**

**CONSIDERANDO** a necessidade de servidor na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher,

**RELOTAR** o servidor **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, Analista Judiciário, matrícula 57134, junto à Secretaria da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a contar do dia 22/01/24 até ulterior deliberação. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, 19 de janeiro de 2024.

**PORTARIA Nº 114/2024- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **BLEND A NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JANEIRO/2024**:

| <b>DIAS</b>                            | <b>HORÁRIO</b>                    | <b>MAGISTRADO</b>                                          | <b>SERVIDORES</b>                           |
|----------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 26, 27 e 28/01                         | Dias: 26/01-28/01<br>14 h às 17 h | 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes           | Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a): |
| Portaria nº 114/2024-DFCri de 22/01/24 | Dias: 27 a 28/01-08 h às 14 h     | Dra. Luciana Maciel Ramos, Juíza de Direito, ou Substituta | Eduardo Melo Chaves                         |
|                                        |                                   | Celular de Plantão:                                        | Assessor(a) de Juiz:                        |

|  |  |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>(91) 98010-0958</p> <p>E-mail: criancabelem@tjpa.jus.br</p> | <p>Melvin Laurindo Vasconcelos</p> <p><b>Servidor de Secretaria:</b></p> <p>Edson Raphael Barbosa Ferreira</p> <p><b>Servidor Distribuidor:</b></p> <p>Ronaldo Pereira da Silva</p> <p><b>Servidor(a) Biometria:</b></p> <p>Ronaldo Pereira (27 e 28/01)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Robson Alan André Farias(26/01)</p> <p>Ronaldo Ferreira Lima (26/01)</p> <p>Rosangela S. dos Santos Silva (26/01)</p> <p>Andrews Rogers Ferreira Furtado Formigosa (27 e 28/01)</p> <p>Angela Lorena Figueiredo das Neves (27 e 28 / 01 - Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais</b></p> <p>R i a n e Conceição Ferreira Freitas: Pedagoga/3ª Vara Mulher</p> |
|--|--|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                          |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | Raimunda<br>Furtado<br>Caravelas:<br>Serviço<br>Social/1ª VEP<br><br>Mayra Ramos<br>Lopes:<br>Psicóloga/1ª<br>Crianças e<br>Adolescentes |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 18 de dezembro de 2023.**

**BLENDA NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024/VEP-RMB. O Exmo. Sr. DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 178, do Código Judiciário do Estado do Pará, e o artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CGJ, FAZ SABER a todos os que lerem o presente edital ou dele tomarem ciência, que no período compreendido entre **1º de fevereiro e 09 de fevereiro de 2024, a partir das 8 horas**, realizar-se-á a Correição Ordinária do ano de 2023, na Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém - VEP-RMB. FAZ SABER que a correição será levada a efeito na secretaria, no gabinete e na central de equipe multidisciplinar da VEP/RMB e VCOR, e ainda, no decorrer da inspeção será saneado atos de secretaria relativos ao primeiro semestre de 2023 até 31/01/2024 e atos de secretaria do segundo semestre de 2023 até 29/02/2024, o gabinete saneará todos os processos conclusos do ano de 2023 até 31/01/2024, estabelecendo desde já prazo máximo de 15 dias de conclusão para decisão nos processos de 2024. A correição ocorrerá no prédio anexo ao Fórum Criminal da Capital, sito à Rua Tomázia Perdigão, 322, bairro da Cidade Velha, Belém/PA. FAZ SABER oportunidade em que serão recebidas VIRTUALMENTE reclamações sobre a execução dos serviços da VEP/RMB, através do e-mail [vepvirtualbelem@tjpa.jus.br](mailto:vepvirtualbelem@tjpa.jus.br) ou por atendimento remoto pela plataforma Microsoft Teams, bem como por meio de outras ferramentas tecnológicas de comunicação e telefones 3205-2824/3205-2823, que poderá ser tomada a termo, para providência cabíveis, toda e qualquer reclamação relativa à presente correição, porventura apresentada por Membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, Advogados ou partes interessadas. E, para que seja a data designada levada ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário de Justiça do Estado do Pará e afixado em quadro neste Fórum Criminal da Capital, ficando desde já nomeado para secretariar os trabalhos correicionais a senhora Eliana da Costa Carneiro, diretora de secretaria da VEP/RMB, sob o compromisso de seus cargos. Belém/PA, **19 de janeiro de 2024. DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO**, Juiz de Direito Titular da VEP/RMB. Anexo II do Fórum Criminal da Capital, bairro da Cidade Velha, Belém/PA.

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

A Excelentíssima senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, MMª

Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância respondendo pela 2ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital, Estado do Pará, na forma da Lei, torna público que foi designado o período de 05 a 08 de fevereiro de 2024, das 09h às 13h, para realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA na 2ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes referente ao Ano 2023. Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente a MMª Juíza de Direito, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades. E para conhecimento de todos, expede o presente EDITAL que deverá ser afixado no local de costume.

Belém, 18 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância em exercício na 2ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém/PA.

Portaria nº 5.363/2023-GP, DJe 7739/2023 de 06/12/2023

**FÓRUM DE ICOARACI****SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI****PORTARIA Nº 001/2024 ? GJ/2ª VP**

A Exma. Sra. **HELOISA HELENA DA SILVA GATO**, Juíza Titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, Belém/Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **RENAN THIAGO MORAES DOS SANTOS**, Diretor de Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para servir como **SECRETÁRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá na 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci nos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024**, a partir das **09h**.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Icoaraci/PA, 19 de janeiro de 2024.

**HELOISA HELENA DA SILVA GATO**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024**

A Exma. Sra. **HELOISA HELENA DA SILVA GATO**, Juíza Titular da 2ª Vara Criminal de Icoaraci/Belém, Estado do Pará, no uso de uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que, a todos que do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos dias **22, 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024**, a partir das **09h**, a **2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci** será submetida à Correição Periódica Ordinária, incluindo a respectiva Secretaria a ela vinculada.

**FAZ SABER** que poderão ser tomadas por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público Estadual, Defensoria Pública estadual, Ordem dos Advogados do Brasil, partes interessadas e pelo público em geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no local de costume deste Fórum Distrital de Icoaraci.

Icoaraci/PA, 19 de janeiro de 2024.

**HELOISA HELENA DA SILVA GATO**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci

**SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI**

PROCESSO Nº 0804351-92.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: SUELY DE VASCONCELOS DUARTE

REQUERIDO(A): MAYARA TAMIRES DE VASCONCELOS DUARTE

**SENTENÇA**

SUELY DE VASCONCELOS DUARTE propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de sua filha MAYARA TAMIRES DE VASCONCELOS DUARTE, ambas qualificadas na inicial, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas físicos e mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar sequelas por traumatismo craniano (CID 10 S06.9 / T90.5), encontrando-se pouco comunicativa e acamada, sendo patologia de caráter permanente, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 98416219 ? Pág. 3, foi deferida a curatela provisória.

Realizou-se inspeção judicial e em audiência, foi procedida a oitiva da requerente e de testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 105579955).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de MAYARA TAMIRES DE VASCONCELOS DUARTE, filha da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional ?às *necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa

que:

*?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas físicos e mentais, a interditanda tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico. Destaca-se: *"apresenta quadro de sequelas por traumatismo craniano. Atualmente, encontra-se consciente, pouco comunicativa, acamada e dependente de terceiros para todas as atividades diárias básicas e instrumentais?"* (IDs Num. 98416219 ? Pág. 3 e Num. 104728345 ? Pág. 1).

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **MAYARA TAMIRES DE VASCONCELOS DUARTE**, natural de Belém/PA, portadora do RG nº 5595684 PC/PA e do CPF nº 930.244.792-87, residente e domiciliada na Rua Caiapó - Estrada do Outeiro nº 208, Bairro: Maracacuera (Icoaraci), CEP: 66.815-555. Belém ? PA. Causa da interdição: sequelas por Traumatismo Craniano (CID

10 S06.9 / T90.5), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio SUELY DE VASCONCELOS DUARTE, natural de Belém/PA, solteira, do lar, portadora do RG nº 1700031 PC/PA e do CPF Nº 297.767.242-72, residente e domiciliada na Rua Caiapó - Estrada do Outeiro nº 208, Bairro: Maracacuera (Icoaraci), CEP: 66.815-555. Belém ? PA, genitora da interdita, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensando a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil determino:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) a dispensa da publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível  
e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0805636-23.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: DONATO ALMEIDA CORREA

REQUERIDO(A): IZETE PEREIRA ALMEIDA

**SENTENÇA**

DONATO ALMEIDA CORRÊA propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de sua filha IZETE PEREIRA ALMEIDA, ambos qualificados na inicial, alegando que a interditanda é portadora do CID: F29-645 (Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes), com comprometimento amnésico e comportamental fazendo uso de medicamentos controlados, não possuindo capacidade para se auto gerir..

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 102073891 - Pág. 8, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva da interditanda e do requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 105814429 - Pág. 2).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de IZETE PEREIRA ALMEIDA, filha do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional ?às necessidades e às circunstâncias de cada

caso? (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido do requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, a interditanda tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por psiquiatra. Destaca-se: *"apresenta quadro de transtorno psiquiátrico não especificado (CID: F29, F70), com episódios de psicose, apresentando déficit cognitivo leve com dificuldade de aprendizado e interferindo em sua qualidade de vida, impossibilitando a vida independente. Necessita, portanto, de acompanhante permanentemente para suas atividades diárias"* (ID Num. 102073891 - Pág. 8).

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **IZETE PEREIRA ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5122092 SSP/PA e CPF 018.042.232-47, residente e domiciliada na Passagem SÃO FRANCISCO nº 149, Águas Negras, Cep: 66822-170, Icoaraci, Belém-PA. Causa da interdição: Transtorno Psiquiátrico não especificado e Déficit Cognitivo leve (CID: F29, F70), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **DONATO ALMEIDA CORREA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 4467137 SSP/PA e CPF 210.910.642-53, residente e domiciliado na Passagem Conceição Nº 390 B, ÁGUAS NEGRAS-Icoaraci, Cep: 66822- 210, Belém-Pará, pai da interdita, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo esta como certidão de trânsito em julgado e em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

### **EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível  
e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0803750-86.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: KARINA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

### **SENTENÇA**

KARINA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu genitor ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas físicos e mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar quadro de esquecimentos frequentes, dificuldade de locomoção, bem como dificuldade para atividade motora firme decorrente de sua patologia (CID-10: R26; R41), que é de caráter permanente, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 96277293 - Pág. 1, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a entrevista do interditando e a oitiva da requerente e testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 105761875 - Pág. 1).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, genitor da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1o. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2o. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3o. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas físicos e mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico. Destaca-se: *"apresenta quadro de esquecimentos frequentes, instabilidade de locomoção resultando em episódios frequentes de queda. Além disso, tem dificuldade para atividade motora firme (CID-10: R26; R41), restringido inclusive a assinatura de seu nome"* (ID Num. 96277293 - Pág. 1).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, natural de Peixe Boi/PA, casado, portador do RG nº 1637866 e do CPF nº 036.653.722-91, residente e domiciliado na Travessa S6 nº 2020, bairro: Campina de Icoaraci, CEP:66813-430, Belém ? PA. Causa da interdição: outros sintomas e sinais especificados relativos às funções cognitivas e à consciência (CID-10: R41), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio KARINA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, natural de Belém/PA, casada, desempregada, portadora do RG nº 2829653 e do CPF Nº 566.164.222-91, residente e domiciliado na a Travessa S6 nº 2020, bairro: Campina de Icoaraci, CEP:66813-430, Belém ? PA, filha do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, a caução a que alude o parágrafo único do artigo 1.745, combinado com o artigo 1.781, ambos do Código Civil, também fica dispensada, haja vista que a idoneidade da requerente é presumida por ser ela a filha do interdito e diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10

(dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA****SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER****PORTARIA N.º 001/2024 - VVDFCM**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Emanoel Jorge Dias Mouta**, Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, III, do Provimento 004/2001 e a abertura dos trabalhos correicionais desta Comarca, com realização prevista para 05/02/2024 a 09/02/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, matrícula nº 112143, para atuar como Secretária Correicional.

Art. 2º Nomear o servidor EMMANUEL MARTINS DA ROCHA NETO, matrícula nº 192619, para atuar como Secretário Correicional Substituto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Expeçam-se as comunicações necessárias.

Ananindeua, 10 de janeiro de 2024.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua

**EDITAL DE CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA**

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito Titular da Vara de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA, Estado do Pará, em conformidade com o previsto nos artigos 101 e 178 do Código Judiciário do Pará, c/c o art. 11 do Provimento n.º 04/2001, torna público que foram designados os dias **05.02.2024 a 09.02.2024**, no horário de 08 às 14 horas, para realização de Correição Anual Ordinária da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua, **relativa ao exercício de 2023**, com sede no Fórum de Ananindeua, localizado na Rua Cláudio Sanders, 193, 2º andar.

A abertura dos trabalhos correicionais ocorrerá no dia **05.02.2024**, às **08hrs**, na sala de audiências da respectiva vara, em audiência pública, aberta, portanto, a qualquer pessoa interessada.

Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente ao Juiz, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades existentes na unidade judiciária.

E para conhecimento de todos, expede o presente EDITAL que deverá ser afixado no local de costume.

Ananindeua, 10 de janeiro de 2024.

### **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua

**Processo:** 0807053-48.2022.8.14.0006

**Réu/Autor do fato:** LEONARDO QUEIROGA DE SOUSA

Advogado do réu: Dr. OLIMPIO SAMPAIO DA SILVA NETO, OAB/PA 19.259.

### **ATO ORDINATÓRIO**

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **06/05/2024 às 09:15**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 15 de março de 2023.

### **ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL**

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

### **ATO ORDINATÓRIO**

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

**Processo:** 0818310-07.2021.8.14.0006

**Autor:** Ministério Público Estadual

Assistente(s) de Acusação:

Denunciado(a)(s): GILBERTO PINTO ALVES

Denunciada: SABRINA NAYARA SANTOS

Advogado(a)(s) de Defesa: DR. CAMILLO DE ANDRADE DUARTE, OAB/PA 25914

DE ORDEM, e nos termos do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) **Advogado(a)(s) CAMILLO DE ANDRADE DUARTE, OAB/PA 25914 de Defesa acima identificado(a)(s), para apresentar(em) MEMORIAIS FINAIS no prazo de lei.**

Ananindeua (PA), 10 de janeiro de 2024

**PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR**

Analista / Auxiliar Judiciário

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher de Ananindeua

#### **ATO ORDINATÓRIO**

PROCESSO: 0807491-11.2021.8.14.0006

DENUNCIADO: DEYBSON DOUGLAS CORREA COSTA

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

DE ORDEM, INTIME-SE o Dr. HAMILTON MARQUES SILVA, OAB/PA 26.098, advogado de defesa do acusado, nos autos do processo nº 0807491-11.2021.8.14.0006, para apresentar(em) ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 5 dias, sob pena de comunicação à OAB/PA.

Ananindeua (PA), 12 de janeiro de 2024

**PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR**

Auxiliar Judiciário lotado(a) na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher de Ananindeua

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0826170-88.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 15.201/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826170-88.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/PA nº 128341-A

FINALIDADE: NOTIFICAR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 19 de janeiro de 2024

Número do processo: 0826181-20.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826181-20.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/PR nº 19937

FINALIDADE: NOTIFICAR: BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [006unaj@tjpa.jus.br](mailto:006unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 19 de janeiro de 2024

Número do processo: 0826178-65.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE PEREIRA BONNA Participação: REQUERIDO Nome: SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO PINTO MARTINS TUMA OAB: 012422/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE PEREIRA BONNA OAB: 18939/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO PINTO MARTINS TUMA

### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826178-65.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

Advogado(s):

ALEXANDRE PEREIRA BONNA - OAB/PA nº 18.939

MARCIO PINTO MARTINS TUMA - OAB/PA nº 012422

**FINALIDADE:** NOTIFICAR: SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [006unaj@tjpa.jus.br](mailto:006unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 19 de janeiro de 2024

**EDITAIS****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ BEATRIZ CAMPOS RODROGUES PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O(A) Dr(a). CELIO PETRONIO D´ANUNCIAÇÃO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL ? Processo n.º 0015840-73.2011.8.14.0301, proposta por JOSE ALBERTO DA FONSECA MILOMES. É o presente Edital para CITAÇÃO de REU: BEATRIZ CAMPOS RODRIGUES, que se encontra em local incerto e não sabido, da presente AÇÃO, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar CONTESTAÇÃO, no que se refere aos fatos postulados na inicial, ficando cientes que o prazo para CONTESTAR, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 de janeiro de 2024. Eu, VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei.

CELIO PETRONIO D´ANUNCIAÇÃO

Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE

PROCESSO nº 0832293-27.2022.8.14.0301 -**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE, PELO PRAZO DE 1 ANO.**

O Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO CÍVEL (Processo nº 0832293-27.2022.8.14.0301), proposta pela Requerente(s): BRENDA RAYANE PANTOJA DA SILVA, NADIA PATRICIA DE SOUZA PANTOJA, INGRID PANTOJA DA SILVA ALVES em face do Requerido(s): ADELSON PANTOJA DOS REIS. É o presente Edital para INTIMAR o requerido ADELSON PANTOJA DOS REIS para entrar na posse de seus bens, na forma do artigo 745 do CPC/2015, que se encontra em local incerto e desconhecido, fica **INTIMADO** para ciência do(a) despacho/decisão prolatado(a), cujo teor consta a seguir, e que o inteiro teor dos autos eletrônicos se encontra acessível, no site da Justiça Estadual do Estado do Pará, no sistema PJE. ¿**DESPACHO** - Publique-se edital de 02 (dois) em 02 (dois) meses, durante 01 (um) ano, chamando o requerido ADELSON PANTOJA DOS REIS para entrar na posse de seus bens, na forma do artigo 745 do CPC/2015. Transcorrido 01 (um) ano da publicação do primeiro edital, voltem-me os autos conclusos para os fins de direito. Expeça-se tudo o que for necessário para o cumprimento desta decisão. **Servirá o presente por cópia digitada como mandado/carta com AR, na forma do Provimento nº003/2009 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém.** Intimar. Cumprir. Belém-PA, datado e assinado digitalmente. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA- Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.¿ E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023). Eu, Hiêda Chagas- Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digite. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA- Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém

## COMARCA DE ABAETETUBA

## SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 0801908.13.2022.814.0070 - Requerente: **JOSÉ MARIA FERREIRA COSTA**, Advogada: **Dra. EDUYGES PEREIRA**, OAB/PA 9434 - Interditando: **JEFFERSON CARDOSO COSTA - SENTENÇA - ABERTA A AUDIÊNCIA**, constatada a presença das partes acima nominadas. Ato contínuo, a MMA. Juíza passou a entrevista do interditando e, após, a oitiva do requerente, que responderam às perguntas conforme depoimento gravado em anexo. Por sua vez, o Ministério Público, em manifestação conclusiva, foi favorável ao pedido formulado na inicial. Ato contínuo, a MMA. Juíza passou a **SENTENCIAR**:

?Em 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterando e revogando diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), trazendo grandes mudanças estruturais e funcionais na antiga teoria das incapacidades, repercutindo em vários institutos do Direito de Família, como o casamento, a interdição e a curatela.

O artigo 3º, do Código Civil, antes do advento da Lei 13.146/2015, tinha a seguinte redação: ?São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I ? os menores de dezesseis anos; II ? os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III ? os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade?. (grifo nosso).

Todos os incisos do artigo 3º, do Código Civil, foram revogados pela Lei 13.146/2015, sendo que o seu *caput* passou a prever apenas os menores de 16 (dezesseis) anos como absolutamente incapazes.

Assim, não existe mais, após o advento da Lei 13.146/2015, no sistema de direito privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade, conforme dispõe o seu artigo 6º, *in verbis*:

?Art. 6º A deficiência não afeta a **plena capacidade civil da pessoa**, inclusive para:

I - **casar-se e constituir união estável**;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas?. (grifo nosso).

Como consequência, não há que se falar mais em interdição por incapacidade absoluta no nosso sistema civil brasileiro.

Todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra,

plenamente capazes para o Direito Civil.

As pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, portadoras de enfermidade mentais, conforme o caso, podem ser consideradas relativamente incapazes, conforme dispõe o artigo 4º, III, do Código Civil, *in verbis*:

?Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;?

A estas pessoas de que trata o inciso III, do artigo 4º, do Código Civil, estão sujeitas a curatela, conforme passou a dispor o artigo 1.767, do mesmo Código, com a redação dada pela Lei 13.146/2015, assim dispõe:

?Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;?

Assim, face às alterações introduzidas no Código Civil pela Lei 13.146/2015, reconhecida a enfermidade mental, a depender do grau de comprometimento da sua capacidade intelectual, deve ser a mesma considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil que a mesma pode ou não praticar pessoalmente e aqueles em que deve ser assistida pelo curador.

O escopo da interdição é proteger a pessoa interditada e conferir segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência.

Observo que o cancelamento do alistamento eleitoral da pessoa portadora de enfermidade mental, mostra-se incompatível com as disposições contidas na Lei 13.146/2015, podendo o mesmo exercer pessoalmente o direito ao voto, sem assistência do curador, o que também deve ser aplicado ao casamento, ao reconhecimento da paternidade e outros atos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico.

No caso, dadas as informações médicas, penso que o interditando deve ser impedido de praticar, por si, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-lo com a assistência de curador, salvo aqueles considerados personalíssimos, como o exercício do direito ao voto e outros, os quais não serão afetados pela definição da curatela, diante do teor do art. 85, caput e § 1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que ora transcrevo:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Em relação à requerente, além de ser possuir legitimidade, tenho que reúne os atributos essenciais para o exercício do encargo de curadora.

**DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de JEFFERSON CARDOSO COSTA, portador do RG nº 7623666 - 3 via PC/PA e CPF 701.186.812-73, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza**

patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador JOSE MARIA FERREIRA COSTA, portador do RG 2251780 PC/PA, 2ª via e CPF nº 379.440.532-34, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

**Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.**

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Cientes os presentes. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se?. Nada mais, mandou a MMA. Juíza encerrar o presente termo, que vai assinado digitalmente. Dra. NATASHA VELOSO DE PAULA AMARAL DE ALMEIDA Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara.

**COMARCA DE MARABÁ****SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ**

**Portaria nº 002/2024, de 19 de janeiro de 2024.**

A MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ, **ELAINE NEVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº. 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

**CONSIDERANDO** que foi designado período de 22 a 26 de janeiro de 2024 para realização da **Correição Geral Ordinária** anual nesta 2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, por esta Magistrada;

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de janeiro de 2024 foi votada a remoção desta Magistrada, conforme votação do Egrégio TJPA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER a CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL**, nesta 2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, designada para o período de 22 a 26 de Janeiro de 2024, **até a designação de Magistrado Substituto**.

**Art. 2º.** Determinar que seja comunicada a Egrégia Corregedoria de Justiça acerca da realização da presente Correição.

**Art. 3º.** Dê ciência a todos os servidores da Vara.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no Gabinete e Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial, e cientificando o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção Marabá e para a Direção do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Oficie-se.

Gabinete do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, em 19 de janeiro de 2024.

**ELAINE NEVES DE OLIVEIRA**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: DARLAN CARDOSO TAVARES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DARLAN CARDOSO TAVARES**, brasileiro, filho de Beatriz Silva Cardoso, nascido em 16/12/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0001002-21.2019.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: TIAGO DA CUNHA AZEVEDO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **TIAGO DA CUNHA AZEVEDO**, brasileiro, filho de Josias Barreto Azevedo e Maria Alcilene Evangelista da Cunha, nascido em 05/07/2000, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0818673-19.2022.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: DANILSON BRENNER MELO LOPES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DANILSON BRENNER MELO LOPES**, brasileiro, filho de Dinaor Vasconcelos Lopes e Mauriene Maria Batista Melo, nascido em 02/05/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0803071-22.2021.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**Autos nº. 2000093-21.2022.8.14.0024**

|                                                   |                                                                                                          |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pr<br>oc<br>es<br>so<br>:                         | 2000093-21.2022.8.14.0024                                                                                |
| Cl<br>as<br>se<br>Pr<br>oc<br>es<br>su<br>al:     | Execução da Pena                                                                                         |
| As<br>su<br>nt<br>o<br>Pr<br>in<br>ci<br>pa<br>l: | Pena Restritiva de Direitos                                                                              |
| A<br>ut<br>ori<br>da<br>de<br>(s)<br>:            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estado do Pará (CPF/CNPJ: 04.567.897/0001-90)</li> </ul>        |
| Ex<br>ec<br>ut<br>ad<br>o(s):                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• WILSON RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)</li> </ul> |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS**

O(a) MM. Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, INTIME-SE o(a) Apenado(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça junto à Central de Medidas e Penas Alternativas desta Comarca, localizada na Vara de Execuções Penais, no Fórum da Comarca de Santarém, no prazo----- de 15 (quinze) dias, com a finalidade de iniciar o cumprimento de sua pena, sob pena de revogação de benefício concedido. CUMPRA-SE.

Santarém, 19 de janeiro de 2024.

**TELMO SALOMAO DUARTE DA SILVA**  
Analista Judiciário

**COMARCA DE ALTAMIRA****SECRETARIA DA COMARCA DE ALTAMIRA****EDITAL**

A Excelentíssima Senhora **ELAINE GOMES NUNES DE LIMA**, Juíza de Direito substituta, respondendo pelo Juizado Especial Criminal Adjunto da Comarca de Altamira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº. 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente **EDITAL** vire, ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso I, da Lei nº 5.008/81 e Provimento nº 004/2001, da Corregedoria Geral de Justiça, Instrução Normativa nº 004/2008 da CJCI, que será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, no período de **22 a 26 de janeiro de 2024, iniciando os trabalhos às 14h:00h e se encerrando às 16:00h** recebendo neste período, toda e qualquer reclamação sobre o serviço Juizado Especial Criminal (adjunto) da Comarca de Altamira que deverá se dar de forma escrita e por meio de envio de e-mail para: jecrimaltamira@tjpa.jus.br. Estão na oportunidade convidados a participar, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, o Poder Executivo, o Poder Legislativo deste município e demais entidades representativas da sociedade altamirense. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade da Comarca de Altamira/PA, aos 12 de janeiro de 2024. Eu \_\_\_\_\_, (Galdino Rodrigues Neto, matrícula 99139), Secretário do Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

**ELAINE GOMES NUNES DE LIMA**

Juíza de Direito

Resp. pelo Juizado Especial Criminal Adjunto da Comarca de Altamira

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0815834-20.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HIGINO HONORATO SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: GILDASIO TEIXEIRA RAMOS SOBRINHO OAB: 13681/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0815834-20.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: HIGINO HONORATO SANTOS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: GILDASIO TEIXEIRA RAMOS SOBRINHO

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: HIGINO HONORATO SANTOS**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARUAPEBAS/PA, 19 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0816000-52.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE FERREIRA DA CRUZ Participação: ADVOGADO Nome: RAQUEL BARROS PAIVA OAB: 18624/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0816000-52.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: JOSE FERREIRA DA CRUZ

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: RAQUEL BARROS PAIVA

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JOSE FERREIRA DA CRUZ**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 19 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

**COMARCA DE REDENÇÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0800338-96.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB: 44698/MG Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDO BUOSI OAB: 227541/SP Participação: ADVOGADO Nome: SERVIO TULIO DE BARCELOS Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDO BUOSI

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:**

**PAC: 0800338-96.2024.8.14.0045**

**NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL SA**

**Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB/MG 44698 , BERNARDO BUOSI - OAB-SP 227541**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) : BANCO DO BRASIL SA**

**para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [045unaj@tjpa.jus.br](mailto:045unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Redenção/PA, 19 de janeiro de 2024**

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

**COMARCA DE PARAGOMINAS****SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS****PORTARIA Nº. 001/2024**

A Excelentíssima Senhora Doutora **MIRIAN ZAMPIER DE REZENDE**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, por designação na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos da presente Portaria, para tomarem conhecimento que:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º do Provimento Conjunto nº/005/2020-CJRMB/CJCI, de 29 de abril de 2020: **?A designação de Juiz de Paz ad hoc será feita por meio de Portaria expedida pelo Juiz de Registro Público e valerá para a realização dos casamentos, sem ônus para o Tribunal de Justiça e as partes interessadas, permanecendo válida a nomeação até determinação em contrário?.**

**CONSIDERANDO** o expediente protocolizado nesta Comarca, Ofício sob o nº 33/2024 ? RCPGM-PA, datado de 11/01/2024, proveniente do Cartório do Único Ofício de Paragominas-PA, **Sra. ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO, Tabeliã Substituta ?** solicitando diante da necessidade de se nomear juiz de Paz ad hoc, para realização das celebrações de casamento até ulterior deliberação deste Juízo de Registro Público, indicando os Senhores **VICTOR AQUINO DE MIRANDA POMBO, SERGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO, JANAINA JOYCE DIAS DE ALMEIDA, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE OLIVEIRA** e **INGRID MOURA MAGNO**

**RESOLVE**, pela presente Portaria,

**Art. 1º ? DESIGNAR** para exercer a função de JUIZ DE PAZ Ad Hoc, a pedido do Cartório do Único Ofício de Paragominas-PA, os Senhores: **VICTOR AQUINO DE MIRANDA POMBO**, brasileiro, solteiro, escrevente registro civil, nascido aos 19/06/1993, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6169546-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.045.202-99, **SERGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO**, brasileiro, casado, escrevente autorizado, nascido aos 22/10/1963, portador da CNH nº 03118498811? DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.032.572-87, **JANAINA JOYCE DIAS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, auxiliar de RTD III, nascida aos 29/03/1993, portadora da CNH nº 07114387733-DETRAN/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.888.571-00, **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de balcão, nascida em 18/12/1970, portadora da Carteira de Identidade nº 2487266 ? 2ª via PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.090.282-00 e **INGRID MOURA MAGNO**, brasileira, solteira, auxiliar registro de imóveis, nascida aos 04/06/2003, portadora da Carteira de Identidade nº 8587598 ? 2ª via PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.811.252-79, todos com endereço comercial situado na Rua Ilhéus, s/nº, Módulo II, Paragominas-PA, até ulterior deliberação deste Juízo de Registro Público da Comarca de Paragominas-PA.

**Art. 2º ?** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paragominas/PA, 16 de janeiro de 2024.

**MIRIAN ZAMPIER DE REZENDE**

Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas

**COMARCA DE MONTE ALEGRE****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0800082-95.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB: 110501/RJ Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800082-95.2024.8.14.0032

**NOTIFICADO(A):** BANCO DO BRASIL S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB/RJ Nº 110.501

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635 nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 19 de janeiro de 2024

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre**

Número do processo: 0800083-80.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: LIGIA NOLASCO OAB: 136345/MG Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA NOLASCO OAB: 136737/MG Participação: ADVOGADO Nome: LIGIA NOLASCO

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800083-80.2024.8.14.0032

**NOTIFICADO(A):** BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço: Travessa Major Francisco Mariano, nº 310, Bairro: Cidade Alta, CEP: 68220-000, MONTE ALEGRE-PA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LIGIA NOLASCO, OAB/PA Nº 28030-A, LARISSA NOLASCO OAB/PA Nº 28031-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o BANCO DO BRASIL SA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-2398, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 19 de janeiro de 2024

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre**

**COMARCA DE ALENQUER****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER**

Número do processo: 0800001-39.2024.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA ADRIANA RIBEIRO VALENTE Participação: REQUERIDO Nome: IVAN DA SILVA NUNES JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA ADRIANA RIBEIRO VALENTE OAB: 9649/PA

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800001-39.2024.8.14.0003

**Devedor(a): IVAN DA SILVA NUNES JUNIOR**

**Endereço: Trav. 07 de setembro, nº 62, ao lado do STTR, bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000**

**Advogado(a): PATRICIA ADRIANA RIBEIRO VALENTE ? OAB/PA 9.649**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 19 de janeiro de 2023.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801832-59.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIA A. H. M. MONTE Participação: ADVOGADO Nome: MARJEAN DA SILVA MONTE OAB: 15078/PA

### **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801832-59.2023.8.14.0003

**Devedor(a): MARCIA A. H. M. MONTE**

**Representante: MARCIA ANDREA HAIDTMANN MONTEIRO MONTE**

**Endereço: Travessa Dr. Lauro Sodré, 535, entre Rua Paes de Carvalho e Dr Pedro Vicente, bairro Aningal, Alenquer/PA, CEP 68.200-000**

**Advogado(a): MARJEAN DA SILVA MONTE - OAB/PA 15.078**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 19 de janeiro de 2023.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801668-94.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDA MARQUES DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: WEBERTH LUIZ COSTA DA SILVA OAB: 10030/PA Participação: ADVOGADO Nome: CARLA CAROLINNE CIOFFI DE ASSUNCAO OAB: 25480/PA Participação:

ADVOGADO Nome: MARJEAN DA SILVA MONTE OAB: 15078/PA

## CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Dia?rio da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801668-94.2023.8.14.0003

Processo de referência: 0800295-67.2019.8.14.0003 (Inventa?rio).

**Devedor(a): RAIMUNDA MARQUES DA COSTA**

**Endereço: Trav. Colombiano Marvão, nº 842, (sorveteria 3 irmãos), Centro, Alenquer/PA, CEP 68.200-000**

**Advogado(a): MARJEAN DA SILVA MONTE - OAB/PA 15.078 / CARLA CAROLINNE CIOFFI DE ASSUNCAO - OAB/PA 25.480 / WEBERTH LUIZ COSTA DA SILVA - OAB/PA 10.030**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 18 de janeiro de 2023.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801704-39.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 192649/SP

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801704-39.2023.8.14.0003

Processo de Origem: 0800717-03.2023.8.14.0003

**Devedor(a): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**

**Endereço: AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 304, BAIRRO SANTO ANTONIO, SAO CAETANO DO SUL/SP, CEP 09.530-401**

**Advogado(a): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO ? OAB/SP 192.649**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 19 de janeiro de 2023.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801355-36.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUCIO HELENO NOGUEIRA SIMOES Participação: ADVOGADO Nome: LEILA LORENCA PINHEIRO DE MACEDO OAB: 18798/PA

#### **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801355-36.2023.8.14.0003.

**Devedor(a): LUCIO HELENO NOGUEIRA SIMOES**

**Endereço: Travessa Doutor Eneas Pinheiro, nº 1018, Pedreira, Belém/PA, CEP 66083-157**

**Advogado(a): LEILA LORENCA PINHEIRO DE MACEDO ? OAB/PA 18.798**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 18 de janeiro de 2023.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0800033-44.2024.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: GENIS ANDRADE QUEIROZ Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR OAB: 015419/PA

#### **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800033-44.2024.8.14.0003.

**Devedor(a): GENIS ANDRADE QUEIROZ**

**Endereço: RUA JARBAS PASSARINHO, Nº 10, PROXIMO TORRE DA VIVO, COMUNIDADE CAMBURAO - ZONA RURAL, ALENQUER/PA, CEP 68.200-000**

**Advogado(a): JOAO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR ? OAB/PA 15.419**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 18 de janeiro de 2023.

#### **ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801667-12.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] Participação: ADVOGADO Nome: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB: 44698/MG

#### **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801667-12.2023.8.14.0003.

**Devedor(a): BANCO DA AMAZONIA S/A**

**Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, Campina, Belém/PA, CEP 66.017-000**

**Advogado(a): SERVIO TULIO DE BARCELOS ? OAB/PA 21.148-A**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 18 de janeiro de 2023.

## ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0802077-70.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO SIMONSEN CARDOSO DE ARAUJO SIMOES Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS BIBIANO BATISTA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO SIMONSEN CARDOSO DE ARAUJO SIMOES OAB: 018792/PA

## CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0802077-70.2023.8.14.0003

**Devedor(a): CARLOS BIBIANO BATISTA**

**Endereço: Rua Cap. Rosomiro Batista, nº 512, bairro Centro, Alenquer/PA, CEP 68.200-000**

**Advogado(a): ROBERTO SIMONSEN CARDOSO DE ARAUJO SIMOES - OAB/PA 18.792**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 19 de janeiro de 2023.

## ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0802263-93.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: Emerson Eder Lopes Bentes registrado(a) civilmente como EMERSON EDER LOPES BENTES Participação: REQUERIDO Nome: PAULO CESAR LEITAO MENESES Participação: ADVOGADO Nome: Emerson Eder Lopes Bentes registrado(a) civilmente como EMERSON EDER LOPES BENTES OAB: 9538/PA

### CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Dia?rio da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0802263-93.2023.8.14.0003.

**Devedor(a): PAULO CESAR LEITAO MENESES**

**Endereço: Estrada Paes de Carvalho ? KM 19 - Rodovia PA-274 ? ?Fazenda Madri?, Alenquer/PA, CEP 68.200-000**

**Advogado(a): EMERSON EDER LOPES BENTES - OAB/PA 9.538**

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 18 de janeiro de 2023.

**ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

**COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ****SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 001/2024

O MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará,  
ELANO DEMÉTRIO XIMENES, no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 31 de janeiro de 2024, no horário de 08h as 14horas, este Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará, será submetido a Correição Periódica Ordinária, a ser realizada pelo MM. Juiz de Direito Titular, Dr. ELANO DEMÉTRIO XIMENES, em conformidade com o disposto no Código Judiciário do Estado do Pará (Lei 5008/1981), no Provimento 004/2001-CGJ, alterado pelo Provimento 009/2023- CGJ, cujo trabalho abrangerá todos os serviços lotados neste Juizado Especial Cível e Criminal, podendo ser recebidas na secretaria quaisquer reclamações sobre serviços prestados pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará e sua serventia, pelas partes interessadas, advogados, defensores públicos, promotores de justiça e sociedade em geral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e estes não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no prédio onde funciona este Juizado Especial Cível e Criminal, localizado na Tv. Mestre Rocha, 1231, Centro, Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, bem como será publicado no Diário da Justiça do Estado, na forma da lei. Santa Izabel do Pará, 18 de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Emílio José de Sousa Portela, Diretor de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará, nos termos do Provimento n. 006/2006-CGJ, digitei.

ELANO DEMÉTRIO XIMENES  
Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível  
e Criminal de Santa Izabel do Pará

**COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024**

A(O) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS, juiz(a) de Direito titular e o Doutor JOSÉ AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO juiz de Direito auxiliando, ambos da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **22 à 26 de janeiro de 2024, a partir das 08h**, na Secretaria da Vara Cível e Empresarial desta Comarca, localizada no Fórum local, nesta Cidade, Telefone: (94) 98406-6566, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão do(a) MM. Juíz(a) titular da vara, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail [1conceicaoaraguaia@tjpa.jus.br](mailto:1conceicaoaraguaia@tjpa.jus.br) ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Conceição do Araguaia/PA, 19 de janeiro de 2024.

ANA PRISICILA DA CRUZ DIAS

Juíza de Direito

Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia

JOSE AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO

Juiz de Direito - Auxiliando

Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia



**COMARCA DE CURIONÓPOLIS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS**

Número do processo: 0800025-22.2024.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO SILVA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS HENRIQUE CHRISTINO OAB: 10665-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS HENRIQUE CHRISTINO

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS/PA**

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800025-22.2024.8.14.0018

**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**

Extraído dos autos do processo judicial nº **0000280-77.2005.8.14.0018**

Devedor/Notificado/Requerido: **RAIMUNDO SILVA COSTA**

Endereço: AV SERGIPE, 28, BAIRRO DA PAZ, CURIONÓPOLIS/PA, CEP 68.523-000.

Advogado(a)(s): CARLOS HENRIQUE CHRISTINO, OAB/PA 10665

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **RAIMUNDO SILVA COSTA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, 19/01/2024.

ADONES DE SOUSA ANDRADE  
FRJ Curionópolis



**COMARCA DE XINGUARA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0800154-80.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO GOMES SOARES Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO LEANDRO DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO GOMES SOARES OAB: 29490/PA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800154-80.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** ROGERIO LEANDRO DA COSTA

Endereço: Avenida Orlando Luis Muraro, 15, CASA DO ROGÉRIO DO ONIBUS, Marajoara, XINGUARA - PA - CEP: 68557-530

**Advogado(s) do reclamado: RENATO GOMES SOARES**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ROGERIO LEANDRO DA COSTA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 19 de janeiro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Para?



**COMARCA DE CAPITÃO POÇO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO****EDITAL PARA CIÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL ? COMARCA DE CAPITÃO POÇO**

O Excelentíssimo Dr. André dos Santos Canto, Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Capitão Poço, no uso das suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos dias **19/01/2024 à 09/02/2024**, será realizada a Correição Ordinária Anual, para inspeção dos serviços da Serventia Extrajudicial desta Comarca, da Corregedoria Geral de Justiça das Comarcas do Interior. E através deste, ficam os interessados, cientes de que na oportunidade, serão recebidas reclamações sobre o serviço no Foro em geral. E para que não se alegue ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos dezenove dias (19) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Raul Campos Silva Pinheiro, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Capitão Poço/PA, 19 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ DOS SANTOS CANTO**  
**Juiz de Direito**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0800038-33.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: TELMA MACIEL DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: ALADIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA JUNIOR OAB: 11147/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALADIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA JUNIOR

**PODER JUDICIARIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800038-33.2024.8.14.0014****NOTIFICADO(A): TELMA MACIEL DE OLIVEIRA****ADV(O/A)(S): ALADIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA JUNIOR ? OAB/PA: 11.147**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **TELMA MACIEL DE OLIVEIRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço ? Pa, 19 de Janeiro de 2024

**Raimundo Nonato Alves Favacho****Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Capitão Poço - Pa?**

Número do processo: 0800048-14.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO NONATO FERREIRA  
Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES OAB: 021111/PA  
Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 018060/PA

## PODER JUDICIARIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800048-14.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **RAIMUNDO NONATO FERREIRA, filho Francisco Sales Ferreira e de Francisca Ferreira de Queiroz, com endereço na Estrada Pedoca nº 61 ? Zona Rural - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/Pa?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Para, aos 19 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RAIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

**Raimundo Nonato Alves Favacho**

**Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**

Número do processo: 0800040-37.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA OTILIA DE SOUZA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 018060/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES OAB: 021111/PA

## PODER JUDICIARIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800040-37.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **MARIA OTILIA DE SOUZA SILVA, filha de Manoel Nascimento Silva e de Otilia Albertina de Souza, com endereço no Ramal Igarapé Grande nº 525 ? Zona Rural - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/PA?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 19 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

**Raimundo Nonato Alves Favacho**

**Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**

**COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800098-92.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUCILIA GOMES OAB: 84206/SP Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP Participação: ADVOGADO Nome: MAURO PAULO GALERA MARI OAB: 3056/MT

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

**PAC:** 0800098-92.2024.8.14.0050

**NOTIFICADO:** REQUERIDO: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogados:**

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR o senhor (a)**, BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ 47509120000182 na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 19 de janeiro de 2024

**Luiz Carlos Santos da Silva**

**Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santana do Araguaia-PA**

Número do processo: 0800099-77.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FINASA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

**PAC:** 0800099-77.2024.8.14.0050

**NOTIFICADO:** REQUERIDO: BANCO FINASA S/A.

**Adv.:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PA 13846

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR o senhor (a) BANCO FINASA BMC S/A CNPJ 57.561.615/0001-04**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 19 de janeiro de 2024

**Luiz Carlos Santos da Silva**

**Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santana do Araguaia-PA**

Número do processo: 0800103-17.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: REDINALDO BATISTA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: HECTOR ALCANTARA LIMA OAB: 23925-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: HECTOR ALCANTARA LIMA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

**PAC:** 0800103-17.2024.8.14.0050

**NOTIFICADO:** REQUERIDO: REDINALDO BATISTA DA SILVA

Endereço:Nome: REDINALDO BATISTA DA SILVA

**Advogado .:** HECTOR ALCANTARA LIMA - OAB PA23925-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR o senhor** REDINALDO BATISTA DA SILVA na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 19 de janeiro de 2024

**Luiz Carlos Santos da Silva**

**Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santana do Araguaia-PA**

Número do processo: 0800100-62.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI registrado(a) civilmente como REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI OAB: 257220/SP

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

**PAC:** 0800100-62.2024.8.14.0050

**NOTIFICADO:** REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

**Adv.:** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI OAB/PA 11177

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR o senhor (a) BANCO BRADESCO S/A**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 19 de janeiro de 2024

**Luiz Carlos Santos da Silva**

**Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santana do Araguaia-PA**

**COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0800078-76.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUISA PEREIRA DOS PASSOS Participação: ADVOGADO Nome: ERIVALDO ALVES FEITOSA OAB: 12910/PA Participação: ADVOGADO Nome: ERIVALDO ALVES FEITOSA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0800078-76.2024.8.14.0123**NOTIFICADO (A):** Luísa Pereira dos Passos**ADVOGADO (A):** Erivaldo Alves Feitosa, OAB/PA nº OAB PA12910-A

**FINALIDADE:** Notificar o (a) Senhora: **LUISA PEREIRA DOS PASSOS**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 19 de janeiro de 2024.

**ANTONIO VITOR SILVA LEITE**

Chefe da UNAJ-NR

Matrícula 179272

Número do processo: 0800029-35.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FREDERICO NOGUEIRA NOBRE DE AMORIM Participação: REQUERIDO Nome: J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FREDERICO NOGUEIRA NOBRE DE AMORIM OAB: 12845/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0800029-35.2024.8.14.0123

**NOTIFICADO (A):** J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA

**ADVOGADO (A):** Frederico Nogueira Nobre de Amorim, OAB/PA nº 12.845

**FINALIDADE:** Notificar o (a) empresa J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 19 de janeiro de 2024.

**ANTONIO VITOR SILVA LEITE**

Chefe da UNAJ-NR

Matrícula 179272

**COMARCA DE MOCAJUBA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA****EDITAL DE REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

**FAZ SABER** a todos os quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no **período de 22 a 26 de janeiro de 2024, a partir das 08h30min**, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, localizado na Travessa Sete de Setembro s/n, Bairro Centro, CEP 68.420-000, nesta Cidade, Fone: (91) 37961226, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à **Correição Ordinária Presencial**, relativa ao ano de 2023, sob a supervisão do MM. Juiz Titular, auxiliado pela respectiva Secretaria Judicial, **sem suspensão do expediente externo e dos prazos processuais**, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail **1mocajuba@tjpa.jus.br**, ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos os interessados, foi lavrado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Unidade Judiciária para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade de Mocajuba, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA**

**Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba**

## COMARCA DE PRIMAVERA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Pje:0800118-72.2022.8.14.0044

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: GINALDO SOUSA DA SILVA

Requerido: DIONE SOUSA DA SILVA

EDITAL-02

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

0800118-72.2022.8.14.0044 - INTERDIÇÃO E CURATELA - REQUERENTE: GINALDO SOUSA DA SILVA- REQUERIDO: DIONE SOUSA DA SILVA - **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL - (Prazo 10 dias)** O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de Interdição e Curatela entre as partes acima identificadas, sendo curatelado REQUERIDO: DIONE SOUSA DA SILVA,na forma do artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do CC/02, com prazo de 10 (dez) dias, FICA o mesmo por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) acerca do inteiro teor da SENTENÇA id:96603354 Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELATUTELA DE URGÊNCIA** proposta por **GINALDO SOUSA DA SILVA** em face de **DIONE SOUSA DA SILVA**, todos identificados e qualificados nos autos. Narra a petição de ingresso que o requerente é irmão do interditando, e cuida do seu irmão a aproximadamente 10 (dez) anos encontra-se com sua saúde bastante debilitada em razão de ser ex-dependente químico. Juntou procuração e documentos (ID. 55055864 a 55055869 -).Concedida a gratuidade de justiça em ID 65726143.Em audiência de interrogatório realizada em 21.09.2022, fora colhido o depoimento do requerente e interrogado o interditando acerca de seus atos da vida civil (ID. 77856225).Laudo médico (ID 95732435).Com vista dos autos, o Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido inicial, opinando, assim, pela procedência (ID 96293834).É o relatório. **DECIDO**.Tendo em vista que os autos se encontram em ordem, tendo sido instruídos com observância dos ditames legais inerentes à espécie e inexistindo vícios ou nulidades a sanar, de rigor a análise do mérito.O estatuto civil pátrio dispõe que estão sujeitos à curatela aqueles que, em razão de enfermidade ou deficiência mental, não detêm necessário discernimento para os atos da vida civil (art. 1.767, CC).A curatela pode ser conceituada como o encargo deferido por lei a alguém capaz para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo.Pela análise dos autos, pelos depoimentos colhidos, pela manifestação ministerial, verifica-se que o interditando não tem condições de reger sua vida ou praticar os atos da vida civil, de modo que o pedido deve ser deferido.Em audiência, o interditando mostrou-se disperso e sem dicção nas respostas (ID. 77856999). O requerente informou que é responsável por todos os cuidados relativos ao seu irmão, desde a morte de seu pai. Aduziu que presta todo o auxílio e suporte necessários. De acordo com o laudo médico de ID 95735344, a requerida é portadora da seguinte doença: CID 10 F20 (**Esquizofrenia**). Consta do referido laudo, assinado pelo médico Leonardo de Oliveira Araújo (Psiquiatra ? CRM/PA 12859), que faz uso de medicações respiridona e clorpromzina de forma contínua, e que sua

condição é permanente e incurável. Sobre o tema, importante consignar precedente jurisprudencial: *APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. PLEITO DE DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA, ANTE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. DESCABIMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA. A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL É DISPENSÁVEL QUANDO OS DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO COMPROVAM A INCAPACIDADE DA CURATELADA, COMO NO CASO DOS AUTOS, EM QUE EXISTEM PROVAS SUFICIENTES E CONTUNDENTES ACERCA DA INCAPACIDADE DA PROTEGIDA, TENDO SIDO DIAGNOSTICADA COM DEMÊNCIA (CID 10 F01 E CID 10 F03). RECURSO DESPROVIDO, POR MONOCRÁTICA. (TJRS ? APL XXXXX-87.2021.8.21.0001/RS, 8ª Câmara Cível, Rel. Des. JOSE ANTONIO DALTOE CEZAR, julgado em 21.03.2022).* O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido (ID 96293834). Isso posto, e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e **DECLARO DIONE SOUSA DA SILVA**, já qualificado nos autos, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, inciso I, do CC/02, e art. 754, do CPC. **NOMEIO** o requerente, Sr. **GINALDO SOUSA DA SILVA**, como seu(sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do(a) interditando(a), nos termos do art. 755, inciso I, do CPC. Por conseguinte, julgo **EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC. **PROCEDA-SE**, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC/15 e artigo 9º, inciso III, do CC, inscrevendo a presente decisão no Cartório de Registro competente, publicando-a na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/15. Condene a requerente nas custas, porém suspendo-as na forma do artigo 98, §3º do CPC, uma vez que beneficiário da justiça gratuita. Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo recursal, **EXPEÇA-SE** o Termo de Curatela Definitivo. Comunique-se à Justiça Eleitoral. Expeça-se o necessário. Por fim, transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.C. **SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA**, por cópia digitada, **COMO MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI.

Primavera, Pará, data e hora firmados em assinatura eletrônica. **JOSÉ JOCELINO ROCHA** Juiz de Direito Titular da Comarca de Primavera/PA e do Termo Judiciário de Quatipuru/PA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara: SENTENCIOU-Juliana Silva de Sousa ? Matrícula:210811 -Auxiliando em Secretária do Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP. (Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Joel Dias Farias)**

**Processo nº0800893-53.2023.8.14.0044**

**Classe: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

**Requerente: MILENA DOS SANTOS NASCIMENTO FARIAS**

**Requerido: JOEL DIAS FARIAS**

**(Prazo 20 dias)**

**SENTENÇA/MANDADO**

A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os termos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO** proposta por **MILENA DOS SANTOS NASCIMENTO FARIAS** em face de **JOEL DIAS FARIAS**, todos identificados e qualificados nos autos.

Consta dos autos que as partes contraíram matrimônio no dia 01.07.2022, sob o regime de comunhão parcial de bens, tendo o registro sido lavrado perante o Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Primavera/PA, conforme cópia de ID. 106404559. Porém, desde agosto de 2023 estão separados de fato.

Ademais, a requerente informa que do relacionamento não tiveram filhos e que não possui bens a partilhar.

A parte autora juntou os documentos hábeis à propositura da ação, consoante documentos anexos.

É breve relatório. **DECIDO.**

Os autos encontram-se em ordem, tendo a causa sido instruída documentalmente, conforme os ditames legais inerentes à espécie, inexistindo qualquer vício ou irregularidade, até o presente momento.

A partir do advento da Emenda Constitucional n. 66, de aplicação imediata, a certidão de casamento é suficiente para instruir o pedido de divórcio, não havendo necessidade da comprovação de alguma causa específica, requisito temporal ou consentimento da parte contrária. A modificação constitucional acompanha as transformações do conceito de família e os anseios da sociedade brasileira ao inserir a decisão do divórcio em uma seara personalíssima, desburocratizando a dissolução do casamento de modo a facilitar a constituição de novos arranjos familiares.

Segundo narra os autos, o Requerente contraiu matrimônio com a Requerida em 01.07.2022, sob o regime de comunhão parcial de bens. Consta que o casal se encontra separado há meses, não havendo qualquer interesse do Requerente em manter a relação conjugal com a Requerida. Por fim, informa que do matrimônio não tiveram filhos e nem constituíram patrimônio.

Assim, considerando que há apenas pedido de decretação de divórcio na inicial e trata-se de direito potestativo do Autor[1], bem como, consta a certidão de casamento (ID. 106404559), documento suficiente para instruir o pedido, não havendo possibilidade jurídica de oposição pela parte requerida, firmo entendimento desde já pela total procedência do pedido de divórcio.

Acrescenta-se, desde logo, que caso seja do consentimento da parte autora retornar a usar seu nome de solteira, fica de pronto autorizada a retificação.

ISSO POSTO, e por tudo que dos autos consta, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO**, extinguindo o feito nos termos do artigo 487, I, CPC, e **DECRETO** o divórcio do casal, sem filhos e sem bens a partilhar, dissolvendo o vínculo conjugal entre as partes, com fulcro nos artigos 1.571, inciso IV, do Código Civil Brasileiro c/c art. 226, § 6º da Constituição da República de 1988, e Emenda constitucional n. 66.

**CITE-SE/INTIME-SE** a parte requerida **VIA EDITAL**, fazendo constar o inteiro teor desta decisão e, não havendo manifestação no prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado.

Após as providências acima, **OFICIE-SE** ao cartório competente para que averbe o divórcio à certidão de casamento do casal e, comunicar, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do cumprimento desta decisão com o envio da certidão averbada a esta comarca, livre de ônus, nos termos do art. 98, IX, CPC.

Com a certidão averbada em Secretaria, **INTIME-SE** a parte autora para que proceda à retirada do documento.

Condeno a parte autora nas custas, todavia suspendo-as nos termos do art. 98, §3, do CPC, uma vez que **DEFIRO** os benefícios da justiça gratuita.

**SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA, por cópia digitada, COMO MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI.

Primavera, Pará, data e hora firmados em assinatura eletrônica.

**JOSÉ JOCELINO ROCHA** -Juiz de Direito Titular da Comarca de Primavera/PAe do Termo Judiciário de Quatipuru/PA - Logo, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste juízo, situado na Rua AV MARECHAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de PRIMAVERA, Estado do Pará, no dia 19 de JANEIRO de 2024. Eu JULIANA SILVA DE SOUSA auxiliando em Secretaria da Vara Única de Primavera, digitei o presente expediente e subscrevi.

**PJe: 0800422-08.2021.8.14.0044**

**Classe: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)**

**Requerente: Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**  
**Endereço: Rua João Diogo, 100, Campina, BELÉM - PA - CEP: 66015-165**

**Requerido: Nome: HÉLIO WARLEY FERNANDES DE BRITO**  
**Endereço: Passagem Pompeu, S/N, Pedreira, CAPANEMA - PA - CEP: 68703-070**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (HÉLIO WARLEY FERNANDES DE BRITO)**

**PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O (A) *Excelentíssimo (a) Senhor (a) Dr. (a).* **JOSÉ JOCELINO ROCHA**, MM. Juiz (a) de Direito, Titular da Vara Única de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, na forma da Lei, etc;

*Em cumprimento á Decisão id:103027466.*

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, o réu **HÉLIO WARLEY FERNANDES DE BRITO**, residente do Município de Capanema-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Proceda-se, conforme manifestação do Ministério Público, à notificação do(a) requerido **Hélio Warley Fernandes de Brito** por edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias. Trata-se de **Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa** que move o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA em face de REQUERIDO: HÉLIO WARLEY FERNANDES DE BRITO, ambos devidamente qualificado nos autos.

Adotar-se a o rito da Lei nº 8.429/92, que em seu art. 17, § 7º, dispõe que: *“estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias?”.*

Impõe-se registrar que o STJ já teve oportunidade de entender, em sede de Recurso Especial repetitivo (art. 543-C do Código de Processo Civil), que *“o especialíssimo procedimento estabelecido na Lei 8.429/92, que prevê um juízo de deliberação para recebimento da petição inicial (art. 17, §§ 8º e 9º), precedido de notificação do demandado (art. 17, § 7º)”* (REsp 1.163.643/SP, rel. Min. Teori Albino Zavascki, j.un. 24.3.2010, DJe 30.3.2010).

*segundo o qual, no caso de notificação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Atente-se igualmente para o que dispõe o art. 366, do CPP, pelo qual se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. Para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital que também será publicado no diário oficial de justiça eletrônico na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Primavera-PA, 19 de Janeiro de 2024, **JULIANA SILVA DE SOUSA**, - Matrícula ? 210811, Auxiliar Administrativo em Secretaria da Vara Única da Comarca de Primavera/PÁ ? Termo Judiciário de Quatipuru/PÁ.*

**COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

Faço público, para conhecimento da população da Comarca de Santa Luzia do Pará e do Termo de Cachoeira do Piriá, neste Estado do Pará, que no período de **22 a 26 de janeiro de 2024**, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, no prédio do Fórum da Comarca de Santa Luzia do Pará e nos Cartórios Extrajudiciais serão realizados os trabalhos de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** (Provimento n.º 004/2001), que servirá à avaliação e aperfeiçoamento do serviço judiciário nas Unidades.

Nesta oportunidade, serão recebidas as reclamações, pedidos e sugestões diversas advindas da comunidade acerca dos serviços forenses e extrajudiciais, incluído os da Secretaria Judicial e do Juízo, pelo que, conclamo a participação de todo cidadão e toda cidadã deste Município de Santa Luzia do Pará e de Cachoeira do Piriá.

Servirá este EDITAL como OFÍCIO para ciência à Corregedoria Geral de Justiça do TJPA, aos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Santa Luzia do Pará e do Termo Judiciário de Cachoeira do Piriá, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB-Subseção de Capanema e, mediante publicação aos advogados, partes e demais interessados.

Publique-se.

Oficie-se.

Afixe-se no local de praxe.

Santa Luzia do Pará - PA, 17 de janeiro de 2024.

**Vinícius Pacheco de Araújo**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Pará e Termo Judiciário de Cachoeira do Piriá - PA

**COMARCA DE JACAREACANGA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE JACAREACANGA****PORTARIA N. 01/2024-GAB/JACAREACANGA**

Dispõe sobre a correição ordinária instalada no Juízo da Vara Única de Jacareacanga e dá outras providências.

CONSIDERANDO que todos os serviços judiciais, ficam sujeitos a correição;

CONSIDERANDO que Função Correcional será exercida através de Correição Permanentes, Ordinárias Gerais e Periódicas, Extraordinárias Gerais e Parciais e inspeções Correcionais, bem assim a Correição Permanente de Juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios, e mais repartições relacionadas diretamente com os serviços judiciais e sobre a atividade dos serviços que lhes sejam subordinados;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 11, caput do Provimento 04/2001 CRMB, o qual institui a obrigatoriedade anualmente do Magistrado realizar a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instalação de Correição Ordinária, nos dias 29 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano, a partir das 9:00 horas.

Art. 2º Nomear o Analista Judiciário, Mateus Felipe Barbosa de França, para exercer a função de Secretário da Correição.

Art. 3. A Secretaria providenciará a comunicação à Corregedoria Geral de Justiça das Comarcas do Interior, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser afixada no átrio do Fórum e publica no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacareacanga/PA, 19 de janeiro de 2024

HUDSON DOS SANTOS NUNES

Juiz de Direito Corregedor da Comarca de Jacareacanga/PA

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

O Juiz de Direito da Comarca de Jacareacanga/PA, considerando o Provimento 04/2021-CJCI, no uso de suas atribuições legais e regimentais FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem

conhecimento que nos dias 29 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano, a partir das 09 (nove) horas, será submetida à Correição Periódica Ordinária a serventia extrajudicial e a Vara Única da Comarca de Jacareacanga, realizado por este magistrado.

FAZ SABER que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum.

Jacareacanga/PA, 19 de janeiro de 2024

HUDSON DOS SANTOS NUNES

Juiz de Direito Corregedor da Comarca de Jacareacanga/PA

**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Comarca de São Domingos do Capim | Vara Única

Av. Magalhães Barata, 630 - Centro ? São Domingos do Capim ? PA

CEP: 68.635-000 | Fone: (91) 3483-1504 | e-mail: 1domingoscapiim@tjpa.jus.br

**Processo:** 0800184-91.2023.8.14.0052 (PJe)

**Classe:** INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

**Polo Ativo:** MARIA EDILENE CRUZ DO NASCIMENTO e JOELSON FURTADO DOS SANTOS

**Polo Passivo:** HELLEM NASCIMENTO DOS SANTOS

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi nomeado os Autores, Sr.<sup>a</sup> MARIA EDILENE CRUZ DO NASCIMENTO e o Sr. JOELSON FURTADO DOS SANTOS, como **CURADORES da INTERDITANDA, Sr.<sup>a</sup> HELLEM NASCIMENTO DOS SANTOS**, Nacionalidade: Brasileira, possuidora do RG nº 6166530, CPF nº 002.080.392-36, nascida em: Belém/PA, filha de Joelson Furtado dos Santos e Maria Edilene Cruz do Nascimento, nos termos do Art. 1.767, Inciso I e seguintes do Código Civil, bem como os Arts. 1.177 a 1.184, todos do Código Civil, tendo sido nomeado(a) para ser seus curadores os Requerentes: **Sr.<sup>a</sup> MARIA EDILENE CRUZ DO NASCIMENTO**, Nacionalidade: Brasileira, possuidora do RG nº 2969991 e CPF nº 601.643.602-04, e o **Sr. JOELSON FURTADO DOS SANTOS**, Nacionalidade: Brasileiro, possuidor do RG nº 2567199 e CPF nº 401.504.022-87, ambos residentes e domiciliados em: Rod. PA, Km 21, S/N, Bairro: Zona Rural, na Comunidade Bom Jardim, neste município de São Domingos do Capim (PA) - CEP: 68.635-000, conforme Sentença ID nº 102244574, dos autos do processo em referência.

Para que se chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alega ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume neste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), obedecendo as formalidades legais.

Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, em 8 de janeiro de 2024.

Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA, Servidor(a), o digitei, e a MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, da Vara Única de São Domingos do Capim o conferiu e subscreveu.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

**Juíza de Direito Titular**

**da Vara Única de São Domingos do Capim/PA****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Comarca de São Domingos do Capim | Vara Única

Av. Magalhães Barata, 630 - Centro ? São Domingos do Capim ? PA

CEP: 68.635-000 | Fone: (91) 3483-1504 | e-mail: 1domingoscapim@tjpa.jus.br

**Processo:** 0800444-08.2022.8.14.0052 (PJe)**Classe:** INTERDIÇÃO/CURATELA (58)**Polo Ativo:** JULIO TADEU GOMES DE OLIVEIRA**Polo Passivo:** MARIA ZAMAR GOMES DE OLIVEIRA**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi nomeado o Autor, **Sr. JULIO TADEU GOMES DE OLIVEIRA, como CURADOR da INTERDITADA, Sr.ª MARIA ZAMAR GOMES DE OLIVEIRA**, Nacionalidade: Brasileira, Natural de São Domingos do Capim/PA, RG nº 3544592, CPF nº 622.915.722-53, filha de Candido Lopes de Oliveira Filho e Esmeraldina Gomes de Oliveira, nos termos do Art. 1.767, Inciso I e seguintes do Código Civil, bem como os Arts. 1.177 a 1.184, todos do Código Civil, tendo sido **nomeado para ser seu curador o Sr. JULIO TADEU GOMES DE OLIVEIRA**, Nacionalidade: Brasileiro, Natural de São Domingos do Capim/PA, RG nº 6788663, CPF nº 108.691.662-04, filho de Candido Lopes de Oliveira Filho e Esmeraldina Gomes de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Rodovia PA 127, Km 13, Bairro: Zona Rural, neste município de São Domingos do Capim (PA) - CEP: 68.635-000, conforme Sentença ID nº 100753472, dos autos do processo em referência.

Para que se chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alega ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume neste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), obedecendo as formalidades legais.

Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, em 8 de janeiro de 2024.

Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA, Servidor(a), o digitei, e a MMª. Juíza de Direito, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim o conferiu e subscreveu.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

**Juíza de Direito Titular****da Vara Única de São Domingos do Capim/PA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Comarca de São Domingos do Capim | Vara Única

Av. Magalhães Barata, 630 - Centro ? São Domingos do Capim ? PA

CEP: 68.635-000 | Fone: (91) 3483-1504 | e-mail: 1domingoscapim@tjpa.jus.br

**Processo:** 0800175-32.2023.8.14.0052 (PJe)

**Classe:** INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

**Polo Ativo:** MARIA TRINDADE DO SOCORRO ARAUJO DO NASCIMENTO

**Polo Passivo:** DURVAL ARAUJO DO NASCIMENTO

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi nomeado a Autora, Sr.<sup>a</sup> **MARIA TRINDADE DO SOCORRO ARAUJO DO NASCIMENTO, como CURADORA do INTERDITADO, Sr. DURVAL ARAUJO DO NASCIMENTO**, Nacionalidade: Brasileiro, possuidor do RG nº 7976768 e CPF nº 063.343.682-81, nascido(a) em: 27/10/1996, filho de Domingos Araujo do Nascimento e Maria Trindade do Socorro Araujo do Nascimento, nos termos do Art. 1.767, Inciso I e seguintes do Código Civil, bem como os Arts. 1.177 a 1.184, todos do Código Civil, tendo sido nomeado(a) para ser seu/sua curador(a) o(a) Sr.(<sup>a</sup>) **MARIA TRINDADE DO SOCORRO ARAUJO DO NASCIMENTO**, Nacionalidade: Brasileira, possuidora do RG nº 2190950 e CPF nº 352.700.802-06, nascido(a) em: 16/06/1957, filha de Nadir Soares Batista e Raimunda Araujo dos Passos, residente e domiciliado(a) na Travessa São Benedito, 0, entre 5ª e 6ª Rua, Bairro: Centro, neste município de São Domingos do Capim (PA) - CEP: 68.635-000, conforme Sentença ID nº 102556363, dos autos do processo em referência.

Para que se chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alega ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume neste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), obedecendo as formalidades legais.

Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, em 8 de janeiro de 2024.

Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA, Servidor(a), o conferi, e a MM<sup>a</sup> Juíza de Direito, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim o conferiu e subscreveu.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

**Juíza de Direito Titular**

**da Vara Única de São Domingos do Capim/PA**



## COMARCA DE ALMERIM

## SECRETARIA DA VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO DA COMARCA DE ALMEIRIM

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO LISTA GERAL DOS JURADOS ? 2024

O Exmo. Sr. **Dr. MARCELLO DE ALMEIDA LOPES**, Juiz de Direito Titular da Vara Distrital de Monte Dourado, Comarca de Almeirim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais etc.,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi procedido por ele o alistamento provisório de jurados titulares e suplentes, abaixo identificados, que deverão servir nas sessões periódicas do Egrégio Tribunal do Júri desta Vara Distrital de Monte Dourado, para o ano de 2024, sendo possível a qualquer pessoa impugnar quaisquer dos nomes nele constante, conforme determina o art. 426, § 1º do Código de Processo Penal.

|     |                                 |     |                                 |
|-----|---------------------------------|-----|---------------------------------|
| 1.  | CARLA NUBIA TEIXEIRA            | 2.  | RIDER TENORIO DO AMARAL         |
| 3.  | CARLOS ALBERTO DA SILVA         | 4.  | ANA CELIA GOMES BALIEIRO        |
| 5.  | DAYANA CARVALHO DA SILVA        | 6.  | DHEYSON VEIGA DA SILVA          |
| 7.  | DHONE VEIGA DA SILVA            | 8.  | MARCIO GEREMIAS DE SOUSA BORGES |
| 9.  | FRANCELINO DOS SANTOS SERRA     | 10. | VERONICA MARTINS                |
| 11. | BEATRYCE RODRIGUES              | 12. | ELCIOMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA    |
| 13. | FRANCENILSON BRAZ DE CARVALHO   | 14. | MONALISA PINTO FRAZAO           |
| 15. | JOEL DOS SANTOS GOMES           | 16. | ISRAEL MORAIS DE ARAUJO         |
| 17. | FABIANO OLIVEIRA EVANGELISTA    | 18. | FRANCIDALVO MACHADO DE PAULA    |
| 19. | ALEXANDRO DOS SANTOS SANTANA    | 20. | ADILSON PEREIRA DE SOUZA        |
| 21. | LEILA SUELY MAIA FERREIRA       | 22. | BRUNO DIEGO VIANA               |
| 23. | MELISSA PEREIRA MOZER           | 24. | MADSON VASCONCELOS ROCHA        |
| 25. | CLAUDIA REGINA SA BARBOSA       | 26. | FRANCYERICA SILVA ARAUJO        |
| 27. | DHEBORA ISHIGURO                | 28. | MARLUCIA CALDAS DOS SANTOS      |
| 29. | RENAN MENDONÇA                  | 30. | ARLINDO PAIVA DE MORAES FILHO   |
| 31. | SERGIO WILIME RODRIGUES MARTINS | 32. | MARLEIDE GRANJEIRO              |
| 33. | MARCIA CRISTINA MACHADO         | 34. | MARTA RODRIGUES GOMES           |
| 35. | MARCELO ROBERTO SADALA          | 36. | AJURIMAR RODRIGUES              |

|     |                              |     |                       |
|-----|------------------------------|-----|-----------------------|
| 37. | DAWIDSON DE PAULA NASCIMENTO | 38. | SAMUEL LEVI FERNANDES |
|-----|------------------------------|-----|-----------------------|

Nada mais. O referido é verdade e dou fé. O presente edital está sendo publicado no Diário da Justiça e no átrio deste Fórum Distrital de Monte Dourado, pois aqui não há imprensa. Afixe-se e publique-se. Distrito de Monte Dourado, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu (Josane Anjos de Sousa), Diretora de Secretaria, digitei, subscrevi, em conformidade com os Provimentos de n. 006/2006 - CJRMB e n. 006/2009 ? CJCI  
 ////////////////////////////////////////////////////////////////////.

### MARCELLO DE ALMEIDA LOPES

Juiz de Direito Titular da Vara Distrital de Monte Dourado

Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I ? o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) II ? os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV ? os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII ? os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X ? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

## **EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL**

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCELLO DE ALMEIDA LOPES**, Juiz de Direito Titular da Vara Distrital de Monte Dourado, Comarca de Almeirim/PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** a todos os interessados que a correição no Cartório do 1º Ofício da Vila de Monte Dourado, agendada para o dia 29/01/2024, fora REDESIGNADA para o dia 31/01/2024, a pedido do Tabelião, Sr. Uendel Roger Galvão Monteiro, mediante apresentação de requerimento. No período serão recebidas reclamações sobre o serviço do Foro em geral.

Assim sendo, serve o presente para cientificação à população em geral, bem como ao Ministério Público, OAB, Delegado de Polícia e o Notário Oficial Registrador desta circunscrição.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz lavrar o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e demais locais de fácil acesso ao público para os devidos fins. Eu, \_\_\_\_\_ (**Josane Anjos de Sousa**), Diretora de Secretaria e Secretária da Correição, o digitei e subscrevi. Distrito de Monte Dourado/PA, 19 de janeiro de 2024 //////////////////////////////////////.

**MARCELLO DE ALMEIDA LOPES**

Juiz de Direito Titular da Vara Distrital de Monte Dourado

## COMARCA DE PORTO DE MOZ

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

**AUTOS: 0800150-47.2023.8.14.0075 AÇÃO: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) REQUERENTE: ROSANGELA MARIA PEREIRA DA FONSECA REQUERIDO: JOSE GLEYDSON PEREIRA MENDES SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO 1. DO RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR** ajuizada por **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DA FONSECA** contra seu filho, **JOSÉ GLEYDSON PEREIRA MENDES**. Relata a parte autora que é a mãe do Sr. JOSÉ GLEYDSON PEREIRA MENDES, ora requerido e curatelado e, que ele, apresenta ?quadro de ESQUIZOFRENIA e transtorno afetivo bipolar, sendo portador do CID 10 F20.9, não possuindo capacidade para se auto gerir em caráter definitivo?. Com isso, ele depende de auxílio dela para todas as atividades diárias, inclusive relacionada a sua higiene e alimentação, uma vez que não possui mais as plenas condições intelectuais, de julgamento e nem de autopreservação, tais como realizar o tratamento junto ao CAPS, administrar sua medicação, Menos ainda para cuidar dos seus interesses junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ? INSS, sendo ele beneficiário do Benefício de Prestação Continuada ? BPC. Requereu liminarmente a ?concessão da Tutela de Urgência Liminar deferindo a Curatela Provisória nos termos da exordial, nomeando a requerente ROSANGELA MARIA PEREIRA DA FONSECA para que exerça o múnus, intimando-a pessoalmente por oficial de justiça para que preste o compromisso?. Juntou documentos. Recebido os autos, foi deferida a curatela provisória, sendo a Sra. ROSANGELA MARIA PEREIRA DA FONSECA, nomeado curador provisório do Sr. JOSÉ GLEYDSON PEREIRA MENDES (id nº 93284600). Perícia realizada, conforme laudo médico de id nº 97126772. Autos conclusos para julgamento. É o relatório. Decido. **2. DA FUNDAMENTAÇÃO** A curatela se destina a proteção daquelas pessoas que por algum motivo não possam exprimir sua vontade, sendo nomeado um curador para a pessoa interdita, conforme art. 1.767 do Código Civil, que prevê: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - **aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;** (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) II - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) IV - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) V - os pródigos. E, do mesmo modo, o 747 e 748, ambos do Código de Processo Civil ? CPC, definiram os legitimados para intentarem a interdição daqueles que não puderem exprimir sua própria vontade. Vejamos: Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público. Parágrafo único. A legitimidade deverá ser comprovada por documentação que acompanhe a petição inicial. Art. 748. O Ministério Público só promoverá interdição em caso de doença mental grave: I - se as pessoas designadas nos incisos I, II e III do art. 747 não existirem ou não promoverem a interdição; II - se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas nos incisos I e II do art. 747 . E complementando, o art. 2º da lei nº 13.146/15 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, define a ?pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?. E, a mesma Lei, prestigia o princípio da dignidade da pessoa humana ao fomentar a inclusão da pessoa deficiente ao dispor: Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. [...] § 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. [...] Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Assim, compulsando os autos, a instrução processual, foi constatado que o curatelando provisoriamente, conforme laudo médico subscrito pela Dr. Tancredo Silva Nascimento (id nº 97126772), que o Sr. JOSÉ GLEYDSON PEREIRA MENDES possui ?diagnóstico de Retardo Mental Moderado e Esquizofrenia, compatível com CID10:F71.0, F20.0, já em tratamento com: Risperidona 2mg, Biperideno 1mg, Clonazepan 2mg, terapira multi-disciplinar (psicólogo, terapia ocupacional, atividades terapêuticas) e retorno bimestral em consulta medica de avaliação? e concluir que ele ?apresenta incapacidade de natureza psíquica, sendo necessário auxílio de terceiros para realizar atos davi da civil?. E diante dos

documentos e pela impressão colhida em audiência de instrução, conclui-se, portanto, que o requerido deve ser interditado, pois é portadora das doenças supramencionadas, fato este constatado pela declaração médica acostada aos autos, que, repete-se, o torna incapaz para a prática dos atos da vida civil. Como não há possibilidade de reversão do quadro, ao menos por ora, concedo ao curador poderes amplos para a prática de todos os atos visando à preservação dos interesses do interditando, ressalvada a possibilidade de tal decisão ser revista, se modificada a causa que ensejou a decretação da interdição.

**DISPOSITIVO:** Diante do exposto, **DECRETO a INTERDIÇÃO de Sr. JOSÉ GLEYDSON PEREIRA DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 036.725.712-29**, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado, **e nomeio a sua genitora como CURADORA, a Sra. ROSANGELA MARIA PEREIRA DA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 519.259.072-87**, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no art. 9º, inc. III, do CC/2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do E. TJ-PA, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se o curador para que preste o compromisso e, no prazo legal (5 dias, a teor do disposto no artigo 759, do CPC). Defiro a gratuidade processual, nos termos do art. 98, do CPC. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquite-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística. **Servirá a presente, por cópia digitada, como MANDADO e/ou OFÍCIO, nos termos dos Provimentos 003/2009-CJCI, de 05.03.2009, e 003/2009-CJRMB, de 22.01.2009, com a redação que lhe deu o Provimento n. 011/2009-CJRMB, de 03.03.2009.** P. I. C. Porto de Moz/PA, data na assinatura eletrônica. **ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA** Juiz de Direito

**COMARCA DE TOME - AÇU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TOMÉ - AÇU**

Número do processo: 0801005-71.2023.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

**NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801005-71.2023.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO:** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 19 de janeiro de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

Número do processo: 0801977-41.2023.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IVO SOARES OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: JORDANO FALSONI OAB: 13356/PA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

### **NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801977-41.2023.8.14.0060

**NOTIFICADO(A):** IVO SOARES OLIVEIRA

**ADVOGADO:** JORDANO FALSONI - OAB/PA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: IVO SOARES OLIVEIRA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [060unaj@tjpa.jus.br](mailto:060unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 19 de janeiro de 2024.

**ELDER ESPÍNDOLA LACERDA**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU**

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

## EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 dias

Processo: 0000724-96.2019.8.14.0058

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÊNIO MAIA SARAIVA**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **ABENILCE RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP) a fim de tomar ciência da citação na seguinte ação penal de nº 0000724-96.2019.8.14.0058, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Conforme a Decisão de id. 101063330, ?DECISÃO Como requer o MP em sua manifestação exarada nos autos no id nº 99672055, CITE-SE o réu ABENILCE RAMOS DOS SANTOS, via edital com o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 361, do CPP. Realizada a citação por edital, caso o réu não compareça e nem constitua advogado para representá-lo, certifique-se o necessário e voltem os autos conclusos para fins do artigo 366, do CPP. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva. Juiz de Direito?. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Passado nesta comarca de Senador José Porfírio, datado eletronicamente. Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o artigo 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRM, com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

**Natália Franklin Silva e Carvalho**

**Analista Judiciária**

**Mat. 189464**